

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



4^A
CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SELO
ODS

MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR - MOCHILAS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA MÉDIA P/ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	R\$ 107,00	4800	R\$ 513.600,00
2	MOCHILA GRANDE P/ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	R\$ 125,00	1750	R\$ 218.750,00
TOTAL		6550	R\$	732.350,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2022**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas n.º 01, 02, 101, 102, 103 e 104, Bairro: Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e titular da cédula de Identidade nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf., especificado no **Lote 1**, itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13; **Lote 2**, item 2.1 e **Lote 4**, itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, nas especificações do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Jose
Vanderlei
Viteri:062
30311836

Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36
Dados:
2024.04.02 13:26:27 -03'00'
10:51:46 -03'00'

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:017593137
Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:26:27 -03'00'
26



METAH LTDA, sediada na rua Pedro Pandin, nº 229, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. EDERSON LUIS BALASTEGUIM, portador do RG nº 43378068-X SSP/SP e do CPF nº 334.770.348-05, e o Sr. JOSÉ VANDERLEI VITERI, portador do RG 12404573-SSP/SP e do CPF 062.303.118-36.

Contato: (17) 98194-2284

Telefone: (17) 3234-7554

E-mail: licitacoes@metah.net.br

Lote	Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	Valor Total
1	1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	Própria	Escolar	Und.	557.500	R\$ 24,00	R\$ 13.380.000,00
1	1.2.	CAMISETA REGATA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	371.700	R\$ 24,00	R\$ 8.920.800,00
1	1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 24,00	R\$ 4.464.000,00



1	1.4	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² ; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	414.100	R\$ 32,00	R\$ 13.251.200,00
1	1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG	Própria	Escolar	Und.	414.100	R\$ 33,00	R\$ 13.665.300,00
1	1.6	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 80,00	R\$ 14.880.000,00
1	1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 49,00	R\$ 9.114.000,00
1	1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e sobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m ² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 88,00	R\$ 16.368.000,00
1	1.9	CALÇA TACTEL Especificações Gerais - Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² na cor a ser	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 60,00	R\$ 11.160.000,00



		escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² ; A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m ² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² ; A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG							
1	1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G	Própria	Escolar	Und.	63.800	R\$ 25,00	R\$ 1.595.000,00	
1	1.11	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	Própria	Escolar	Und.	42.600	R\$ 28,00	R\$ 1.192.800,00	

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726
Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:27:14
-03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
3031183
Assinado de forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:062
3031183
Dados:
2024.04.02
10:52:12 -03'00'



1	1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	Própria	Escolar	Und.	21.400	R\$ 38,00	R\$ 813.200,00
2	2.1	PAR DE MEIAS Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em Arial nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44	Sailor	Escolar	Und	828.200	R\$ 6,79	R\$ 5.623.478,00
4	4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	92.600	R\$ 125,00	R\$ 11.575.000,00
4	4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	122.800	R\$ 107,00	R\$ 13.139.600,00
4	4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 114,50	R\$ 13.144.600,00

CARLOS VINICIUS VIANA Assinado de forma digital
VIANA por CARLOS VINICIUS
VIEIRA:01759313726 VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:27:29 -03'00'
26

Assinado de forma digital por Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36 Dados:
30311836 2024.04.02
10:52:21 -03'00'



		consorciado solicitante.						
4	4.4	MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carrinho em pvc reforçado, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 113,00	R\$ 12.972.400,00
4	4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor a ser definida pelo município consorciado, e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor a ser definida pelo município consorciado. Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor a ser definida pelo município consorciado.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 57,00	R\$ 6.543.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 174.035.978,00	

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida no Termo de Referência nesta Ata de Registro de Preço, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313
726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:27:45 -03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062303118
36
Dados:
30311836
6



3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIDENNF (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931372
Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:28:06
-03'00'

Assinado de forma digital
por Jose Vanderlei
Viteri:06230311
836 Dados:
3031183 Viteri:06230311
900 Dados:
2024.04.02
10:52:39 -03'00'



4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do servidor oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável.

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:28:39
-03'00'

Assinado de forma digital

por CARLOS VINICIUS VIANA

VIEIRA:01759313726

Dados: 2024.04.02 13:28:39
-03'00'

Assinado de forma digital por Jose Vanderlei Viteri:062303118
Jose
Vanderlei
Viteri:062303118
Dados:
36
2024.04.02
10:52:55 -03'00'
9
30311836



7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CARLOS VINICIUS Assinado de forma digital
VIANA por CARLOS VINICIUS
VIEIRA:01759313726 VIANA
726 Dados: 2024.04.02
13:28:54 -03'00'

Jose Vanderlei Assinado de forma digital
Viteri:062303118 por Jose
Vanderlei
Viteri:062303118 Dados:
836 2024.04.02
36 10:53:02 -03'00'



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2024.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:29:17 -03'00'

CARLOS VINÍCIUS VIANA VIEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO – MAT. 007
CIDENNF
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jose Vanderlei
Viteri:0623031
1836

Assinado de forma
digital por Jose Vanderlei
Viteri:06230311836
Dados: 2024.04.02
10:53:14 -03'00'

METAH LTDA
CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95
DETENTORA DA ATA



CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na rua José Luiz da Rocha, nº 281, na cidade de Serra, Cep: 29164-252, Estado de Espírito Santo, Cep inscrita no CNPJ sob o nº 39.548.763/0002-98.

Contato: (21) 97523-0440

Telefone: (21) 2622-1062

E-mail: adm.eco805@gmail.com

Lote	Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	Valor Total
2	2.1	PAR DE MEIAS Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em arial nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44	Própria	1	Und.	828.2000	R\$ 6,79	R\$ 5.623.478,00
4	4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	92.600	R\$ 125,00	R\$ 11.575.000,00



4	4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	122.800	R\$ 107,00	R\$ 13.139.600,00
4	4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 114,50	R\$ 13.144.600,00
4	4.4	MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carrinho em pvc reforçado, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 113,00	R\$ 12.972.400,00



4	4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com ziper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursorres níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor a ser definida pelo município consorciado, e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor a ser definida pelo município consorciado. Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor a ser definida pelo município consorciado.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 57,00	R\$ 6.543.600,00
Valor Total							R\$ 62.998.678,00	

Assinado de forma digital por Jose Vanderlei Viteri:06230311 836 Dados: 2024.04.02 10:53:39 -03'00'
Jose Vanderlei Viteri:06230311 836
30311836



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP

Nº 008/2023

OBJETO

REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÃ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/01/2024 às 10h (horário de Brasília)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
12. DOS RECURSOS.....	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	29
17. DA AMOSTRAGEM.....	29
18. DO PAGAMENTO	30
19. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	30
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº231/2022

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, CNPJ 32.233.059/0001-16, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.



4.1.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.1.2. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.1.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRÍCÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,



exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.3.3. será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.3.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

5.3.7. que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.8. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.3.9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.12. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;



5.3.13. a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

5.3.14. que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.3.15. que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.7.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.8.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.8.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Ato Constitutivo;

9.9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.9.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



9.9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.2.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.9.2.2. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

9.9.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTEIS REQUISITOS:

9.9.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;



9.9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.9.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.9.3.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.9.3.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

9.9.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

9.9.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.9.4.2.1.1. Publicados no Diário Oficial ou;

9.9.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;



9.9.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.9.4.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.9.4.2.2.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

9.9.4.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.9.4.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

9.9.4.2.3.1. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou

9.9.4.2.3.2. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

9.9.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

9.9.4.2.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.9.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.4.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:



9.9.4.3.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

9.9.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

9.9.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.9.4.5. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.24. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cidennf.com.br



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Via e-mail compraselicitacoes@cidennf.com.br, ou;

14.3.2. Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Os prazos de entrega seguirão o disposto no ANEXO I – Termo de Referência

17. DA AMOSTRAGEM

17.1. Serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.



18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e endereço eletrônico <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>



20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 20.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 20.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
BIANCA RIOS BARRETO FRANCO:08853639733
FRANCO:08853639733 Dados: 2024.01.05 17:31:07
-03'00'

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CIDENNF



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Em atendimento as solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância as disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, que justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades das Redes Municipais de Ensino e o objetivo da presente licitação é a registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, junto as secretarias de Educação, visando atender a Rede Municipal de Ensino dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense – CIDENNF, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte e no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, a partir do acolhimento das demandas que pressupõem melhor atendimento do aluno,



contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de uniformes escolares.

1.2 Diante disso, o presente Termo de Referência, proveniente de Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, tem o objetivo estabelecer uma ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as Secretarias de Educação de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, que se reúne bimestralmente com todos os prefeitos e as prefeitas na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) para tratar dos mais diversos temas de interesse regional, ressaltando que o Município de Natividade manifestou interesse em ingressar ao Consórcio após a elaboração do ETP, porém na construção do presente Termo de Referência foram juntados ao procedimento administrativo dados suficientes para inclusão dos quantitativos do Censo Escolar pertinentes ao objeto supramencionado. O mesmo acontece com os secretários e secretárias desses mesmos municípios, que se reúnem em Câmaras Técnicas (C.T's) mensais. Essas Câmaras Técnicas definem, em certa medida, a área de atuação do Cidennf, sendo elas: Gestão de Saúde; Gestão de Agricultura; Gestão de Desenvolvimento Econômico; Gestão de Desenvolvimento Humano e Social; Gestão de Turismo; Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais; **Gestão de Educação, Cultura e Esporte**; Gestão de Finanças e Controle; Gestão de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade.

1.3 DAS COMPRAS COMPARTILHADAS:

1.3.1. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º,¹ proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2023, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos

¹ Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.3.2. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes: I - a gestão associada de serviços públicos; II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; IV - a produção de informações ou de estudos técnicos. Além disso, dispõe o artigo 19 do referido decreto: “Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993”.

1.3.3. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu artigo 181 que “os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei”, destacando que no caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização dessas atividades.

1.3.4. Nesse sentido, destaca-se que o Protocolo de intenções e Estatuto do Cidennf expressamente admite a realização de licitações compartilhadas pelo Consórcio Cidennf, conforme abaixo destacado. Além disso, o Consórcio conta com autorização expressa do Plenário da Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deliberativa do Consórcio, para a realização de licitações para a constituição de atas de registro de preços para atender aos municípios consorciados, nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005/2022.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDENNF

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª – Constituem finalidades precípuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;



XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados:

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos

(...)

§ 1º - São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...)

f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

ESTATUTO DO CIDENNF

Seção II - DAS FINALIDADES

Art. 9º Constituem finalidades precípuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados:

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de



pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

(...)

Art. 10 São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...) f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

1.3.5. Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes.

1.3.6. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o Cidennf.

1.3.7. O Cidennf presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.3.8. É necessário ter como primazia as boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.



1.3.9. Por tudo que foi dito, é notória a importância do Cidennf para os 20 (vinte) municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na Educação. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciados e conveniados do Cidennf.

1.3.10. Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo Cidennf é uma estratégia eficiente, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução do contratado, sendo indispensável para os municípios que fazem parte do Cidennf.

1.4 Considerando isso, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional teve o intuito de desdobrar uma demanda advinda da Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte, como mencionado anteriormente. A educação é um direito concedido a todos os brasileiros, sendo obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade. É um direito fundamental que tem a capacidade de transformar não apenas a vida individual das pessoas, mas toda uma sociedade. Isso porque ela não se resume à passagem de conteúdo, informações e conhecimento, ela possibilita e promove o desenvolvimento integral de toda e qualquer pessoa.

1.5 O sistema educacional brasileiro é dividido entre dois macros ciclos: o Ensino Básico e o Ensino Superior. O Ensino Básico, tema central do objeto da presente contratação, é composto por quatro etapas, cada uma voltada para uma faixa etária específica, são elas:

COMPOSIÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
Ensino Infantil (creches e pré-escolar)	Crianças de 0 a 5 anos de idade;
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Crianças dos 6 aos 10 anos de idade;
Ensino Fundamental II - Anos Finais (6º ao 9º ano)	Estudantes dos 11 aos 14 anos de idade;
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	Adolescentes dos 15 aos 17 anos de idade.



1.6 Conforme posto, o Ensino Básico é o tema central que permeia o objeto proposto, visto que conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

1.7 Dessa maneira, o Estudo Técnico Preliminar tratou do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, englobando crianças de 0 a 17 anos de idade, chegando à conclusão que a disponibilização de Uniformes Escolares se efetiva como importante tópico na promoção da educação inclusiva, cumprindo uma das finalidades estipuladas para o Consórcio Cidennf, e fortalecendo os municípios consorciados. Cabe ressaltar que ações dessa modalidade estão previstas no Estatuto do Cidennf, sendo uma de suas finalidades principais “adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala”. No que se refere especificamente à Educação, o Estatuto coloca, em seu artigo 10, como finalidade específica “fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais, entre muitas outras”.

1.8 Além das especificações postas abaixo, deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	LOTE 01					
1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;	557.500		CAMISA		



	<p>as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;</p> <p>deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante;</p> <p>TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)</p>					
1.2	<p>CAMISETA REGATA</p> <p>Especificações Gerais -</p> <p>Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca;</p> <p>Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor</p>	371.700	CAMISETA			



	<p>a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante;</p> <p>A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante.</p> <p>TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)</p>					
1.3	<p>CAMISETA MANGA LONGA</p> <p>Especificações Gerais:</p> <p>Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.</p> <p>As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;</p>	186.000	CAMISETA			



	<p>Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante;</p> <p>TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)</p>					
1.4	<p>BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante.</p> <p>Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m²;</p>	414.100	BERMUDA			



	Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	414.100	SHORT			
	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida,					



1.6	<p>tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante.</p> <p>Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca;</p> <p>TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)</p>	186.000	JAQUETA			
1.7	<p>CALÇA EM HELANCA</p> <p>Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida</p> <p>tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante.</p> <p>Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido</p>	186.000	CALÇA			



	helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO 2 a 16 anos e Pao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e sobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m ² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas.	186.000	JAQUETA			



	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.9	<p>CALÇA TACTEL</p> <p>Especificações Gerais - Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²;</p> <p>A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²;</p> <p>A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais.</p>	186.000	CALÇA			



	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante;</u> TAMANHO: RN, P, M e G (conforme tabela de medidas em anexo):	63.800	BODY			
	BODY MANGA LONGA BEBÊ					



1.11	<p>Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</p> <p><u>TAMANHO RN, P, M e G</u> (conforme tabela de medidas em anexo)</p>	42.600	BODY			
1.12	<p>CALÇA PAGÃO BEBÊ</p> <p>Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e</p>	63.800	CALÇA			



	<p>costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</p> <p><u>TAMANHO RN, P, M e G</u></p> <p>(conforme tabela de medidas em anexo)</p>					
1.13	<p>CASACO DE BEBÊ</p> <p>Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p> <p><u>TAMANHO RN, P, M e G</u></p> <p>(conforme tabela de medidas em anexo)</p>	21.400	CASACO			
TOTAL LOTE 01						
LOTE 02						
	PAR DE MEIAS					



2.1	<p>Especificações Gerais –</p> <p>Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em arial nas cores <u>a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante</u>, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida.</p> <p>TAMANHO 20 ao 44 (conforme tabela de medidas em anexo)</p>	828.200	PAR			
TOTAL LOTE 02						
LOTE 03						
	<p>TÊNIS COM CARDÁÇO</p> <p>Especificações Gerais –</p> <p>O tênis deverá ter a numeração do 32 ao 44; a gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O contraforte deve ser de resina termoplástica de no</p>					



3.1	<p>mínimo 1,2 mm de espessura. O forro do tênis deverá ser confeccionado em tecido tipo FAVO, composição 100% poliéster. O Cadarço deverá ser confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p> <p>TAMANHO 3 2 a o 4 4 (conforme tabela de medidas em anexo)</p>	161.300	TÊNIS			
3.2	<p>TÊNIS COM VELCRO</p> <p>Especificações Gerais Tênis escolar infantil deve ter numeração do 20 ao 31, com fechamento através de tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número. A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada</p>	46.000	TÊNIS			



	<p>numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p> <p>TAMANHO 20 a 031</p> <p>(conforme tabela de medidas em anexo)</p>					
TOTAL LOTE 03						
LOTE 04						
4.1	<p>MOCHILA GRANDE</p> <p>Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p>	92.600	MOCHILA			
	<p>MOCHILA MÉDIA</p> <p>Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de</p>					



4.2	largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. <i>Alças das costas:</i> confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão:</i> em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>	122.800	MOCHILA			
4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de	114.800	MOCHILA			



	<p>altura x 25 cm de largura. <i>Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</i></p>					
4.4	<p>MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. <i>Carinho em pvc</i></p>	114.800	MOCHILA			



	<p><u>reforçado</u>, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura.</p> <p><u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p>					
4.5	<p>LANCHEIRA INFANTIL</p> <p>Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>, e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>. Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>.</p>	114.800	LANCHEIR A			
TOTAL LOTE 04						



1.8 Todos os itens devem possuir:

- Etiqueta com especificações conforme as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes;
- Brasão do município consorciado costurado ou etiquetado.

1.9 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os estudantes matriculados nas escolas municipais dos 20 municípios consorciados, frente a demanda individual das suas respectivas Secretarias de Educação.

1.10 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da ordem de fornecimento.

1.11 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades expostas por cada Secretaria Educação, na ordem de fornecimento, onde deverá conter o endereço para entrega dos materiais.

1.12 A contratação será realizada por meio de licitação, que poderá ser a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

1.13 Os itens que compõem o Uniforme Escolar devem ser pensados sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. Considerando ainda, as diferenças sociais devido ao baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando ampliar as ações frentes às demandas da sociedade e as contradições sociais existentes, faz-se necessária a aquisição do kit completo de uniforme escolar o qual se configura em um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando todos os estudantes em nível igualitário. A formatação dos lotes corresponde à necessidade das entregas, de modo que os itens sejam embalados por gênero (masculino/feminino), com seus tamanhos correspondentes.

1.14 Outra necessidade são a padronização das cores e tecidos, sendo produzido por lotes, vindo a minimizar incidência de divergências de tons e textura na hora da entrega e distribuição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades das Redes Municipais de Ensino dos municípios consorciados ao CIDENNF, para o início do ano letivo de 2024.



2.2 Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

2.3 Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.4 A oferta de uniforme escolar aos estudantes propicia um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, transcendendo o espaço físico das escolas. O uniforme ajuda o estudante a diferenciar e compreender as demandas dos diversos ambientes, concentrando-se com maior facilidade e entendendo que quando está uniformizado, inicia sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas distintas do ambiente familiar que estarão disponíveis para acolher, brincar, estimular e estabelecer limites específicos e pedagógicos.

2.5 Logo, a oferta de uniforme escolar desenvolve um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial dos estudantes. Além disso, a personalização com o logotipo e as cores das Redes Municipais de Ensino, contribui para reforçar a marca e a comunicação das instituições com toda comunidade escolar, transmitindo credibilidade, gerando identidade, além, de contribuir com a segurança dos estudantes, pois os uniformes os identificam.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Futura e eventual contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento de uniformes escolares para os alunos das redes municipais de ensino dos Municípios consorciados ao CIDENNF.

3.2 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilitará prover uniformes escolares às Secretarias de Educação dos municípios



consorciados. Justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos.

3.3 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

3.5 Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.6. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

3.7 O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

3.8 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e descrições colocadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.8.2 Os itens elencados neste Termo de Referência deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com todas as especificações técnicas, incluindo o número do lote, do item/kit, se é masculino ou feminino (no caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual o município ou órgão se destinam.



3.8.3 A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

3.8.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

3.8.5 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, por serem considerados produtos duráveis.

3.8.6 Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

3.8.7 As solicitações de quantitativos serão emitidas por cada Secretaria de Educação dos Municípios participantes, indicando as unidades escolares das redes de ensino, portanto, os itens solicitados deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo o município ou órgão que se destinam;

3.8.9 Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

3.8.10 O pagamento dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acontecerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, onde o gestor e fiscal de contrato atestam o quantitativo e a qualidade dos produtos entregues.

3.8.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Ato Constitutivo;



4.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.2.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.2.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2.2.2. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de



Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

4.2.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES REQUISITOS:

4.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.2.3.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2.3.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

4.2.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

4.2.4.2.1.1. Publicados no Diário Oficial ou;

4.2.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

4.2.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.2.4.2.2.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

4.2.4.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

4.2.4.2.3.1. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou



4.2.4.2.3.2. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

4.2.4.2.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.2.4.3.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

4.2.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

4.2.4.4. A licitante que apresentar índice de liquidez corrente em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.2.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



4.2.4.5.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

4.2.4.6. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se, aos municípios consorciados ao Cidennf, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, conforme levantamento do seu número de alunos, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4.6 Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se dar de forma parcelada.

4.7 O quantitativo total de alunos, utilizado para estabelecer a quantidade de cada item elencado neste Termo de Referência, foi levantado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como base o Censo Escolar do INEP de cada Município consorciado do ano anterior à elaboração do respectivo estudo, sendo estabelecida uma quantidade média de itens para o uso anual. Vale ressaltar que no andamento do presente procedimento administrativo, houve Adesão ao Cidennf, por parte do município de Natividade, o que acarretou a alteração e acréscimo de quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme seguem na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantitativo unitário	Quantitativo total (20 municípios)



1	Camisa Manga Curta	3	557.500
2	Camiseta Manga Curta	2	371.700
3	Camiseta Manga Longa	1	186.000
4	Bermuda masculina	2	414.100
5	Short Saia	2	414.100
6	Jaqueta Helanca	1	186.000
7	Calça Helanca	1	186.000
8	Jaqueta tactel	1	186.000
9	Calça tactel	1	186.000
10	Body manga curta	3	63.800
11	Body manga longa	2	42.600
12	Calça pagão	3	63.800
13	Casaco de bebê	1	21.400
14	Par de meia	4	828.200
15	Tênis com cadarço	1	161.300
16	Tênis com velcro	1	46.000
17	Mochila grande	1	92.600
18	Mochila média	1	122.800
19	Mochila pequena	1	114.800
20	Mochilete	1	114.800



21	Lancheira	1	114.800
----	-----------	---	---------

4.8 Cabe ainda expor o quantitativo geral dos alunos matriculados na rede de ensino municipal do municípios consorciados, de acordo com os dados do Censo Escolar do INEP no ano de 2022:

Município	Ensino Infantil		Ensino Regular			Total
	Creche	Pré-escola	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio	
Aperibé	254	194	490	394	322	1654
Bom Jesus do Itabapoana	748	891	1854	1500	1702	6695
Cambuci	236	232	646	535	443	2092
Campos dos Goytacazes	8292	8148	26174	21298	15473	79385
Carapebus	256	276	830	603	317	2282
Cardoso Moreira	247	341	922	793	411	2714
Conceição de Macabu	474	433	1287	957	770	3921
Italva	185	232	756	567	325	2065
Itaocara	360	467	1055	860	723	3465
Itaperuna	521	1607	4279	3652	3098	13157
Macaé	5002	6120	15956	11582	7818	46478
Miracema	605	567	1288	1153	899	4512



Natividade	289	284	681	605	448	2307
Porciúncula	302	359	1017	819	524	3021
Quissamã	681	623	1797	1242	885	5228
São Fidélis	719	660	1944	1620	981	5924
São Francisco do Itabapoana	562	1767	3530	2532	1416	9807
São João da Barra	1142	1116	3184	2295	1366	9103
São José de Ubá	136	146	443	301	197	1223
Varre-Sai	214	159	630	597	390	1990
Total	21225	24622	68763	63905	38508	207023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço de fornecimento será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.2 O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniforme Escolar, para atender as demandas dos 20 Municípios consorciados ao CIDENNF.

5.3 A entrega deverá ser realizada parceladamente mediante necessidade de cada Município, de acordo com a solicitação do responsável que será indicado, pela Secretaria Municipal de Educação para fiscalização.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes no termo de referência e anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

5.7 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

5.8 Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

5.9 Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

5.10 Os produtos deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada conforme o tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho de uniforme descrito no item 1.8 do presente termo de referência.

5.11 Os produtos devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

5.12. As caixas devem ter etiquetas com o nome dos Municípios solicitantes, o número de itens, tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho.

5.13 Os uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistente, com a descrição dos produtos impressa onde deverá conter o tipo de conjunto e tamanho conforme descritivo no item 1.8 e no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, onde consta todos os modelos e padrões.

5.14 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

5.15 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.



5.16 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

5.17. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

5.18 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O CONTRATO DE AQUISIÇÃO:

6.2.1. Os municípios consorciados poderão celebrar contrato administrativo diretamente com a licitante vencedora, conforme disposto no item 1.3 deste Termo de Referência.

6.2.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar “condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

6.2.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.2.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

6.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.1. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

6.3.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

6.3.4. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.3.5. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

6.4. Em relação ao fornecimento de aquisição dos itens, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela Secretaria municipal de educação de cada Município.

a) O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.



- b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- c) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.
- d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRAGEM:

6.5.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo—devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

6.5.2. O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada produto, no prazo de 07 dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, sendo que todas as peças deverão conter a arte com a técnica solicitada em cada item (bordado, silk screen, entre outros), que demonstre a possibilidade de a empresa executar ao solicitado da seguinte forma:

6.5.2.1. Os produtos referentes ao lote 01, nos itens 1.1 a 1.13 nos tamanhos P, M e G, sendo o item 1.14 nos tamanhos 20, 36 e 44;

6.5.2.2. Os produtos referentes ao lote 02, sendo o item 2.1 nos tamanhos 32, 38 e 42; 2.2 nos tamanhos 20, 26 e 31;

6.5.2.3. Os produtos referentes ao lote 03, itens 3.1, 3.2, 3.3 nos tamanhos P, M e G e nos itens 3.4 e 3.5 deverá apresentar um item de cada.

6.5.2. Os produtos de amostragem deverão ser apresentados na sede do CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



6.5.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca aceita na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

6.5.4. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

6.5.5. As amostras serão analisadas pelos membros da comissão de fiscalização do contrato formada por servidores do CIDENNF e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

6.5.6. As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778:2023 que estabeleceu parâmetros que atendem as necessidades dos estudantes que atendam as necessidades e que ao mesmo tempo tenham menor tendência ao encolhimento, sejam resistentes à lavagem, ao suor, estouro, entre outros problemas, Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. O CIDENNF poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

6.5.7. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá solicitar 1 (um) metro de cada tecido utilizado na confecção das peças para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO.

6.5.8. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do CIDENNF até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.



6.5.9. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do CIDENNF. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

6.5.10. O licitante deverá apresentar junto com a proposta e documentação de habilitação, folders, catálogos ou outros documentos descriptivos de cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.5.11. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

6.5.11.1 O classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

6.5.11.2. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

6.5.11.3. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.6.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

6.6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

6.6.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

6.7.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.7.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

6.7.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

6.7.4 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.7.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.7.8 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

7.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

7.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração,



lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A aquisição de Uniformes Escolares refere-se a objeto comum.

8.2. A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.[...]"

Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

9.3. A presente pesquisa foi elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.4. Os valores utilizados para a formação efetiva de preços, são oriundos de contratações da administração pública, mídia eletrônica e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

9.5. Foram utilizados os parâmetros II, III e IV da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

9.6. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por lote, sendo que a presente contratação foi dividida em **LOTES 01, 02, 03, 04** e os preços obtidos através de uma cesta de preços aceitáveis.



9.7 Todos os documentos que complementam a pesquisa em tela, juntamente com a pesquisa de preços do ETP são partes integrantes, anexos ao processo administrativo.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter **SIGILOSO**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

10.1 A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

10.2 Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

10.3 Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da



melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSO, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme exposto abaixo, isto é, uma empresa para o lote 1, outra para o lote 2, outra para o lote 3 e outra para o lote 4, ou empresa única que atenda aos três lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

12.3 A existência de mais de uma empresa contratada por lote, poderia trazer uma série de prejuízos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.

LOTE 01	Camisa Manga Curta
	Camiseta Manga Curta



	Camiseta Manga Longa
	Bermuda masculina
	Short Saia
	Jaqueta Helanca
	Calça Helanca
	Jaqueta tactel
	Calça tactel
	Body manga curta
	Body manga longa
	Calça pagão
	Casaco de bebê
LOTE 02	Par de Meias
LOTE 03	Tênis com cadarço
LOTE 04	Tênis com velcro
	Mochila grande
	Mochila média
	Mochila pequena
	Mochila com carrinho
	Lancheira infantil



13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

14.3 Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer dos municípios integrantes do/e o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de janeiro de 2024.

VITOR DA
SILVA:12811928723

Assinado de forma digital por
VITOR DA SILVA:12811928723
Dados: 2024.01.03 12:01:18
-03'00'

Vitor da Silva

Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos
CIDENNF



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

TABELA CORES A ESCOLHA DE CADA MUNICÍPIO

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
B														
C														
D														
E														
F														
G														

LOTE 1

1 - CAMISA MANGA CURTA:



IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS



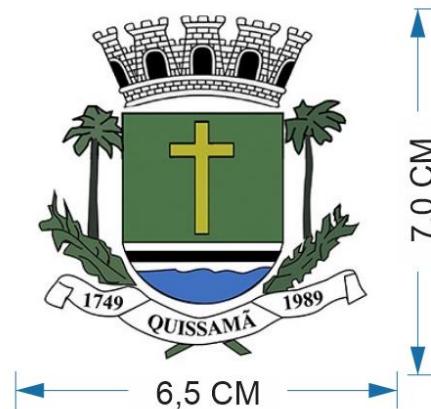
Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**

As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

A camiseta deverá ter sobre gola na cor branca.

TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

SILSCREEN A BASE D'AGUA na parte das costas deverá ter a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**), em silkscreen na cor e fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - CAMISA MANGA CURTA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - CAMISA MANGA CURTA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1 FIBRA 2	52% POLIESTER 48% ALGODÃO	+/-5%
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO TRANFERENCIA ACETATO TRANFERENCIA ALGODÃO TRANFERENCIA POLIAMIDA TRANFERENCIA POLIESTER TRANFERENCIA ACRILICO TRANFERENCIA LA METODO	5. 4-5. 4-5. 5. 5. 5. 5.	3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5.
ALTERAÇÃO	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL URDUME	-4,00% -4,20%	+/-5%



DIMENSIONAL	LONGITUDINAL	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR FORMALDEIDO DE < LD NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO JERSEI SIMPLES MEIA MALHA NÃO SE APLICA

2- CAMISETA REGATA.



IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS

Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.

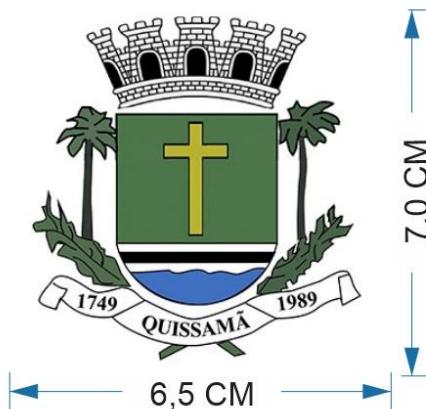
Detalhes perto de sua cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

Deverá possuir gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

A camiseta deverá ter sobre gola na cor branca.



TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores A SEREM ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

SILSCREEN A BASE D'AGUA. Nas costas deverá ter a escrita (A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE), em silkscreen na cor e fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.





TABELA DE DIMENSÕES - CAMISETA REGATA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	757
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - CAMISETA REGATA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIA S
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1 FIBRA 2	52% POLIESTER 48% ALGODÃO	+/-5%
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO TRANFERENCIA ACETATO TRANFERENCIA ALGODÃO TRANFERENCIA POLIAMIDA TRANFERENCIA POLIESTER TRANFERENCIA ACRILICO TRANFERENCIA LA MÉTODO	5. 4-5. 4-5. 5. 5. 5. 5. A1M	3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5.
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL URDUME LONGITUDINAL	-4,00% -4,20%	+/-5%
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR FORMALDEIDO	DE <LD	NÃO SE APPLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 NBR 23460/95	E LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APPLICA

3- CAMISETA MANGA LONGA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.

As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

As mangas deverão ter punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5cm na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

A camiseta deverá ter sobre gola na cor branca.

TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO**



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

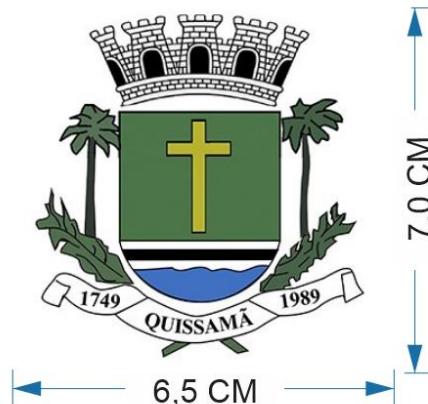
CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CONSORCIADO/SOLICITANTE, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7 x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

SILSCREEN A BASE D'AGUA. Nas costas deverá ter a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**), em silkscreen na cor em fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes



TABELA DE DIMENSÕES - CAMISETA MANGA LONGA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS
------------------------	----------



DESCRÍÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS - CAMISETA MANGA LONGA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIA S
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1 FIBRA 2	52% POLIESTER 48% ALGODÃO	+/-5%
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO TRANSFERENCIA ACETATO TRANSFERENCIA ALGODÃO TRANSFERENCIA POLIAMIDA TRANSFERENCIA POLIESTER TRANSFERENCIA ACRILICO TRANSFERENCIA LA METODO	5. 4-5. 4-5. 5. 5. 5. 5.	3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5.
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL URDUME LONGITUDINAL	-4,00% -4,20%	+/-5%
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR FORMALDEIDO	DE <LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 NBR 23460/95	E LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

4-- BERMUDA MASCULINA.



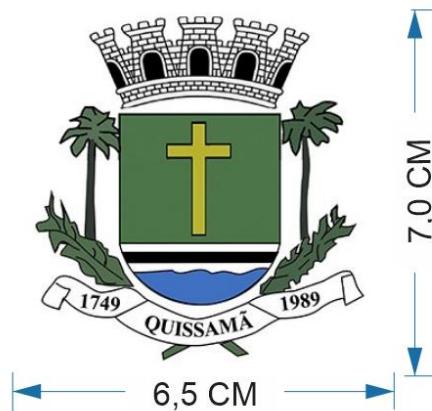
***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

Bolsos tipo faca.

TERMOCOLANTE. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO



ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - BERMUDA MACULINA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - BERMUDA MASCULINA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIA S
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVE L	NÃO SE APPLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1 FIBRA 2 FIBRA 3	88% POLIÉSTER 9,5% ELASTANO 2,5% POLIAMIDA	+/-5%
		ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.



SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO C06/10	105-	TRANFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
			TRANFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
			TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
			TRANFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
			TRANFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
			TRANFERENCIA LA	4.	3-5.
			METODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007		TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO SE APPLICA
			URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1		TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APPLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95		LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APPLICA

5- SHORT SAIA



*IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS

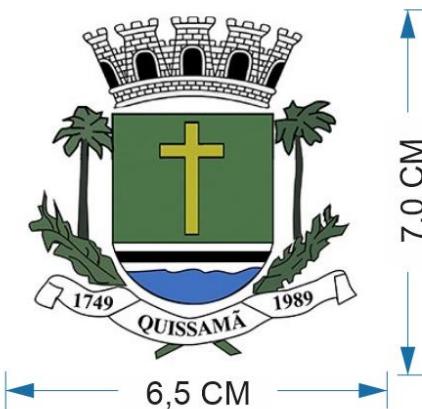
Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

TERMOCOLANTE. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com



linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - SHORT SAIA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRICAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	6	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Cumprimento da saia com cós	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
Gancho Frente c/ cós	19	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26	27
Gancho Costas c/ cós	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Quadril a 18cm da Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58



Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - SHORT SAIA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIABEL	RESULTADO	TOLERANCIA S
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHAD	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LA	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	- 7,60%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	- 4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6 - JAQUETA ESCOLAR EM HELANCA.

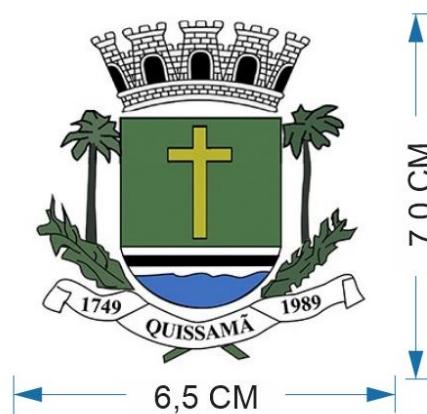


*IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS

Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Punhos, barra e gola Retilínea, Bolso tipo faca.

TERMOCOLANTE. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7 x 6,5 cm, em suas cores Oficial passado pela administração.



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO



SILSCREEN A BASE D'AGUA. Nas costas deverá ter a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**), em silkscreen na cor e fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor .

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga: **4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**

TABELA DE DIMENSÕES - JAQUETA ESCOLAR:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRICAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - JAQUETA ESCOLAR:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIABEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/- 5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA



ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1 FIBRA 2	85% POLIÉSTER 15% POLIAMIDA	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGE M	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA LA	4-5.	3-5.
		METODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184- 1	TEOR FORMALDEIDO	DE <LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

7- CALÇA ESCOLAR HELANCA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**



Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO. CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO. CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - CALÇA ESCOLAR:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



LAUDOS - CALÇA ESCOLAR:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIABEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/- 5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1 FIBRA 2	85% POLIÉSTER 15% POLIAMIDA	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO TRANFERENCIA ACETATO TRANFERENCIA ALGODÃO TRANFERENCIA POLIAMIDA TRANFERENCIA POLIESTER TRANFERENCIA ACRILICO TRANFERENCIA LÂ METODO	4-5. 3. 4. 3. 4. 4. 4-5. A1M	3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 3-5.
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVER SAL 4,0 URDUME LONGITUDINAL 1,4	-8,30% -2,00%	NÃO SE APLICA
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA



8 - JAQUETA ESCOLAR TACTEL.



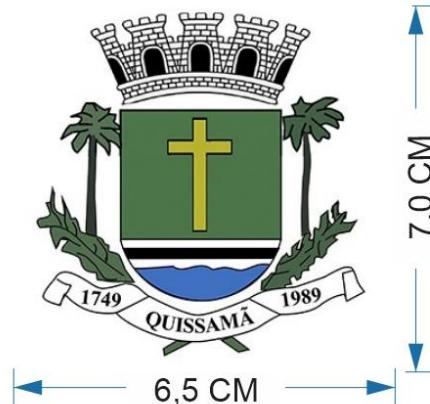
***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir um friso na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

Com zíper na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE** e cobre zíper na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm.

Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas.

TERMOCOLANTE A na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - JAQUETA TACTEL:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
DESCRÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
COMPRIMENTO	41	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	75	77	
LARGURA	40	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67	
COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO	32	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60	



CAVA (MEDIDA RETA)	19	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
PUNHO DA MANGA	4												

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS - JAQUETA TACTEL:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	65 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,64 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-MPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO URDUME	66	+/-5%
		TRAMA	68	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 ENBR 11914/1992	FIBRA 1	100 % POLIESTER	+/-5%
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO TRANFERENCIA ACETATO TRANFERENCIA ALGODÃO TRANFERENCIA POLIAMIDA TRANFERENCIA POLIESTER TRANFERENCIA ACRILICO TRANFERENCIA LA	4-5 4-5 4-5 3-5 4-5 4-5 4-5	3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 4-5 4-5 4-5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL URDUME LONGITUDINAL	+3,10 % -0,90%	+/-5%
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	1,00	
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	TELA	NAO SE APLICA



9- CALÇA ESCOLAR EM TACTEL.



*IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS

Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir dois frisos na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².

A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².

A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

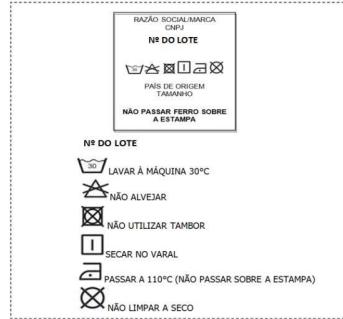


TABELA DE DIMENSÕES - CALÇA ESCOLAR:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - CALÇA TACTEL:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	65 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,64 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-MPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO URDUME	6 6	+/-5%
		TRAMA	6 8	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1	100 % POLIESTER	+/-5%
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4 - 5	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4 - 5	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4 - 5	3-5.



		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3 - 5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4 - 5	4-5
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4 - 5	4-5
		TRANSFERENCIA LA	4 - 5	4-5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVER SAL	+3,10 %	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-0,90%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	1,00	+/-5% +/-5%
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	TELA	NAO SE APLICA

10 - BODY MANGA CURTA



Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO RN, P, M e G.

TABELA DE MEDIDAS - BODY MANGA CURTA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	RN	P	M	G
TAMANHOS				
A-COMPRIMENTO TOTAL	33	35	37	40
B-LARGURA DO PEITO	18	20	23	25
C – ALTURA CAVA RETA	8	9	10	11
D – ABERTURA DA MANGA	5	6	6	7
E-COMPRIMENTO MANGA COM O PUNHO	9	9	10	11
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02				



11 - BODY MANGA LONGA BEBÊ



Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. **TAMANHO R N, P, M e G.**

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	RN	P	M	G
TAMANHOS				
A-COMPRIMENTO TOTAL	33	35	37	40
B-LARGURA DO PEITO	18	20	23	25
C – ALTURA CAVA RETA	8	9	10	11
D – ABERTURA DA MANGA	5	6	6	7
E-COMPRIMENTO MANGA COM O PUNHO	25	26	27	28

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

12 - CALÇA PAGÃO (BEBÊ)





Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. **TAMANHO RN, P, M e G.**

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA PAGÃO (BEBÊ):

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	RN	P	M	G
TAMANHOS				
A-COMPRIMENTO TOTAL	33	36	38	40
B- CINTURA	17	19	21	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02				

13. CASACO DE BEBÊ



Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. **TAMANHO RN, P, M e G.**

TABELA DE MEDIDAS – CASACO BEBÊ:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	RN	P	M	G
TAMANHOS				
A-COMPRIMENTO TOTAL	20	22	25	28
B- CINTURA	23	24	25	26
C – COMPRIMENTO MANGA	25	26	27	28
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02				



LOTE 2

1 - PAR DE MEIAS



Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (**nome do município consorciado**), em arial nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. **TAMANHO 20 ao 44 - DIMENÇÕES CONFORME TABELA ABAIXO:**

LEGENDA	DADOS	RECÉM-NASCIDO	6 MESES À 1 ANO
A	TAMANHO DO CALÇADO	10 A 13	14 AO 17
B	IDADE	0 À 6 MESES	6 MESES À 1 ANO
C	LARGURA DO PUNHO	5,5 CM	6,0 CM
D	ALTURA DO PUNHO	1,0 CM	1,5 CM
E	COMPRIMENTO DA PERNA	4,5 CM	6,0 CM
F	COMPRIMENTO DO PÉ	5,0 CM	6,5 CM



LOTE 3

1- TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO INFANTIL

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O tênis deverá ter a numeração do 20 ao 31 com fechamento através de tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número e deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados. No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

a) COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. Os tecidos do cabedal **DEVERÃO SER NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**. O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo



1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

b) **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

c) **FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA** - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**, composição 100% poliéster.

d) **ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA** – Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

e) **LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, TIRA DO VELCRO, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA** - Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, TIRA do Velcro devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético **NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

f) **TUBOX DO TRASEIRO** – Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

g) **COURAÇA DA BIQUEIRA** – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

h) **- FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número.

i) **ETIQUETA NA TIRA DO VELCRO** – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa **O NOME DO MUNICÍPIO**.

j) **PALMILHA DE ACABAMENTO** – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

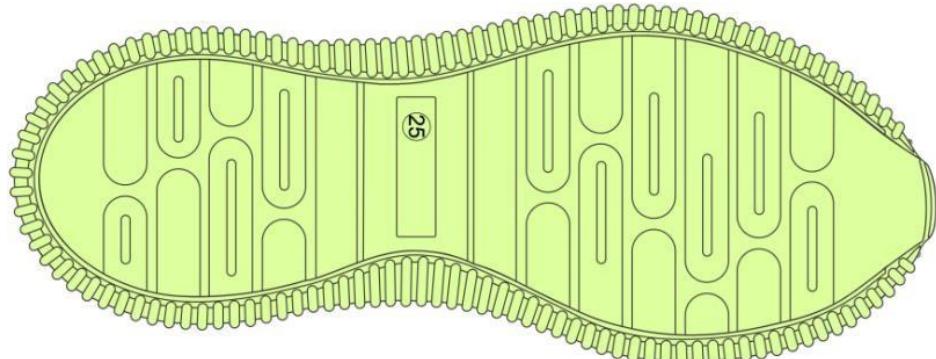


NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS:

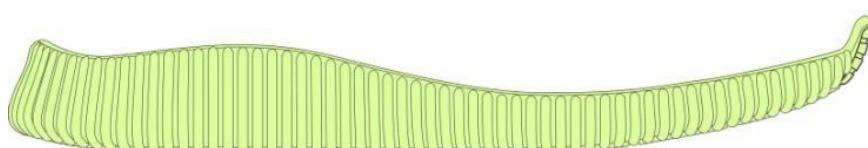


FOTO ILUSTRATIVA

k) **SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano com alta resistência a ação de hidrolise. Este solado deve ser na cor a ser definida por cada Município, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(FOTO ILUSTRATIVA)





I) LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

m) LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	Orientação
1	REFORÇO DA GÁSPEA TECIDO NÃO TECIDO	NBR 10591	MÍNIMO 100 g/m ²
2	GÁSPEA/LINGUETA TECIDO DUPLO 2 D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591 COMPOSIÇÃO A ATCC 20	MÍNIMO 1.2 mm MÍNIMO 180 g/m ² 100% POLIESTER
3	FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA. TECIDO TIPO COLMEIA ESPUMA	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 0.8 mm MÍNIMO 110 g/m ²



4	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,2 mm
5	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 650 g/m ²
6	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,0 mm
7	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0,6 mm
8	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90º <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
9	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO - PERDA DE ESPESSURA –SOLADO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 170 CENTÉSIMO DE MM
10	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
11	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
12	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS



13	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	SATRA TM 144	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
----	---	--------------	---

n) ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 14 e 15 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.**

2- TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO:

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O tênis deverá ter a numeração do 32 ao 44 e deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados.

No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número.

A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).



VISTA EXTERNA (FOTO ILUSTRATIVA)



a) COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. Os tecidos do cabedal deveram ser na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**. O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

b) CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcaneo. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

c) FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**, composição 100% poliéster.

d) ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA – Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

e) LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, VISTA DO ATACADOR, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA – Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

f) TUBOX DO TRASEIRO – Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

g) COURADA DA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

h) CADARÇO / ATACADOR – Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

i) ETIQUETA DA LINGUETA – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa o **BRASÃO DO MUNICÍPIO**.

j) -PALMILHA DE ACABAMENTO – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

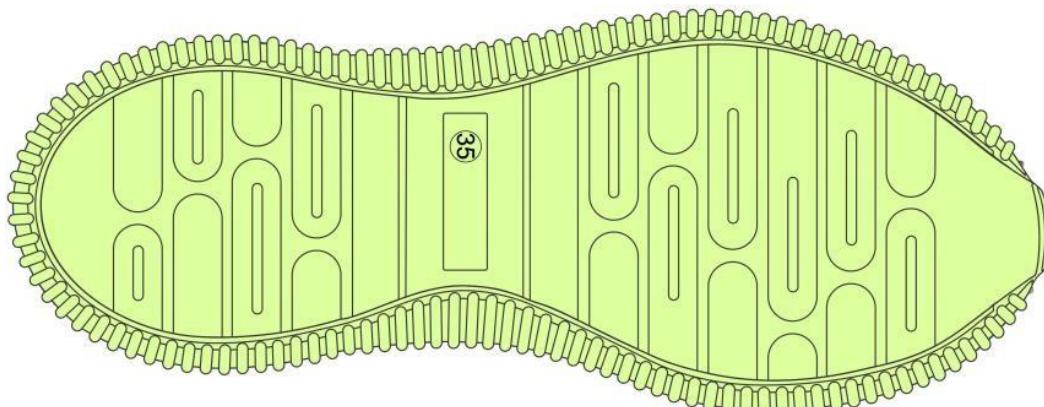


NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS:

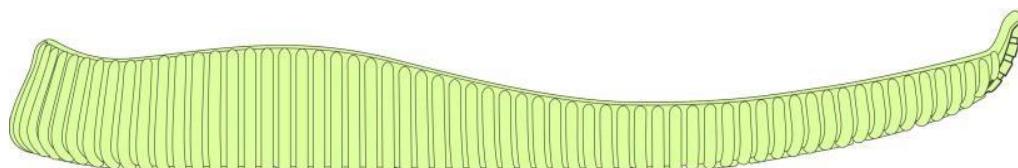


FOTO ILUSTRATIVA

k) SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrolise. Este solado deve ser na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)





I) LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

m) LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	Orientação
1	REFORÇO DA GÁSPEA TECIDO NÃO TECIDO	NBR 10591	MÍNIMO 100 g/m ²
2	GÁSPEA/LINGUETA TECIDO DUPLO 2 D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1.2 mm
		GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 180 g/m ²
		COMPOSIÇÃO A ATCC 20	100% POLIESTER
3	FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA. TECIDO TIPO COLMEIA ESPUMA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0.8 mm
		GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 110 g/m ²
4	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,2 mm



5	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 650 g/m ²
6	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,0 mm
7	COURAÇA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0,6 mm
8	DISTINÇÃO DO TIPO DEPOLIURETANO DO SOLADO	Satra TM 352	Poliuretano POLIETER
9	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90º <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
10	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO - PERDA DE ESPESSURA – SOLADO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 70 CENTÉSIMO DE MM
11	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE (SOLADO) ABNT NBR ISO 2781/15	ABNT NBR ISO 2781/15	0,50 a 0,65 g/cm ³
12	DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	ABNT NBR 14454	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
13	DEFORMAÇÃO DINÂMICA DA PALMILHA AMORTECEDORA	ABNT NBR 14739	Máximo 20 %
14	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
15	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM



16	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS
17	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	SATRA TM 144	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

n) ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 14 e 15 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.**



LOTE 4

1- Mochila escolar grande



(Foto Ilustrativa)

Confeccionada em tecido 01: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, titulo fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03.

Resistência a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistencia a tração urdume 138 kg. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura almoafadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02 : tecido 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade



urdume 19,50 fios cm, resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de "v" invertido a um pico central de 16 cm de altura.

Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 35 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor branco, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE** medindo 30 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE** com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branco fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento.

Impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.

2- Mochila escolar média



(Foto Ilustrativa)



Confeccionada em tecido 01: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03,

Resistencia a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência a tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06 e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02: tecido 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade urdume 19,50 fios cm. Resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 n, alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de "v" invertido a um pico central de 16 cm de altura.

Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**. medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor branco, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 27 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE** com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branco fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento. Impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.



3- Mochila escolar pequena



(Foto Ilustrativa)

Confeccionada em tecido 01: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03,

Resistencia a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência a tração urdume 138 kgf . Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura fechamento através de zíper 06 na cor branco e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Costas da mochila no mesmo material medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura almoafadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02 : tecido 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade urdume 19,50 fios cm, resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 n,



alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de "v" invertido a um pico central de 16 cm de altura.

Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor branco, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 27 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branco fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.

4- Mochila escolar com carrinho



(Foto Ilustrativa)



Confeccionada em tecido 100% poliéster maquinetado derivado de tela com espessura de 0,47 mm cv%3, com gramatura de 450 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Densidade de fios trama 29,5 fioc cm e urdume 19,8 fioc cm. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor branca e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura fechamento através de zíper 06 e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho.

Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, comprimento total do foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12 cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliéster, medindo 20 cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta.

Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia, base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura, fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura.

Carrinho em pvc reforçado na cor preta ou branca e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta ou branca medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm.

A fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites nº 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m² na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura. Na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.



Tecido 02 - forro interno:

Composição	Normas 20:2013 e 20a:2014 da aatcc	100% poliéster
Gramatura	Norma abnt nbr 10591/08	207 gm ² cv5%
Espessura	Norma abnt 13371/05	0,45 mm
Titulo fio	Norma abnt 13216/94	Titulo trama dtex 850.titulo urdume detex :430
Pantone	Cor da amostra baseado no pantone têxtil – tpx	Tpx 19-0303
Densidade	Metodo abnt nbr 10588/15	Trama 14,50, fios/cm urdume 19,50 fios/cm
Resistencia	Metodo abnt nbr 11912/16	Tração trama 1500n, urdume 1090 n.alongamento trama 27,8%,urdume 30,50% cv 03%

Tecido do corpo principal mochilas:

Composição	Método: analise qualitativa e quantitativa de fibras Normas 20:2013 e 20a:2014 da aatcc	Poliester 56% Poliamida 44 %
Espessura	Método: espessura de material têxtil – norma: abnt nbr 13371/2005	0,46mm
Gramatura	Método: gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008	434 g/m ²
Resistencia a tração/alongamento	Método: resistência à tração e alongamento de tecidos (tira)norma abnt nbr 11912/2016	Trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistencia tração urdume 138 kgf . Cv%3. Alongamento urdume 43% cv%3
Solidez a cor a lavagem domestica	Abnt nbr isso 105c06/2010 ensaio a1s	Alteração nota 05
Titulo fio	Método: título do fio em amostras reduzidas – norma: abnt nbr 13216/1994	Titulo fio trama detex :240 ,urdume detex 183 cv% 3
Estrutura do tecido	Metodo abnt nbr 12546/2017	Tecido maquinetado derivado de tela, com desenho rip stop
Declaração plastificação	Conforme normas do ms, composição química	Resina de pvc 41%, carbonato de calcio 18%, nexob5 plastificante 22% ,estabilizante 08%,e que não possui ftalato na sua composição
Densidade	Norma abnt 10588/2015	Trama 26,80 fios/cm urdume 44 fios/cm
Resistencia ao rasgo	Norma astm d1424/2019	Trama e urdume pendulo a 6400 gms, sem rasgar
Abrasão	Norma astm d 3884/2009	Mínimo 6000 ciclos sem desgastar
Ensaio de coluna de agua	Procedimento interno	Sem vazamento em coluna de agua de 5,0 cm no período de 24 hrs.
Solidez da cor ao suor	Norma abnt nbr isso 105 e04/2014	Acido alteração nota 05, alcalino alteração nota 05
Espessura fita poliéster	Norma abnt nbr 13371.2005	Mínima 1,40 mm
Composição fita poliéster	Norma aatcc20.2013	100% poliéster



Tecido mochila de carrinho

Composição	Método: analise qualitativa e quantitativa de fibras normas 20:2013 e 20ª:2014 da aatcc	100% poliéster
Gramatura	Método: gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008	450 gms m ²
Espessura	Método: espessura de material têxtil – norma: abnt nbr 13371/2005	0,47 mm
Pilling	Método martindale	Nota mínima 05 a 7000 ciclos
Titulo fio	Método: título do fio em amostras reduzidas – norma: abnt nbr 13216/1994	Trama dtex 360 urdume dtex 343
Resistencia a tração	Método: resistência à tração e alongamento de tecidos (tira)norma abnt nbr 11912/2016	Resistencia trama 150 kgf urdume 118 kgf Alongamento trama 27,8% urdume 30,5%
Densidade tecidos planos	Abnt nbr 10588.2015	Trama 29,5 fios cm urdume 19,8 fios cm
Resistencia ao rasgo	Astm d 1424.2019	Mínimo 6400 gm sem rasgar
Solidez de cor a lavagem dom.e comercial	Abnt nbr iso 105.c06.2010	Alteração mínima nota 05
Solidez da cor ao suor	Abnr nbr iso 105.e04.2014	Alteração mínima nota 05
Impermeabilidade	Procedimento interno	Sem vazamento em coluna de agua de 05 cm em 24 hrs
Estrutura tecidos planos	Abnt nbr 12996.1993 e abnt nbr 12546.2017	Tecido maquinetado

5- LANCHEIRA INFANTIL



(Foto Ilustrativa)



Confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 245 gm², espessura 0,45 mm, título fio trama 737 dtex urdume 790 dtex, densidade trama 14,4 fios/cm urdume 17,45 fios/cm, estrutura tela 1x1, resistência ao rasgo trama 5,0 kgf urdume 6,4 kgf.

Medidas: altura 18 cm x largura 21 cm x fundo 10 cm, fechamento com ziper 06 medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal do foles, acabamento externo frente e costas em vivo na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, e interno em debrum de fita de pvc de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, toda almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente em tecido 100% poliéster, espessura 0,30 mm, gramatura de 255 g/m², título fio 01 370 dtex fio 2 380 dtex, densidade trama 19 fios/cm urdume 19,8 fios/cm. Estrutura tela 1x1, resistência ao rasgo 6,4 kgf urdume 5,6 kgf. Impressão em policromia na parte frontal.

Alças: alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor branca fixada na lancheira nas laterais em um lado um regulador de 30 mm na cor branca e no outro fixada direto no foles , costura em forma de "x" ou quadrado, com outro regulador no meio da alça para aumentar e diminuir o tamanho, alça de mão fixada na parte superior do foles em fita tipo ca de 30 mm na cor branca medindo 20 cm de comprimento com pega mão no mesmo tecido da lancheira medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, fixado com costura em forma de "x" ou quadrado. Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou menos.

SERÃO EXIGIDO ENSAIOS CONFOME TABELA ABAIXO COM VARIAÇÃO DE ATÉ 03% PARA +/-.

TECIDO PRINCIPAL

ENSAIOS	NORMAS	RESULTADO	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,45 MM	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	245 G/M ²	3% PARA +/-
TITULO FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA DTEX 737-URDUME DTEX 790	3% PARA +/-
RESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 1424:2019	TRAMA 5,0 KGF, URDUME 6,4 KGF	3% PARA +/-
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.15	TRAMA 14,4 FIOS/CM URDUME 17,45 FIOS CM	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993	TELA 1X1	SEM TOLERANCIA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

TECIDO FORRO INTERNO LANCHEIRA

ENSAIOS	NORMAS	RESULTADO	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,30 MM	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	255 G/M ²	3% PARA +/-
TITULO FIO	ABNT NBR 13216/1994	FIO 01 DTEX 370 -FIO 02 DTEX 390	3% PARA +/-
RESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 1424:2019	TRAMA 6,4 KGF, URDUME 5,6 KGF	3% PARA +/-
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.15	TRAMA 19 FIOS/CM URDUME 19,8 FIOS CM	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993	TELA 1X1	SEM TOLERANCIA



ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXX

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e titular da cédula de Identidade nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº .../..., para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida no Termo de Referência nesta Ata de Registro de Preço, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIDENNF (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-



se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do servidor oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável.

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou



entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento

Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



10. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXX PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A por intermédio do(a)
....., com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
nesta ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº, de de de 20..., portador do CPF nº,
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., Ata de Registro de Preço
...../.....mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas
condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n./... e Ata de Registro de Preços
...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima deste Contrato, sempre que não



se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de(.....) dias;

9.3.2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3.3. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” a “g” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “b” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.6. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.7. Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na Lei nº 12.846, de 2013.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 11.1.1. Gestão/Unidade:
- 11.1.2. Fonte de Recursos:
- 11.1.3. Programa de Trabalho:
- 11.1.4. Elemento de Despesa:
- 11.1.5. Nota de Empenho:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXX

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **FORNECER** aos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CIDENNF**, pelos preços e condições assinalados na presente na presente Proposta Comercial, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:

CNPJ:

IE:

Endereço:

CEP

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOTE 01					
1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1,	557.500	UNID			



	<p>na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;</p> <p>deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante;</p> <p>TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG</p>					
1.2	<p>CAMISETA REGATA</p> <p>Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca;</p> <p>Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;</p> <p>A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem</p>	371.700	UNID			



	escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG					
1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	186.000	UNID			
	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser					



1.4	<p>escolhida pelo município consorciado/ solicitante.</p> <p>Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m²;</p> <p>Bolsos tipo faca;</p> <p>TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG</p>	414.100	UNID			
1.5	<p>SHORT SAIA</p> <p>Especificações Gerais -</p> <p>Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante.</p> <p>nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².</p> <p>TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG</p>	414.100	UNID			



1.6	<p>JAQUETA EM HELANCA</p> <p>Especificações Gerais -</p> <p>Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante.</p> <p>Punhos, barra e gola Retilínea;</p> <p>Bolso tipo faca;</p> <p>TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG</p>	186.000	UNID			
1.7	<p>CALÇA EM HELANCA</p> <p>Especificações Gerais -</p> <p>Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante.</p> <p>Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².</p>	186.000	UNID			



	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG					
1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e sobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m ² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	186.000	UNID			
1.9	CALÇA TACTEL Especificações Gerais - Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/	186.000	UNID			



	<p>solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²;</p> <p>A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²;</p> <p>A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais.</p> <p>TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG</p>					
1.10	<p>BODY MANGA CURTA BEBÊ</p> <p>Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com</p>	63.800	UNID			



	largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante;</u> TAMANHO: RN, P, M e G					
1.11	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	42.600	UNID			
1.12	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada	63.800	UNID			



	uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. <u>TAMANHO RN, P, M e G</u>					
1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> <u>TAMANHO RN, P, M e G</u>	21.400	UNID			
TOTAL LOTE 01						
2	LOTE 02					
2.1	PAR DE MEIAS Especificações Gerais – Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado) , em arial nas	828.200	UNID			



	<p>cores <u>a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante</u>, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida.</p> <p>TAMANHO 20 ao 44</p>					
TOTAL LOTE 02						
3	LOTE 03					
3.1	<p>TÊNIS COM CARDACO</p> <p>Especificações Gerais –</p> <p>O tênis deverá ter a numeração do 32 ao 44; a gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O contraforte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 mm de espessura. O forro do tênis deverá ser confeccionado em tecido tipo FAVO, composição 100% poliéster. O Cadarço deverá ser confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p> <p>TAMANHO 3 2 a o 4 4</p>	161.300	UNID			
	<p>TÊNIS COM VELCRO</p> <p>Especificações Gerais Tênis escolar infantil deve ter</p>					



3.2	<p>numeração do 20 ao 31, com fechamento através de tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número. A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p> <p>TAMANHO 20 a 031</p>	46.000	UNID			
-----	---	--------	------	--	--	--

TOTAL LOTE 03

4	LOTE 04					
4.1	<p>MOCHILA GRANDE</p> <p>Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p>	92.600	UNID			



	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. 4.2 <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. <i>Alças das costas:</i> confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão:</i> em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <i>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</i>					
4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. <i>Alças das costas</i> confeccionadas no mesmo tecido da mochila,	114.800	UNID			



	<p>medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro.</p> <p><u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u></p>					
4.4	<p>MOCHILA COM CARRINHO</p> <p>Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel.</p> <p><i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06.</p> <p><i>Bolso lateral</i> em tela colmeia.</p> <p><i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. <u>Carinho em pvc reforçado</u>, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura.</p>	114.800	UNID			



	<u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>					
4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u> , e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u> . Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u> .	114.800	UNID			
TOTAL LOTE 04						
VALOR TOTAL GLOBAL						

VALOR TOTAL POR EXTENO:

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/202X, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/202X, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pelo CIDENNF.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue conforme solicitado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, no horário das xx:xx às xx:xx e das xx:xx às xx:xx horas.
- c) PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: até xx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARAR que:

- a. Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f. Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente dos dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- g. Que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]

(o licitante deverá manter a alínea “g” apenas se nos casos de enquadramento da referida lei)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

C.I Nº 12/2025/SEMED / ASPLA

São Cristóvão, 29 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
FELIPE ARAUJO HARDMAN
Assessor Jurídico
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79

Assunto: Aquisição de Mochilas Escolares

Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de mochilas escolares para padronização do uniforme e para garantir melhores condições de transporte do material didático dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE — promovendo equidade, permanência e sucesso escolar — solicitamos análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de utilização de recursos do QSE - Salário Educação para essa finalidade.

Ressaltamos que o presente processo resulta da adesão à Ata de Registro de Preços, cujo termo segue anexo para análise. Essa adesão visa assegurar celeridade e economicidade na aquisição dos itens essenciais às unidades de ensino.

A análise jurídica é fundamental para garantir a conformidade legal da aquisição, assegurando que os itens contemplados no Anexo I sejam devidamente classificados como material didático-escolar, conforme a legislação vigente.

Aguardamos retorno para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA
Assessora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Thereza Sofia dos Santos Feitosa, Assessora Técnico II**, em 29/01/2025, às 11:34, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0118309** e o código CRC **37ABD1FA**.

Rua Messias Prado, N°79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO - CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

CONSULTA

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade de aquisição de mochilas escolares, solicitamos parecer jurídico quanto a aquisição das referidas mochilas, utilizando o recurso do QSE - Quota Salário Educação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Araujo Hardman, Assessor Jurídico**, em 07/02/2025, às 09:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0124788** e o código CRC **A43C37D2**.



COORDENADORIAS DO CONTENCIOSO

Nº PROCESSO 2025.0006.000000322-4 - DESPACHO - Nº 44 - COORCON

Comunicação Interna nº 12/2025/SEMED/ASPLA

Processo SEI nº 2025.0006.000000322-4

Assunto: Análise acerca da possibilidade de utilização de recursos do QSE - Salário Educação para aquisição de mochilas escolares

Destino: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO MOTIVADO

A instigação formulada pela Secretaria Municipal de Educação consiste na solicitação de análise acerca da possibilidade de utilização de recursos do QSE – Salário Educação para aquisição de mochilas escolares.

A priori, é importante ressaltar que, de acordo com informações extraídas do site do Governo Federal, o Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006) (grifo nosso)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões. (grifo nosso)

É notório perceber que a quota Salário Educação é sustentada pela previsão acima, entretanto, faz-se necessário também observar o que preconiza o artigo 208, VII da Carta Magna, tendo em vista que:

Art. 20. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia:

[...]

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Ademais, pode-se depreender que em relação ao uso dos recursos do salário-educação, há uma vedação constitucional, qual seja: a sua utilização no pagamento de aposentadorias e pensões, o que não é o caso do questionamento em questão. No mais, o artigo 71 da Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece as despesas que não constituem em manutenção e desenvolvimento do ensino, o que, também, não é o caso dos autos.

Portanto, em relação à matéria questionada, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se debruçou quanto à possibilidade de aplicar o salário-educação para custeio de programas que incluem aquisição de uniformes e mochilas para alunos da educação básica. Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe já se manifestou quanto à possibilidade de utilização dos mesmos recursos para aquisição e distribuição de uniformes escolares.

Outrossim, a luz dos entendimentos jurisprudências e da previsão constitucional acima, entendo que, de fato, é possível utilizar os recursos mencionados na aquisição das mochilas escolares, a fim de auxiliar os alunos da rede municipal de ensino, uma vez que trata-se de contribuição social instituída para financiar projetos, programas e ações da educação básica.

Por fim, sem mais para o momento, reitero, por oportuno, votos de estima e consideração.

São Cristóvão/SE, 10 de fevereiro de 2025.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/SE 11.240
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro, Assessora Jurídico**, em 19/02/2025, às 10:15, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126500** e o código CRC **95DF4381**.

Rua das Flores - Bairro Centro CEP 49100-000 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 62/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2025.

À:

METAH LTDA.**CNPJ Nº 22.723.564/0001-95.****Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.**

Solicitamos por meio deste, a anuênciia para adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024** originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE**, cubo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES** em favor da empresa **METAH LTDA.**

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

LOTE 04

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRÍÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	1.750	UNID.	MOCHILA GRANDE.	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.4	4.800	UNID.	MOCHILA MÉDIA.	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 732.350,00

VALOR GLOBAL:	R\$ 732.350,00
----------------------	-----------------------

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Deise Maria Barroso
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 10/02/2025, às 14:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126576** e o código CRC **85B616B6**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 386/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2025.

À:

METAH LTDA.

CNPJ Nº 22.723.564/0001-95.

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezados,

Solicitamos por meio deste, a anuênciam para adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024** originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE**, cubo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES em favor da empresa **METAH LTDA.**

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

LOTE 04

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRÍÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	1.750	UNID.	MOCHILA GRANDE.	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.4	4.800	UNID.	MOCHILA MÉDIA.	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 732.350,00

VALOR GLOBAL: R\$ 732.350,00

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

(assinado eletronicamente)
DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 10/02/2025, às 15:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126596** e o código CRC **09401435**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 65/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 11 de fevereiro de 2025.

Ao**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE
E NOROESTE FLUMINENSE****Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.**

Solicitamos por meio deste, a anuênciia para adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024** originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE**, cubo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES em favor da empresa **METAH LTDA**.

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

LOTE 04

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRÍÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	1.750	UNID.	MOCHILA GRANDE.	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.4	4.800	UNID.	MOCHILA MÉDIA.	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 732.350,00

VALOR GLOBAL:	R\$ 732.350,00
----------------------	-----------------------

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

(assinado eletronicamente)

DEISE MARIA BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 11/02/2025, às 14:17, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0127517** e o código CRC **6CB7EB71**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 390/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 11 de fevereiro de 2025.

Ao**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE
E NOROESTE FLUMINENSE****Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.**

Solicitamos por meio deste, a anuênciia para adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024** originária do Pregão Eletrônico n° 008/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE**, cubo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES em favor da empresa **METAH LTDA.**

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

LOTE 04

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRÍÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	1.750	UNID.	MOCHILA GRANDE.	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.4	4.800	UNID.	MOCHILA MÉDIA.	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 732.350,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 732.350,00

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

(assinado eletronicamente)
DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 11/02/2025, às 14:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de n° 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0127547** e o código CRC **6A8B4B6D**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



ANUÊNCIA DE USO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - SE.
OFÍCIO Nº 386/2025/SEMED/GASEC.

REFERENTE:
AUTORIZAÇÃO REF. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 | PROCESSO Nº 231/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

A empresa **METAH LTDA.**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, situada na Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, e-mail: licitacoes@metah.net.br, vem por meio desta, **AUTORIZAR** a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - SE**, através do **OFÍCIO Nº 386/2025/SEMED/GASEC.**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**.

Estando desde já agradecidos e a disposição deste órgão para quaisquer dúvidas que porventura advenham no decorrer do processo.

LOTE 04

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRÍÇÃO	MARCA / MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	1.750	UNID.	MOCHILA GRANDE.	ONLINE / ESCOLAR	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.2	4.800	UNID.	MOCHILA MÉDIA.	ONLINE / ESCOLAR	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 732.350,00

O prazo de validade da aceitação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

> Declaramos sob as penalidades da Lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

São José do Rio Preto - SP, 10 de fevereiro de 2025.

METAH LTDA.
CNPJ Nº 22.723.564/0001-95
José Vanderlei Viteri | Sócio e Administrador
CPF nº 062.303.118-36 | RG nº 12.404.573-SSP/SP



CNPJ: 22.723.564/0001-95 | IE: 124.403.142.110

Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Dist. Industrial Waldemar de Oliveira Verdi.

São José do Rio Preto – SP | CEP 15.035-490

Fone: (17) 3234-7554 | E-mail: licitacoes@metah.net.br



Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 120/2025.

Assunto: Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2023
Processo Administrativo nº 231/2022.

Referência: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024
Processo Administrativo nº 102/2025

**Ilma. Senhora,
DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação**

Ilma. Senhora Secretária,

Considerando a solicitação de anuênciia, através do OFÍCIO Nº 390/2025/SEMED / GASEC, de 11 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, que originou o Processo Administrativo nº 102/2025, para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, com objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF;

Considerando o erro de Digitação com o nome da Ilma. Senhora Secretária, e correção conforme solicitado.

Considerando a autorização e anuênciia da Empresa METAH LTDA, em anexo ao Processo Administrativo nº 102/2025, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, situada na Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, e-mail: licitacoes@metah.net.br.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

Venho pelo presente **AUTORIZAR** a adesão ora solicitada, regulamentada no âmbito Federal pelo Decreto nº 11.462/23 e pela Lei 14.133/2021, ressaltando que todos os documentos pertinentes ao presente certame se encontram disponíveis no sítio eletrônico deste Consórcio e ainda que todos os documentos solicitados estão sendo encaminhados em anexo a este Ofício.

Com os cordiais cumprimentos e agradecimentos, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

CARLOS VINICIUS Assinado de forma digital
VIANA por CARLOS VINICIUS
VIEIRA:01759313726
726 VIANA
726 VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.02.27
15:27:03 -03'00'

CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
Secretário Executivo
CIDENNF



ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº: 102/2025

Solicitante da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - SE

É O RELATÓRIO:

O presente procedimento refere-se à instauração de processo administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às escolas públicas dos municípios integrantes do Consórcio PÚBLICO Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, a saber: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai.

A solicitação de adesão foi formalizada pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, por meio do OFÍCIO Nº 390/2025/SEMED / GASEC, datado de 11 de fevereiro de 2025, no qual manifesta seu interesse na adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços está condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, à regularidade da documentação do fornecedor e à anuênciia do órgão gerenciador da ata. Ademais, é necessária a verificação da compatibilidade das condições da ata com as necessidades da administração requerente, conforme estabelecido no inciso II do artigo 82 da mesma norma.

Dessa forma, é imprescindível a análise detalhada da documentação apresentada, observando-se o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à adesão, a fim de garantir a conformidade do procedimento com os princípios da economicidade, vantajosidade e legalidade, para os itens que se seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	ITENS PARA ADERIR	VALOR DA ADESÃO
4	4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm,	R\$ 125,00	1.750	R\$ 218.750,00



		com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.			
4	4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	R\$ 107,00	4.800	R\$ 513.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 732.350,00

Com o objetivo de garantir a transparência, a conformidade legal e a correta aplicação das normas vigentes, a adesão à Ata de Registro de Preços observará os seguintes regramentos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1. Fundamentação Legal

O presente certame foi regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta as disposições sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

2. Regras para Adesão à Ata de Registro de Preços.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública seguirá os seguintes critérios:

2.1. Legitimidade para Adesão.

Nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser realizada da seguinte forma:

Órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal podem aderir a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades do respectivo âmbito federal, estadual ou distrital.

Órgãos e entidades municipais podem aderir a atas gerenciadas por órgãos ou entidades municipais, desde que a licitação tenha sido realizada por meio de sistema de registro de preços formalizado.

2.2. Limites de Quantitativos

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, serão observadas as seguintes limitações quantitativas para adesão:



Por órgão ou entidade: as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

No total das adesões: o quantitativo global das adesões à ata não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser precedida de manifestação formal do órgão gerenciador, observando-se a disponibilidade de quantitativos e o cumprimento integral das exigências legais. Ademais, é necessário garantir a vantajosidade da aquisição e a comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

Eventuais dúvidas ou casos omissos serão analisados pelo órgão gerenciador, com observância da legislação aplicável e dos princípios da Administração Pública.

Informamos ainda que a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, registrou o quantitativo que se segue, para os itens ora solicitados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ITENS DA ATA
4	4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	R\$ 125,00	92.600
4	4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	R\$ 107,00	122.800

Ademais, torna-se prudente ressaltar que a prerrogativa de aceitar ou não os pedidos de adesão cabem exclusivamente ao órgão gerenciador da ata, sem a necessidade de justificativa. Contudo, deve-se considerar o limite máximo de adesão anteriormente informado, bem como o interesse dos municípios consorciados no objeto em questão.

Nesse contexto, segue a análise da solicitação:



a) Os quantitativos solicitados encontram-se dentro do limite de 50% dos quantitativos registrados, conforme estabelece o subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024;

b) Até o momento, foram realizadas 43 (quarenta e três) solicitações de adesão, a qual não ultrapassou o limite correspondente ao dobro dos quantitativos registrados para cada item, em conformidade com o subitem 2.1 da referida Ata de Registro de Preços nº 005/2024;

c) Cabe ao órgão aderente observar o disposto no §2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentado pela Portaria Cidennf nº 092/2023, devendo a contratação dos itens aderidos ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização da adesão, observando-se, ainda, o período de vigência da ata, que se encerra em 04 de abril de 2025.

Por fim, saliento que o fornecedor beneficiário da respectiva ata se manifestou formalmente quanto ao pedido, autorizando a adesão e o fornecimento dos produtos. Ademais, ressalta-se que a aceitação da adesão não deverá comprometer a execução das obrigações anteriormente assumidas com este consórcio.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

BIANCA RIOS
BARRETO
FRANCO:0885363973
3

Assinado de forma digital
por BIANCA RIOS BARRETO
FRANCO:08853639733
Dados: 2025.02.24 10:04:36
-03'00'

DIRETORIA GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 005/2024

Bianca Rios Barreto Franco / Agente de Contratação – Matrícula 10

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.210.951/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alencar Lirio Lima portador da Carteira de Identidade nº 18526562 SSP/SP e do CPF nº 279.386.688-18, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

11.210.951/0001-01

BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Av. José César de Oliveira, nº 181. Conj. 303,

Vila Leopoldina – Cidade de São Paulo/SP,

CEP: 05317-000

ALENCAR LIRIO LIMA
CPF 279.386.688-18
RG 18526562 SSP/SP
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.210.951/0001-01. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.765.447.115
ENDEREÇO: AV. JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 181. CONJ. 303 – VILA LEOPOLDINA
CIDADE DE SÃO PAULO/SP. CEP: 05317-000
TELFONE: (11) 3230-7090
E-MAIL: brasilcomercio6@gmail.com



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL	PROCESSO N° 05.2025.0017
---------------------------------	--------------------------

Lote/ Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
4.1	1.750	Und	MOCHILA GRANDE	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.4	4.800	Und	MOCHILA MÉDIA	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 732.350,00
Forma de Entrega		<input type="checkbox"/> Parcelada <input checked="" type="checkbox"/> Imediata			
Periodicidade de entrega: (Se forma de entrega for parcelada)		<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input type="checkbox"/> Mensal <input checked="" type="checkbox"/> Outros:			
Local(is) de entrega:		SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
Prazo de entrega: Informar o prazo máximo de entrega dos materiais ou da prestação do serviço após o recebimento, por parte da empresa contratada, da solicitação do Órgão contratante.			05 (cinco) dias.		
Forma de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.		

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	Processo Nº 05.2025.0017
-----------------------------	--------------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0021	2818	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1550.0000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo Nº 05.2025.0017, referente à Adesão à ATA de Registro de Preços nº 005/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF e a empresa METAH LTDA, cujo objeto é a aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, no valor global de R\$ 732.350,00 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação Legal

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF e a empresa METAH LTDA, está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo artigo 86 e seguintes.

O artigo 86 estabelece que o sistema de registro de preços poderá ser adotado quando for conveniente à Administração, permitindo a adesão de órgãos não participantes, desde que demonstrada a vantagem econômica e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. O artigo 82 também reforça a necessidade de planejamento e justificativa adequada para a contratação.

Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE possui demanda urgente para a aquisição de mochilas destinadas aos alunos da rede pública municipal, visando garantir melhores condições para o transporte de material escolar e promover a igualdade de acesso a recursos básicos para a educação. A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução célere e eficiente para atender essa necessidade sem comprometer a regularidade do ano letivo.

Vantagem Econômica e Eficiência Administrativa

A adesão à ata demonstra-se vantajosa para a Administração Municipal por diversos fatores:

- **Economia de Recursos:** Os preços registrados na ata foram previamente submetidos a um processo licitatório, garantindo a vantajosidade da contratação e evitando a necessidade de realizar nova licitação, o que resultaria em custos adicionais e maior tempo de tramitação.
- **Rapidez na Aquisição:** A adesão ao SRP permite que a Secretaria Municipal de Educação obtenha os itens com maior agilidade, garantindo o atendimento tempestivo da demanda educacional.
- **Padronização dos Produtos:** A aquisição por meio da ata assegura que os produtos atendam aos requisitos técnicos e de qualidade previamente estabelecidos, garantindo uniformidade e adequação ao uso escolar.

Conformidade com os Limites e Procedimentos Legais

Nos termos do artigo 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata está condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à verificação da compatibilidade dos quantitativos, de modo a não comprometer o equilíbrio da ata original.

A Administração Municipal realizou a análise da regularidade da ata e a adequação dos produtos às necessidades educacionais, cumprindo os requisitos legais para a adesão.

Sendo assim, conclui-se que diante do exposto, considerando a necessidade de aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal, a vantagem econômica na adesão à ata e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, garantindo a economicidade, celeridade e eficiência na execução do objeto.

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Processo Nº 05.2025.0017

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de insumos, sob o número do processo nº 05.2025.0017, destinado a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

SOF – Saldo Orçamentário-Financeiro

$$\boxed{IC = \frac{VEC \times 100}{SOF} = X \%}$$

$$IC = \frac{R\$ 732.350,00 \times 100}{R\$ 747.579,00} = 97,96 \%$$

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS N° 05.2025.0017

Processo: 05.2025.0017

Assunto: Aquisição de mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 732.350,00 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3028- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
B. Fonte de Recursos:	1550.0000
C. Programa de Trabalho	12.368.0021
D. Projeto/Atividade/Denominação:	2818
E. Elemento de Despesa:	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Processo Nº 05.2025.0017

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da aquisição de insumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2025 A 28/02/2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)					
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidação		Paga								
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)							
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO																			
Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																			
UO: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																			
Ação: 12.368.0021 : 2818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO																			
339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
Total da Ação (12.368 : 2818):		100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
Total da SubFunção (12.368):		100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
Total da Função (12):		100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
Total da Unidade (03028):		100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
Total do Orgão (03000):		100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
Total Geral:		100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
RESUMO	Despesa Corrente:	100.000,00	733.000,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	85.421,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	62.821,00	747.579,00				
	Despesa Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Demonstrativo de Despesa (0131552)

DIRETORIA BARROSO

JOSE VALMIR DOS PASSOS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 DO PE N° 08/2023

1. Fundamentação Legal

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2023, está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP). De acordo com o artigo 86, o SRP pode ser utilizado quando for conveniente para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e padronização nas aquisições.

Além disso, o §3º do artigo 86 permite a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, desde que demonstrada a vantagem econômica e operacional, sem prejuízo à execução do contrato original. O artigo 82 reforça a necessidade de planejamento e justificativa para qualquer contratação, visando o melhor uso dos recursos públicos.

2. Análise da Vantajosidade da Adesão

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 pelo Município de São Cristóvão/SE para aquisição de mochilas destinadas à Secretaria Municipal de Educação apresenta diversas vantagens, conforme detalhado a seguir:

2.1. Vantagem Econômica

- Preço competitivo:** Os valores constantes na ata foram definidos por meio de licitação ampla (Pregão Eletrônico nº 08/2023), garantindo a obtenção de preços vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado.
- Economia de recursos administrativos:** A adesão evita a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais e de pessoal com a condução do certame.
- Garantia de isonomia:** Como os preços já foram validados por um processo competitivo e transparente, assegura-se que a aquisição respeite o princípio da isonomia e da economicidade.

2.2. Vantagem Operacional

- Agilidade na aquisição:** A adesão permite que o município atenda rapidamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a entrega das mochilas dentro do prazo necessário para a distribuição aos alunos.
- Padronização do material:** A aquisição por meio da ata garante que os produtos já passaram por avaliação técnica no certame original, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.
- Redução de riscos jurídicos:** Como o pregão eletrônico foi conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/2021, há maior segurança jurídica na contratação, evitando questionamentos sobre legalidade ou impugnações de concorrentes.

2.3. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A adesão cumpre os requisitos legais estabelecidos na nova legislação, incluindo:

- Anuênci a do órgão gerenciador e do fornecedor,** conforme previsto no artigo 86, §3º.
- Verificação da disponibilidade de quantitativos,** garantindo que a adesão não comprometerá o equilíbrio da ata original.
- Demonstração de vantajosidade,** conforme exigido pela legislação, garantindo que a adesão traga benefícios econômicos e operacionais ao município.

3. Conclusão

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2023, revela-se vantajosa para o Município de São Cristóvão/SE por garantir economicidade, eficiência e celeridade na aquisição das mochilas destinadas à Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a adesão respeita os princípios da Lei nº

ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA

Assessora Administrativo III

Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, **Assessora Administrativo III**, em 07/03/2025, às 09:31, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0139820** e o código CRC **538713A6**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 96/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 07 de março de 2025.

A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, N°79

Assunto: CONFECÇÃO DE OFÍCIO.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para Controladora Geral do Município com seguinte corpo:

"Senhora Controladora

Solicitamos parecer referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF e a empresa METAH LTDA , cujo objeto é a aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa inserido nas seguintes dotações:

U.O: 03028 - Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2818 - Programa Salário Educação

E.D.: 339030 - Material de Consumo

F.R.: 15500000

Atenciosamente,"

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, **Assessora Administrativo III**, em 07/03/2025, às 09:36, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140834** e o código CRC **53F53F98**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 522/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 07 de março de 2025.

A II.ma Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral Do Município
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: ADESÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.

Senhora Controladora

Solicitamos parecer referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF e a empresa METAH LTDA , cujo objeto é a aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa inserido nas seguintes dotações:

U.O: 03028 - Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2818 - Programa Salário Educação

E.D.: 339030 - Material de Consumo

F.R.: 15500000

Atenciosamente,

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 07/03/2025, às 12:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141189** e o código CRC **B2B36D2E**.

**COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS****Nº PROCESSO 2025.0006.000000322-4 - DESPACHO - Nº 46 - CGM / GASEC/COAPC**

À Senhora,
Deise Maria Barroso
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Devolução de Processo**

Prezada,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, art. 75 e 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução TCE- SE nº 206/01, vem, por meio desta comunicação, informar a devolução do processo SEI final 322-4, referente a Adesão Parcial da ATA 05/2024 oriunda do PE 08/2023, aquisição de mochilas, sendo necessário a verificação das ocorrências, por consequência das adequações para o prosseguimento do processo, sendo elas as que seguem:

- A documentação da empresa inserida no processo não é a mesma que é utilizada na ATA 05/2024.
- Anexar DFD e ETP do processo.
- Anexar pesquisa de mercado, para a comprovação mercadológica da demanda.
- Há um erro material no ofício resposta da empresa METAH LTDA, onde o número do pregão da ATA 05/2024 está errado.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas

São Cristóvão, 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 10/03/2025, às 10:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142181** e o código CRC **46C246F9**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.723.564/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2015	
NOME EMPRESARIAL METAH LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.33-5-00 - Fabricação de calçados de material sintético 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO PANDIN	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.035-490	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@METAH.NET.BR	TELEFONE (18) 9605-8465		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025 às 11:19:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.723.564/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2015
NOME EMPRESARIAL METAH LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO PANDIN	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.035-490	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@METAH.NET.BR	TELEFONE (18) 9605-8465		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025 às 11:19:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

♦ 3 ♦ 5 24

25

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

METAH LTDA.

CNPJ nº 22.723.564/0001-95

JOSÉ VANDERLEI VITERI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/05/1965, natural de Uchoa-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.404.573-SSP/SP, expedido em 07/05/2019, inscrito no CPF nº 062.303.118-36, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 204, Jardim Redentor, Guapiaçu-SP, CEP 15110-000;

EDERSON LUIS BALASTEGUIM, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/09/1984, natural de Cajobi-SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 43.378.068-X-SSP/SP., expedido em 17/10/2018, inscrito no CPF nº 334.770.348-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Esteves, nº 356, Jardim São Luiz, município de Guapiaçu-SP, CEP 15110-000

Sócios integrantes da sociedade empresária limitada **METAH LTDA**, localizada na Rua Pedro Pandin, nº 229, Distrito Industrial WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15035-490, inscrita no CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95 com contrato social arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob NIRE nº 3523306109-5 em 07/04/2022, e última alteração nº 039.555/24-0 em 08/03/2024, FILIAL localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca DE 800 A 9198 LADO PAR, nº 8400, Sala 1, Bairro Warnow, na cidade de Indaiá, Estado de Santa Catarina, Cep 89.081-270, NIRE 41901982893, CNPJ nº 22.723.564/0003-57, e FILIAL localizada na Avenida Civit, nº 497, Galpão 01, Armazém 01 e 02, Sala 01, Bairro Civit I, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.168-045, NIRE 32900770763, CNPJ nº 22.723.564/0004-38, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE DA MATRIZ

A sociedade passa a ter por objeto, o ramo de **Confecção de peças de vestuário, de roupas profissionais, exceto roupas íntimas, comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria, material e artigos esportivos, brinquedos, produtos de limpeza, comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos do vestuário e acessórios, bolsas, malas e**

artigos de viagem, produtos químicos, fabricação de tênis e calcados, perfumaria, fabricação de artefatos de material plástico, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de cadernos, produtos de papel, cartolina, papel cartão, mochilas, bolsas e artigos para viagem, comércio varejista e atacadista de ar condicionado, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico e eletrodomésticos, fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e materiais trançados e comércio varejista e atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, é consolidado todo o contrato social, passando suas cláusulas a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Sede, Foro e Filiais.

A sociedade tem o nome empresarial de **METAH LTDA**, com sede e foro na Rua Pedro Pandin, nº 229, Distrito Industrial WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15035-490, e filial na Rua Marechal Deodoro da Fonseca DE 800 A 9198 LADO PAR, nº 8400, Sala 1, Bairro Warnow, na cidade de Indaiatuba, Estado de Santa Catarina, Cep 89.081-270, tendo como atividade a **Confecção de peças de vestuário, de roupas profissionais, exceto roupas íntimas, comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria, material e artigos esportivos, brinquedos, produtos de limpeza, comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos do vestuário e acessórios, bolsas, malas e artigos de viagem, produtos químicos, fabricação de tênis e calcados, perfumaria, fabricação de artefatos de material plástico, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, e filial na Avenida Civit, nº 497, Galpão 01, Armazém 01 e 02, Sala 01, Bairro Civit I, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.168-045, tendo como atividade o comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria, calçados, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos químicos, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, bolsas, malas e artigos de viagem.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo Social.

A sociedade tem por objeto, o ramo de **Confecção de peças de vestuário, de roupas profissionais, exceto roupas íntimas, comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria, material e artigos esportivos, brinquedos, produtos de limpeza, comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos do vestuário e acessórios, bolsas, malas e artigos de viagem, produtos químicos, fabricação de tênis e calcados, perfumaria, fabricação de artefatos de material plástico, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional fabricação de cadernos, produtos de papel, cartolina, papel cartão, mochilas, bolsas e artigos para viagem, comércio varejista e atacadista de ar condicionado, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico e eletrodomésticos, fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e materiais trançados e comércio varejista e atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido e representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ VANDERLEI VITERI	10.000	R\$ 1.000.000,00	50
EDERSON LUIS BALASTEGUIM	10.000	R\$ 1.000.000,00	50
TOTALIZANDO	20.000	R\$ 2.000.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a qualquer momento ser dissolvida, modificada, participar, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Indivisibilidade das Quotas e Direito de Voto.

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos;

CLÁUSULA SEXTA - Exercício Social/Financeiro-Destinação dos Resultados Apurados em Balanço.

O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial das Atividades Sociais, e demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, e o lucro líquido apurado depois das deduções legais, tais como: depreciação sobre móveis, utensílios, equipamentos de escritório, instalações, veículos, provisão para imposto de renda, e outras provisões legais, deverá permanecer em suspenso para futura deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurando-se prejuízo no encerramento do Balanço Geral, será o resultado compensado por lucros apurados nos anos-calendários subseqüentes, de acordo com as normas fiscais vigentes, e se não houver compensação total será debitado os sócios, observando-se as mesmas proporções da participação societária de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão distribuir lucros a qualquer momento, inclusive por antecipação, durante o exercício social de acordo com balanços contábeis mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou intermediários. Nos casos de desobrigação fiscal dos balanços contábeis, os lucros poderão ser distribuídos de acordo com a legislação fiscal pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A distribuição de lucros aos sócios poderá ocorrer de forma desproporcional a participação societária conforme preceitua o artigo 1007 do Código Civil, bastando para tanto a concordância por escrito dos sócios na data da efetiva distribuição.

PARÁGRAFO QUARTO: Findo o exercício social, nos quatro meses subseqüentes, os sócios, deliberarão, sobre as contas da sociedade e designarão, se for o caso, administrador, conforme as regras estabelecidas na cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade.

A sociedade será administrada por ambos os sócios, os quais com a designação de Diretores a representarão em conjunto ou isoladamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete aos sócios Diretores em conjunto ou isoladamente:

- a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) a sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto às procurações "ad-judicia";
- c) abrir contas correntes bancárias, movimentá-las e encerrá-las, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito bem como aceitando duplicatas de terceiro;
- d) adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos;
- e) celebrar contratos, firmar compromissos, transigir, confessar, receber e dar quitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio Diretor no exercício de seu cargo fica dispensado de prestar caução;

PARÁGRAFO TERCEIRO: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos diretores, procuradores ou empregados da sociedade que

sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração dos Diretores.

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, de acordo com a necessidade particular dos sócios e das possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA NONA - Venda ou Transferência de Quotas.

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que se retirar da sociedade não responderá pelos atos sociais da mesma, desde que, todas as suas obrigações para com a sociedade estejam quitadas referente ao período de sua participação social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Continuação da Sociedade.

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falecendo o sócio, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substitui-lo-ão na sociedade e as quotas do falecido serão atribuídas “**pró-indiviso**” a seus sucessores até que se ultime a respectiva partilha, devendo os herdeiros indicar um único herdeiro para representar os demais perante a sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na retirada de qualquer um dos sócios e na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderm continuá-la na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, em 18(dezoito) parcelas mensais fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Exclusão do sócio.

Qualquer sócio pode ser excluído da sociedade por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, desde que, tenha atuação nociva aos interesses da sociedade e por falta grave no cumprimento de suas obrigações através da prática de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será para tanto instaurada reunião dos sócios representando a maioria do capital, especialmente para decidir sobre a exclusão do sócio cientificando-o e permitindo o seu comparecimento para o exercício de sua defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio excluído serão pagos conforme preceituado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA DÉCIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Liquidação da Sociedade.

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação da sociedade as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Alterações contratuais.

Este contrato poderá ser alterado no todo, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Lei Aplicável.

O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº. 10.406 de 2002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela lei nº. 6.404/76 das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaração de Desimpedimento.

“Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

Os administradores firmam a presente declaração para que produza efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas.

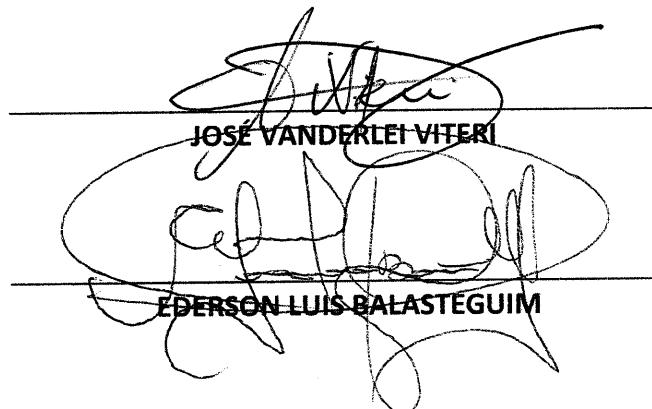
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Deliberações dos Sócios.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas por escrito, pelos administradores, com pelo menos cinco dias de antecedência. Fica dispensada a convocação de que trata esta cláusula, quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem cientes por escrito, do assunto em pauta, data, local, e horário da sua realização. Deliberando os sócios, por escrito, sobre a pauta objeto da reunião, fica também dispensada a sua realização.

Fica eleito o foro desta comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que venham a ser.

E como assim contrataram, obrigam-se fielmente a cumprirem seus termos as cláusulas e condições supra, assinando o presente em 03(três) vias de igual teor, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a mantê-lo firme e valioso a qualquer tempo.

São José do Rio Preto -SP, 11 de Abril de 2024.



JOSE VANDERLEI VITERI
EDERSON LUIS BALASTEGUIM





**REPU
BRA**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

JOSE VANDERLEI VITERI

2799325495

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2799325495

2799325495

SÃO PAULO

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez – ACC – 4c. Orgão de Emissão / Issuing Authority / Órgão emissor / Identidadde - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / 4d. Documento de Identificação / Document of Identification - Autoridad Expedidora - 4d. CPF / Documento de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir – 9. Nacionalidade / Filiación / Filiação / 12. Observações / Observations / Observaciones / Observações - Local / Place / Lugar

2. e 1 NOME E SOBRENOME

JOSE VANDERLEI VITERI

24/05/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/05/1965, UCHOA, SP

4a DATA EMISSÃO

05/04/2024

4b VALIDADE

18/03/2029

ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

12404573 SSP SP

4d CPF

062.303.118-36

5 N° REGISTRO

03572110086

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE VITERI MANFRIN

IRMA GEROLA MANFRIN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12

ACC

A

A1

B

B1

C

C1

D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

18/03/2029

12 OBSERVAÇÕES

A D

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46S16958505

SP023527249

LOCAL

GUAPIACU, SP

I<BRA035721100<861<<<<<<<<<

6505057M2903183BRA<<<<<<<<8

JOSE<<VANDERLEI<VITERI<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE GUILHERME GARCIA DE ALMEIDA, em terça-feira, 7 de maio de 2024 09:44:18 GMT-03:00, CNS: 12.388-5 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado no site www.cerad.org.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME **EDERSON LUIS BALASTEGUIM** **1º HABILITAÇÃO** **03/01/2007**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO **23/09/1984, CAJÓBI, SP**

4a DATA EMISSÃO **12/07/2023** **4b VALIDADE** **11/07/2033** **ACC** **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF **43337068 SSP SP**

4d CPF **334.770.348-05** **5 N° REGISTRO** **04012322044** **9 CAT HAB** **(AB)**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO
BENEDITO APARECIDO BALASTEGUIM
DILMA ROSA DE JESUS BALASTEGUIM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A	11/07/2033		
A1			
B	11/07/2033		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D	11/07/2033		
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL **GUAPIACU, SP**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
30080353288
SP01854873

SÃO PAULO

1. Nome e Sobrename / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Place and Date of Birth / Día y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Date of Issue / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiry Date / DDMMYYY - Validade Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Órgão Emissor / Identity Document - ISSN do Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA040123220<448<<<<<<<<<<
8409230M3307113BRA<<<<<<<<<<<6
EDERSON<<LUIS<BALASTEGUIM<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA040123220<448<<<<<<<<
8409230M3307113BRA<<<<<<<<6
EDERSON<<LUIS<BALASTEGUIM<<<



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2799325495

2 e 1 NOME E SOBRENOME JOSE VANDERLEI VITERI **1º HABILITAÇÃO** 24/05/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 05/05/1965, UCHOA, SP

4a DATA EMISSÃO 05/04/2024 **4b VALIDADE** 18/03/2029 **ACC** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 12404573 SSP SP

4d CPF 062.303.118-36 **5 N° REGISTRO** 03572110086 **9 CAT HAB** B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE VITERI MANFRIN
IRMA GEROLA MANFRIN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E

12 OBSERVAÇÕES
A D

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46S16958505
SP023527249

LOCAL GUAPIACU, SP

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – ACC – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME **EDERSON LUIS BALASTEGUIM** **1º HABILITAÇÃO** **03/01/2007**

3 DATA LOCAL DE NASCIMENTO **23/09/1984, CAJobi, SP**

4a DATA EMISSÃO **12/07/2023** **4b VALIDADE** **11/07/2033** **ACC** **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF **43378068 SSP SP**

4d CPF **334.770.348-05** **5 N° REGISTRO** **04012322044** **9 CAT HAB** **AB**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO **BENEDITO APARECIDO BALASTEGUIM**

DILMA ROSA DE JESUS BALASTEGUIM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		11/07/2033	
A1			
B		11/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL **GUAPIACU, SP**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
30080535288
SP018548473

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA040123220<448<<<<<<<<<
8409230M3307113BRA<<<<<<<<<6
EDERSON<<LUIS<BALASTEGUIM<<<<

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35233061095	CNPJ 22.723.564/0001-95	
NOME EMPRESARIAL METAH LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	95758950882	SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882	7893720565659882825	25/08/2021 a 25/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22723564000195	METAH LTDA:22723564000195	7542640433847146972	18/07/2023 a 17/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.
0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 15:40:24

AB.CB.36.99.D7.C1.19.08
D9.53.36.75.3A.19.7A.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	METAH LTDA
NIRE	35233061095
CNPJ	22.723.564/0001-95
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO JOSE DO RIO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68537

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	METAH LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68537
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 165.460.461,58	R\$ 128.823.197,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 163.475.130,14	R\$ 122.728.369,21
DISPONÍVEL		R\$ 8.799.260,62	R\$ 16.121.169,40
CAIXA		R\$ 12.005,80	R\$ 12.005,80
CAIXA GERAL		R\$ 12.005,80	R\$ 12.005,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.483.966,60	R\$ 11.112,40
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 1.033.892,62	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICRED		R\$ 1.953,70	R\$ 1.516,44
BANCO SAFRA		R\$ 2.448.120,28	R\$ 9.595,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.303.288,22	R\$ 16.098.051,20
CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES		R\$ 1.308.843,84	R\$ 105.249,05
BANCO SAFRA CDB FC		R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
CAIXA E-SIMPLES RENDA FIXA LONGO PRAZO		R\$ 493,70	R\$ 540,61
BB RF SIMPLES AGIL		R\$ 517.686,92	R\$ 6.834,29
BANCO SANTANDER CDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICREDINVEST EXCLUSIVO		R\$ 9.910,58	R\$ 9.910,58
CDB FLEX EMPRESARIAL CAIXA		R\$ 4.472,74	R\$ 200.000,00
CONTA POUPANÇA CAIXA		R\$ 3.500.000,00	R\$ 349,09
(-) (-) RECEITAS A APROPRIAR CAIXA E-SIMPLES RENDA FIXA LONGO PRAZO		R\$ (27,42)	R\$ (26,78)
(-) (-) RECEITAS A APROPRIAR BB RF SIMPLES AGIL		R\$ (3.939,77)	R\$ 0,00
(-) (-) RECEITAS A APROPRIAR CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES		R\$ (40.152,37)	R\$ (772,16)
(-) RECEITAS A APROPRIAR POUPANCA CAIXA		R\$ 0,00	R\$ (60.349,09)
(-) RECEITAS A APROPRIAR BANCO SANTANDER CONTAMAX		R\$ 0,00	R\$ (27,57)
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
BANCO SANTANDER CONTAMAX		R\$ 0,00	R\$ 15.833.343,18
CLIENTES		R\$ 40.774.013,57	R\$ 64.656.080,63
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 40.774.013,57	R\$ 64.656.080,63
CLIENTES		R\$ 3.068.450,01	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PROVISÃO DE PERDAS ESTIM EM CRED DE LIQ DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ (1.999.672,61)
MASTER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 11.389.690,82	R\$ 9.121.948,02
CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA		R\$ 199.782,28	R\$ 4.112.399,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA		R\$ 447.293,10	R\$ 320.985,60
MUNICIPIO DE ANAPOLIS		R\$ 315.009,00	R\$ 0,00
GAP UNIFORMES EIRELI		R\$ 217.595,18	R\$ 202.615,18
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IBIRACU		R\$ 217.169,60	R\$ 217.169,60
MUNICIPIO DE CARIACICA		R\$ 285.040,30	R\$ 453.381,72
MUNICIPIO DE ITUIUTABA		R\$ 37.202,75	R\$ 53.720,26
ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA		R\$ 253.938,82	R\$ 1.112.822,66
MUNICIPIO DE SUZANO		R\$ 150.228,55	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO LANDIA		R\$ 0,00	R\$ 55.685,06
MUNICIPIO DE NOVA LIMA		R\$ 94.187,81	R\$ 94.187,81
MUNICIPIO DE ITUPEVA		R\$ 599.347,79	R\$ 164.752,20
INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS E SERVICO LTDA		R\$ 3.793.452,66	R\$ 1.752.170,62
MUNICIPIO DE ALVORADA		R\$ 3.633.326,90	R\$ 3.633.326,90
BRENO R. RODRIGUES CONFECOES E COMERCIO		R\$ 390.680,56	R\$ 0,00
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA		R\$ 88.765,62	R\$ 0,00
DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI		R\$ 30.492,98	R\$ 0,00
D J DA SILVA PAIVA		R\$ 11.562,50	R\$ 0,00
FRATELLI DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 42.120,00	R\$ 0,00
LEGEND COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAL LTDA		R\$ 213.635,00	R\$ 0,00
LOTUS COMERCIO LTDA		R\$ 92.432,50	R\$ 0,00
MARCHITEX MALHARIA E CONFECOES LTDA		R\$ 32.725,43	R\$ 32.725,43
MUNICIPIO DA SERRA		R\$ 1.729.550,00	R\$ 1.729.550,00
MUNICIPIO DE ALEXANIA		R\$ 493.074,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARACAJU		R\$ 594.921,60	R\$ 13.620.735,10
MUNICIPIO DE AVARE		R\$ 320.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS		R\$ 583.556,25	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COSMORAMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COTIA		R\$ 2.078.379,01	R\$ 300.101,78
MUNICIPIO DE GARANHUNS		R\$ 897.032,00	R\$ 897.032,00
MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM		R\$ 144.491,50	R\$ 144.491,50
MUNICIPIO DE NATAL		R\$ 191,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ONDA VERDE		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R\$ 180.186,76	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO		R\$ 15.652,05	R\$ 15.652,05
MUNICIPIO DE SAO CARLOS		R\$ 4.959,60	R\$ 27.589,98
MUNICIPIO DE SUMARE		R\$ 214.662,37	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TAQUARITINGA		R\$ 3.531,74	R\$ 3.531,74
MUNICIPIO DE VESPASIANO		R\$ 406.645,00	R\$ 406.645,00
MUNICIPIO DE VILA VELHA		R\$ 0,00	R\$ 106.786,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI		R\$ 16.751,90	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GUAPIACU		R\$ 6.493,00	R\$ 0,00
NOSSA SENHORA DE LOURDES PREFEITURA		R\$ 17.495,28	R\$ 0,00
SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA - 121778		R\$ 131.700,00	R\$ 0,00
SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS - EIRELI		R\$ 116.971,00	R\$ 0,00
FERES SAUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 574.259,20	R\$ 0,00
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ 2.527.699,40	R\$ 6.424.336,92
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPERUNA		R\$ 586.443,60	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE HERCULANDIA		R\$ 0,00	R\$ 45.440,52
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		R\$ 2.344.441,25	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO		R\$ 39.650,72	R\$ 39.650,72
PONTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 206.048,40
BELEM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		R\$ 236.997,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NEPOMUCENO		R\$ 219.202,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NO-LA COMERCIO E CONFECOES EIRELI		R\$ 645.910,00	R\$ 169.000,00
METAH LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 29.035,18	R\$ 7.472.364,31
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C6 JUNIOR CONFECOES E COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.620.648,93
JOICE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECOES		R\$ 0,00	R\$ 42.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA		R\$ 0,00	R\$ 213,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNISUL COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 6.087.336,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		R\$ 0,00	R\$ 27.372,00
MUNICIPIO DE ICEM		R\$ 0,00	R\$ 49.882,50
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENJOY UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 87.048,73
MUNICIPIO DE ARAPEI		R\$ 0,00	R\$ 1.073,25
MUNICIPIO DE ILHABELA		R\$ 0,00	R\$ 12.585,76
MUNICIPIO DE IRATI		R\$ 0,00	R\$ 189.364,95
MUNICIPIO DE GUARACI		R\$ 0,00	R\$ 15.804,50
MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE E COMERCIO DE MALHAS E RESIDUOS WILL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA ODESSA		R\$ 0,00	R\$ 15.470,51
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA		R\$ 0,00	R\$ 101.689,86
M ZAP COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 273,28
MUNICIPIO DO RIO GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 9.132,92
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO -		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METAH LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FME			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 9,05
MUNICIPIO DE TRABIU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE		R\$ 0,00	R\$ 5.567,37
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BARREIRO		R\$ 0,00	R\$ 224.785,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR		R\$ 0,00	R\$ 52.810,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE		R\$ 0,00	R\$ 161,39
CEMAWE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 175,01
C. R. V. METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 185,85
YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - ALTO PARAISO DO GOIAS		R\$ 0,00	R\$ 81.780,00
MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS		R\$ 0,00	R\$ 3.672,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		R\$ 0,00	R\$ 671.558,60
MUNICÍPIO DE MARICÁ		R\$ 0,00	R\$ 190.745,49
MUNICÍPIO DE ARACRUZ		R\$ 0,00	R\$ 1.263.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA		R\$ 0,00	R\$ 1.143.443,00
RA GESTAO AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALPAV INDUSTRIA E COMERICO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.514,25
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 7.923.525,16	R\$ 7.115.683,32
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.456.643,43	R\$ 338.204,87
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.456.643,43	R\$ 338.204,87
ADIANTAMENTOS PARA DESPACHOS ADUANEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DE BENS		R\$ 351.891,47	R\$ 851.240,91
QUOTAS DE CONSORCIO		R\$ 351.891,47	R\$ 851.240,91
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.114.990,26	R\$ 5.926.237,54
IPI A RECUPERAR		R\$ 65.318,38	R\$ 330.233,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 5 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR		R\$ 1.691.308,56	R\$ 1.530.908,49
IRRF A COMPENSAR		R\$ 4.713,87	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 453.261,16
COFINS A RECUPERAR		R\$ 3.558.200,85	R\$ 2.790.864,04
PIS A RECUPERAR		R\$ 772.642,10	R\$ 608.247,23
ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 212.723,37
ICMS S/ CONSIGNAÇÃO		R\$ 22.806,50	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 105.927.206,47	R\$ 34.789.418,91
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 105.927.206,47	R\$ 34.789.418,91
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIA-PRIMA		R\$ 105.927.206,47	R\$ 34.789.418,91
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA IMPORTADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 51.124,32	R\$ 46.016,95
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 51.124,32	R\$ 46.016,95
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 51.124,32	R\$ 46.016,95
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.985.331,44	R\$ 6.094.828,47
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 102.060,45	R\$ 2.827.526,96
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 102.060,45	R\$ 2.827.526,96
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 102.060,45	R\$ 2.827.526,96
INVESTIMENTOS		R\$ 350,00	R\$ 950,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 350,00	R\$ 950,00
BANCO SICREDI		R\$ 350,00	R\$ 950,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.882.920,99	R\$ 3.266.351,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 27.482,20	R\$ 181.763,11
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 27.482,20	R\$ 181.763,11
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.900.905,67	R\$ 2.250.151,67
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.900.905,67	R\$ 2.250.151,67
VEÍCULOS		R\$ 498.610,00	R\$ 1.801.008,62
VEÍCULOS		R\$ 498.610,00	R\$ 1.801.008,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 6 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 71.222,63	R\$ 94.136,53
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R\$ 58.322,63	R\$ 63.306,53
INSTALAÇÕES		R\$ 12.900,00	R\$ 30.830,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.450,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.450,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (615.299,51)	R\$ (1.064.158,42)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (2.583,84)	R\$ (12.823,21)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (199.584,17)	R\$ (444.356,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (392.888,02)	R\$ (574.735,31)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R\$ (20.209,58)	R\$ (31.316,97)
(-) (-) DEPREC. INSTALAÇÕES		R\$ (33,90)	R\$ (800,06)
(-) DEPRECIAÇÕES DE CONSTRUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (126,50)
PASSIVO		R\$ 165.460.461,58	R\$ 128.823.197,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 155.450.675,68	R\$ 38.665.499,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 85.718,20
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 85.718,20
(-) JUROS A APROPRIAR S/ EMPRÉSTIMO		R\$ 0,00	R\$ (49.404,90)
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER/AYMORE		R\$ 0,00	R\$ 43.017,84
EMPRÉSTIMO BANCO SCANIA		R\$ 0,00	R\$ 92.105,26
DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 151.179.523,91	R\$ 34.019.562,02
FORNECEDORES		R\$ 151.179.523,91	R\$ 34.019.562,02
FORNECEDORES		R\$ 13.208.410,14	R\$ 0,00
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.208.466,51	R\$ 0,00
PAULISTEX INDUSTRIAL LTDA		R\$ 3.232.243,72	R\$ 0,00
ARA TEXTIL LTDA		R\$ 134.890,44	R\$ 0,00
LINHANYL PARAGUACU S/A		R\$ 29.730,47	R\$ 13.135,63
COMERCIAL ROCHA DISTRIB.ELAST E TEC.-ES		R\$ 19.995.879,32	R\$ 0,00
CASA DOS UNIFORMES EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 7 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RIOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A		R\$ 148.893,99	R\$ 0,00
TEXTIL OMBORGEO LTDA - MATRIZ		R\$ 28.043,60	R\$ 845.886,18
CHEMISCH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JC & CUTAREV CONFECOES LTDA		R\$ 41.249,01	R\$ 41.445,31
SERDAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA		R\$ 189,04	R\$ 0,00
GUIMATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MARILIA)		R\$ 18.165,49	R\$ 93,65
DISK SILK SERIGRAFIA RIO PRETO LTDA - EPP		R\$ 3.863,61	R\$ 1.227,68
FALCON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETIQUETTA BRANCA IND DO VESTUARIO LTDA		R\$ 24.353,53	R\$ 37.500,19
GIANCARLO PERES BOLDARINE LTDA		R\$ 107.080,05	R\$ 11.290,20
SECOND CONF DE MARABA PAULISTA LTDA - EPP		R\$ 8.387,50	R\$ 0,00
MARILDA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IBISOFT TEXTIL LTDA		R\$ 7.800,00	R\$ 0,00
PH OLIVEIRA OFICINA M C PECAS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.W IMPORTADORA LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LGM RIO PRETO SISTEMAS DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.300,00
VILMA BARATA MARCONI CONFECOES - ME		R\$ 14.724,60	R\$ 0,00
FLANTEX ACABAMENTO TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO DOS REIS BARBOSAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARIO CUSTODIO DOS SANTOS 21343778875		R\$ 4.096,99	R\$ 7.046,10
EDINEIA DINIZ 14068999848		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICHAR COARITE CUTILE 23659000892		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO MAFER LTDA		R\$ 110.550,84	R\$ 0,00
32.225.636 SANDRO CALZINA PAYE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J H BERNARDES CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSSATTO TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXTIL EVEREST LTDA		R\$ 55.131,11	R\$ 0,00
CRY'S CONFECOES LTDA		R\$ 28.512,00	R\$ 72.952,20
REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA		R\$ 7.883,32	R\$ 109.408,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 8 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A FRANCHETTI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEICULOS LTDA		R\$ 3.061,12	R\$ 389,60
ARMARINHOS RUBINHO LTDA .		R\$ 13.997,96	R\$ 91.948,53
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.		R\$ 11.134,03	R\$ 533.600,25
TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A.		R\$ 748.220,40	R\$ 1.033.852,39
LABEL POWER ROTULOS EIRELI		R\$ 121.411,47	R\$ 111.123,41
OLD BUDDY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 14.343,35	R\$ 0,00
SAILOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI		R\$ 704.395,70	R\$ 0,00
ONDULADO EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 25.644,54
GRAF ZEPELIN IND. E COM. LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OENNING BORDADOS LTDA		R\$ 18.700,00	R\$ 0,00
POSTO Z3 LTDA		R\$ 27.357,62	R\$ 0,00
BENEX BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA		R\$ 11.936,90	R\$ 0,00
BRASIL FITAS EIRELI ME		R\$ 1.655,07	R\$ 0,00
LUK MAR CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARNASSA COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA		R\$ 50.136.025,60	R\$ 0,00
ROSIMERI HENSCHEL		R\$ 89,50	R\$ 89,50
EMBRAVISION TRADING COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R\$ 93.830,83	R\$ 0,00
MAICON AUGUSTINHO DOS SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CC FIOS IND.E COMERCIO DE FIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONHO LEZ CONFECÇÕES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIGITEX MALHAS LTDA EPP		R\$ 257.434,01	R\$ 0,00
JC MALHAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 5.149,80
CONFECÇÕES SEMENTE DO VALE - ME		R\$ 143.524,60	R\$ 0,00
SP TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA		R\$ 22.472,70	R\$ 0,00
LEANDRO APARECIDO CAETANO		R\$ 48.111,60	R\$ 0,00
AGILE FACCAO E CONFECCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADINA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 478.378,60
DB CONFECÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 80.621,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 9 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FACCAO E CONFECDAO ANTONIO S LTDA		R\$ 12.410,00	R\$ 0,00
VALEPLAST EMBALAGENS EIRELI ME		R\$ 25.379,63	R\$ 28.261,46
CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ 6.750.420,99	R\$ 0,00
JH CONFECÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUATRO K TEXTIL LTDA		R\$ 359.119,27	R\$ 550.761,13
ROCATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ 30.290,40	R\$ 13.213,12
BENVETEX TEXTIL LTDA		R\$ 339.025,19	R\$ 71.438,75
NKS IMP EXP IND E COM DE CAL LTDA		R\$ 1.178.444,50	R\$ 0,00
FATEX INDL COML IMP E EXP LTDA		R\$ 2.696.871,37	R\$ 0,00
CORTTEX IND COM IMP E EXP LTDA		R\$ 21.454.713,05	R\$ 0,00
CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEATRIZ SILVA CARVALHAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDERSON L. BALASTEGUIM ADMINISTRATIVO		R\$ 23.500,00	R\$ 0,00
AO3 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEURER & ACCORDI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R A FACCOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRIAM ATHIE SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDACES AUTOMACAO E INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 9.260,40	R\$ 448,10
NINOSKA SERRANO 23806650870		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PWD SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 788,00	R\$ 0,00
ROGERIO ANTONIO VILERA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALHARIA ELSA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 10.815,97
COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA MOREIRA TEXTIL LTDA		R\$ 488.322,52	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE TECIDOS DARONYL LTDA		R\$ 88.524,59	R\$ 0,00
ELETROLOC COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 9.846,98	R\$ 0,00
GUABIFIOS PRODUTOS TEXTEIS LTDA		R\$ 32.167,74	R\$ 0,00
MULTI MANUFATURA DE PAPEIS LTDA.		R\$ 560.099,79	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 10 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AKM CONFECCOES EIRELI		R\$ 450,00	R\$ 0,00
FAMIX IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F. H. DE SOUZA - RASTREADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S A		R\$ 0,00	R\$ 420.710,81
MATELASSE MELLO FERNANDES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA		R\$ 297.995,44	R\$ 0,00
H.B. SAUDE S/A.		R\$ 223,98	R\$ 774,36
KATRES COMERCIAL LTDA		R\$ 446.077,50	R\$ 0,00
MIRAPACK IND E COM DE EMBALAGENS MIRASSOL LTD		R\$ 43.733,75	R\$ 226.892,00
KTR GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 99.781,21	R\$ 0,00
PORCINO AUTO PECAS RIO PRETO LTDA		R\$ 415,29	R\$ 399,98
FABIO ADRIANO DE SOUZA 18443205881		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIVELOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADMA PAPEIS LTDA		R\$ 3.593,11	R\$ 5.011,76
ARQUIVEI SERVICOS ON LINE LTDA		R\$ 349,90	R\$ 0,00
JOSATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
MAXCRIL INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.410,50
P&T CONFECCOES EIRELI		R\$ 3.335,00	R\$ 0,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 9.695,10	R\$ 0,00
J DIAS COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		R\$ 17.244,80	R\$ 0,00
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 36.603,39	R\$ 0,00
3 V ARMARINHOS RIO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA.		R\$ 358.367,79	R\$ 51.441,60
ADV MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.868,40
ALBUQUERQUE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA		R\$ 106.226,10	R\$ 0,00
ANTUNES COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZACAO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA		R\$ 639.236,78	R\$ 0,00
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.		R\$ 30.875,61	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 11 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA		R\$ 36.698,90	R\$ 0,00
AJS - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
BERTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 16.500,01	R\$ 0,00
BMC ROTULOS E ETIQUETAS LTDA		R\$ 15,00	R\$ 0,00
CAPELINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS, TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA		R\$ 14.011,40	R\$ 0,00
CELL SERVICE ECOMMERCE E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		R\$ 11.342,17	R\$ 0,00
CIATEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 767.254,00	R\$ 0,00
CIRCULO DE LEITURA GRAFICA E EDITORA EIRELI		R\$ 275,20	R\$ 0,00
CITY POSTO LTDA		R\$ 333,03	R\$ 0,00
CKS INTERNATIONAL COMERCIO LTDA		R\$ 466.163,97	R\$ 0,00
COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA		R\$ 250.908,00	R\$ 0,00
COMERCIAL MANCHESTER LTDA		R\$ 202.468,71	R\$ 0,00
COMPLEXO TEXTIL 2000 LTDA		R\$ 76.956,98	R\$ 0,00
ESTAMPARIA CORES & TONS LTDA		R\$ 4.027,59	R\$ 0,00
COSTA RICA MALHAS E CONFECCOES LTDA		R\$ 203,61	R\$ 0,00
CSW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 105.890,17	R\$ 0,00
D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA		R\$ 1.708.559,54	R\$ 0,00
D7 TEXTIL LTDA		R\$ 47.635,78	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 5.898,82	R\$ 0,00
DIMATEX IND E COM DE CONFEC LTDA.		R\$ 561.631,19	R\$ 0,00
DRAKOW INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI		R\$ 33.601,60	R\$ 0,00
ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 1.089.625,00	R\$ 0,00
EDANTEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		R\$ 325.538,57	R\$ 0,00
EVANDRO FARINE ZELIOLI		R\$ 49.100,00	R\$ 0,00
EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A		R\$ 157.956,16	R\$ 0,00
FAVO MALHAS LTDA - 162488		R\$ 87.632,69	R\$ 0,00
FIACAO ALPINA LTDA		R\$ 421.825,39	R\$ 0,00
FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA		R\$ 538.400,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 12 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FIOBRAS LTDA		R\$ 880.636,98	R\$ 0,00
FIRSTPACK SUPRIMENTOS EIRELI		R\$ 45.399,70	R\$ 0,00
FITBLU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO EIRELI		R\$ 140.797,50	R\$ 0,00
FLEX TRADING EIRELI		R\$ 12.181,52	R\$ 0,00
FORCA PE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME		R\$ 311.670,00	R\$ 0,00
G8 HOTELARIA RIO PRETO LTDA.		R\$ 164,00	R\$ 0,00
GJ TALHACAO LTDA		R\$ 7.622,20	R\$ 0,00
GRAFICA A UNICA LTDA		R\$ 1.751.650,20	R\$ 0,00
GROVER VEIZAGA PAICHO 24262934896		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAIR VIP BRASIL COSMETICOS LTDA		R\$ 65.742,60	R\$ 0,00
HOTEL JARDIM DO CEDRO LTDA		R\$ 134,00	R\$ 0,00
HSK ENOBRECIMENTO TEXTIL LTDA		R\$ 206.680,02	R\$ 0,00
JAVEP-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 30.915,50	R\$ 0,00
JFO COMERCIO LTDA		R\$ 42,80	R\$ 0,00
JM CONSULTORIA E GESTAO EIRELI		R\$ 4.550,00	R\$ 0,00
JORGE LUIS SANTANA COSTA COMERCIAL		R\$ 177.814,00	R\$ 0,00
JOSE APARECIDO PICOLO LTDA		R\$ 681,00	R\$ 0,00
KATEC IMPORTACAO LTDA.		R\$ 19.297,00	R\$ 0,00
KING LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LIMITADA		R\$ 22.500,00	R\$ 0,00
KOA TEXTIL CONFECCOES EIRELI		R\$ 279.187,50	R\$ 279.187,50
LINDISAY EMILLY XAVIER DE ARAUJO 42971056830		R\$ 40,00	R\$ 0,00
MAGIA TEXTIL LTDA		R\$ 353.275,53	R\$ 0,00
MALHARIA JARAGUA LTDA		R\$ 66.740,44	R\$ 0,00
MALHAS TIETE LIMITADA		R\$ 47.001,05	R\$ 0,00
MAR INDUSTRIA TEXTIL E TINTURARIA LTDA		R\$ 40.118,38	R\$ 0,00
MARCHITEX MALHARIA E CONFECCOES LTDA		R\$ 6.322,12	R\$ 0,00
MARIA CARRASCO RODRIGUES 11567346812		R\$ 3.704,40	R\$ 0,00
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO		R\$ 2.999,60	R\$ 0,00
MARIO RUBEN LIMACHI VELASCO 24434793829		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 13 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		R\$ 2.180,15	R\$ 0,00
MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI		R\$ 22.030,00	R\$ 0,00
M Z MALHAS E TECIDOS LARANJAL PAULISTA LTDA		R\$ 89.740,75	R\$ 0,00
NEW ARTE ESTAMPARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICINA DE COSTURAS TACIBA LTDA		R\$ 5.270,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA & LOPES LTDA		R\$ 74.448,57	R\$ 0,00
OR ROMA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 5.539,30	R\$ 0,00
OTAVIANO BASILIO DUARTE DE MELO.ME		R\$ 32.762,29	R\$ 0,00
PACAEMBU LOGISTICA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R\$ 633.229,85	R\$ 0,00
PACCOS BAR, RESTAURANTE E BUFFET LTDA		R\$ 135,97	R\$ 0,00
PANAMERICANA CADERNOS EIRELI		R\$ 24.750,00	R\$ 0,00
PARAIBA MALHAS LTDA		R\$ 150.052,45	R\$ 0,00
PATRICIA QUISPE RAMOS 23551493804		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES		R\$ 4.736,00	R\$ 0,00
POLYCART IND E COM DE MANUFATURADOS DE PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUIMAGRAF IND. E COM. DE MAT. LTDA		R\$ 25.312,00	R\$ 0,00
R.R. IND. E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.942.344,80
JV ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA		R\$ 392.280,36	R\$ 0,00
RHUTT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FIOS LTDA		R\$ 259.919,46	R\$ 0,00
RORINE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 1.038.402,80	R\$ 0,00
SERTHA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA		R\$ 50.287,55	R\$ 0,00
SH MONZANI ME		R\$ 0,00	R\$ 28.918,40
SHAMAR COMERCIO TEXTIL E AVIAMENTOS LTDA		R\$ 179,36	R\$ 0,00
SILVIO MACHADO AVIAMENTOS LTDA		R\$ 2.042,48	R\$ 0,00
SSG TECELAGEM E REPRESENTACAO DE TECIDOS LTDA		R\$ 7.859,88	R\$ 0,00
TEXBROS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		R\$ 442.980,54	R\$ 0,00
TEXTILNOVA FIACAO LTDA - 109559		R\$ 87.520,94	R\$ 0,00
TURI CONFECCOES LTDA		R\$ 9.269,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 14 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 263.564,00	R\$ 0,00
UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA.		R\$ 143.000,00	R\$ 0,00
VENESA TEXTIL LTDA.		R\$ 79.218,00	R\$ 0,00
VEX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		R\$ 2.362.105,09	R\$ 0,00
VOX DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		R\$ 189.407,74	R\$ 0,00
WORK INTIMA PREST.DE SERV. E CONFECOES LTDA EPP		R\$ 254.040,60	R\$ 0,00
AGROMETAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R\$ 392,00	R\$ 0,00
COMODO & MORBIO CONFECÇÕES LTDA		R\$ 46.618,00	R\$ 0,00
ELENILDA MARCAL DE SOUSA 30522192866		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE FELTROS SANTA FE S A		R\$ 35.413,20	R\$ 0,00
PROLINK INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 142.090,21	R\$ 0,00
SEGLON - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 137.804,80	R\$ 0,00
UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 656.650,50	R\$ 0,00
ANTONI TEXTIL LTDA.		R\$ 83.956,93	R\$ 0,00
ENERCI SEBOLD CARDOSO 03732378985		R\$ 3.913,92	R\$ 0,00
ERICLEIA PERPETUA BERGAMINI EUZEBIO 30344068862		R\$ 158.370,50	R\$ 0,00
UNIFORMES MOSAICO LTDA		R\$ 154.370,00	R\$ 0,00
H A R TEXTIL MALHAS E CONFECOES LTDA		R\$ 680.530,54	R\$ 0,00
STELLA STEFANI MAZZER MALHAS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DE MOLAS GUAPETRUCK LTDA		R\$ 190,00	R\$ 0,00
CONTAB SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LARISSA DE SOUSA 47189721835		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROCEL FELICINDA GARECA ZUTARA 24338954809		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AURORA SUSANA CHOQUE VALERO 23280548896		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS LIMACHI VELASCO 23551492832		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINAMICA SERVICOS & TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 15 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TEXTIL LTDA			
RDORGAM IND COM IMP FIOS TEXTEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 138.384,05	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATHAIR LOPES NETO-ME		R\$ 3.439,14	R\$ 0,00
DOTA MODAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANA PASCHOAL DA SILVA 19263579814		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ 12.847,36	R\$ 277.402,79
BRUNO WILSON RONCAGLIO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTHFRISOS CONFECOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLU STAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMÃOS MUFFATO S.A - MAX POTIRENDAB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO JOSE SIMOES 07049012858		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LODO & MOTA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAPELIC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI		R\$ 71.454,00	R\$ 0,00
JAQUELINE NUNES VIEIRA DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA		R\$ 34.570,58	R\$ 595.407,08
SIMONE APARECIDA DA SILVA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED SJRPRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 5.720,66	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE TRABALHO DAS COSTUREIRAS DE P.V.		R\$ 7.110,00	R\$ 0,00
TRITAN COMERCIO DE TECIDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 232,43
MCAR COMERCIO DE PECAS DE CARROCERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHA VEL CHAVES VELOCIMETROS E TACOGRAFOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMON SOSSA YANARICO 23660011851		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERICK HECHT SABIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 16 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANESH LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODAN ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULO PESADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASILFIJ DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMILIANO SIMON PAMURI VAQUIATA 24176396881		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELA CARITA CALLANCHO 24458974831		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAELA DE SOUSA		R\$ 25.857,46	R\$ 0,00
GLOBAL BUSINESS MANAGEMENT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V RODRIGUES PITANGUEIRAS ME		R\$ 110,00	R\$ 0,00
ROVITEX IND. E COM. DE MALHAS LTDA.		R\$ 1.690,00	R\$ 0,00
DALATEX INDUSTRIA TEXTIL LIMITADA ME		R\$ 40.019,80	R\$ 7.161,55
VISUAL BASIC BENEFICIAMENTO TEXTIL EIRELI		R\$ 12.944,77	R\$ 325,64
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 1.049,00	R\$ 0,00
VALETAPE EMBALAGENS EIRELI ME		R\$ 283,00	R\$ 0,00
UNIAO TEXTIL MANUSEIO LOGISTICA E TRANPO		R\$ 0,00	R\$ 20.481,00
CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 665,00
PILAR IMPORTS LTDA		R\$ 604.853,33	R\$ 0,00
LIMBER ANGEL CABELLO 90098165836		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRONICINFO MANUTENCAO DE MAQUINAS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL PLAZA DE TUPA HOTEL LTDA		R\$ 270,00	R\$ 0,00
VITORINO IND E COM DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA		R\$ 1.757,84	R\$ 0,00
GRERTEX ACESSORIOS DO VESTUARIO EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DDD44 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITORIA CONFECCOES E VESTUARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 709,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 17 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 7.998,00	R\$ 0,00
ROZANE DE FATIMA RODRIGUES 28005016859		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
J M S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STRIQUER TRICOT IND E COM DE CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 22.633,65
INCOTEX BENEFICIAMENTO LTDA		R\$ 74.294,64	R\$ 19.509,03
RAINHA DA LIMPEZA RIO PRETO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.114,20
ACCO BRANDS BRASIL LTDA - FORONI		R\$ 0,00	R\$ 120.682,71
PANDHTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BMR RESTAURANTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOLE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAPIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZIMMER TECNOLOGIA EM TRANSPORTES SP LTDA.		R\$ 150,00	R\$ 0,00
LESLY GONZALES NAVIA 24490232837		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER FRIO RIO PRETO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REBECCA ASKAR VIANA 12035503671		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERASA S.A.		R\$ 229,00	R\$ 0,00
MKE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARNIERI E GUARNIERI COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA		R\$ 977,70	R\$ 0,00
CLAUDIA LUCAS TEIXEIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 1.197,90	R\$ 0,00
CONFECÇÃO SINTONIA LTDA		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
MAGNOLIA TEXTIL LTDA		R\$ 13.002,67	R\$ 0,00
CIA FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOE		R\$ 50.934,88	R\$ 0,00
CEMAWE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.925,00	R\$ 0,00
GRIFE TEXTIL LTDA		R\$ 127.525,50	R\$ 8.223,56
CARDOSO & SOUZA INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME		R\$ 2.021,00	R\$ 0,00
ALIA INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSELI APARECIDA DONEGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIHANDS CONSULTORIA E SUPORTE SISTEMICO EIRELI		R\$ 34.114,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 18 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KAYLA PLASTICOS LTDA ME		R\$ 467,47	R\$ 0,00
SOMA TEXTIL LTDA		R\$ 22.800,00	R\$ 0,00
HACO TECNOLOGIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.500,00
MARIA APARECIDA PITELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAIFFA TECIDOS E MALHAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.537,72
AUTOCLUB PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VLOZ SPORTSWEAR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRENO R. RODRIGUES CONFECÃ§ÃµES E COMÃ©RCIO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEBPLOTTERS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMARINHOS FERNANDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHTECH DISTR MATERIAIS P ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO PRETO POSTES PADRAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MARCOS FERNANDES DE MELLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUMMIT COMERCIO IMP. E EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 104.489,94
GOPINA COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.124,00
STAEDTLER DO BRASIL-COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONIA CRISTINA NIZATO FERREIRA 09816978873		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEBASTIAO ROBERTO VELOSO 01880974819		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W A MOREIRA IMPRESSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAV COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASPY SOCIEDAD ANONIMA RUC : 800931254		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G & G UNIFORMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MISIAGIA & MATHEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFECÇÕES RENI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS LIVIA COSMETICOS LTDA - 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUIA CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 77.053,05
GUSTAVO CHIERATTO FIRMINO - SERRALHERIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 19 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M J JESUS MALVEZZI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSÉ ROBERTO FURTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDITORIA RIDEEL LTDA. (BICHO ESPERTO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAPED DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.033.948 BLANCA VANESA GONZALES SUXO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.173.012 JHON CESAR ESCOBAR BLANCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIO MARCIO DE OLIVEIRA PRADO 13264483823		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BPC PROMOCAO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRISCILLA LUCIANO PEREIRA FIRMINO 39319065829		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIX HUARACHI COCA 23416418816		R\$ 0,00	R\$ 10.469,80
49.678.446 WILMER ALFREDO LIMACHI ILARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANAINA APARECIDA DE MATOS 27075739816		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPE EDITORA, CURSOS E CONSULTORIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARBI RINTON ALVES DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE FELTRIN RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINS & SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLON ANDERSON DOS SANTOS RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULLOG TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLOTTER PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F V A COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SQZ FRASCOS PLASTICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.F MARIANO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A C P CARVALHO E SILVA FAB. DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XT TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARVALHO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA,		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 20 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METAH LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMBALAGENS E			
KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MVX COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A CPX DISTRIBUIDORA S.A. 4229		R\$ 0,00	R\$ 2.154,01
CHEREGATTO & CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSALACQUA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIG GAS RIO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400,00
C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.333,34
PLASTBRAS DISTRIBUIDORA DE SINT. E AVIAM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.575,95
LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNACOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI GARCIA 06917630977		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO JOSE SILVA 28137840877		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO VIEIRA 07813916956		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALMONTEX CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 38.272,00
VISAO TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORDADOS IMPERATRIZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO RIOPRETENSE DE PROMOCAO DO MENOR ARPROM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORIGINAL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECADE IND DE ACESSORIOS E COM DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSSINI BORDADOS E CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUROVAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALBERTO FELICIANO RODRIGUES METAIS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MD PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 679,65
GAPPE CONFECCOES AURIFLAMA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.R.F. INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 21 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KR2 CONFECÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAIFFA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEHO CONFECCOES DE ROUPAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLEXOBLU ETIQUETAS E ROTULOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.384,00
MERCUR S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLEIA PAULA DE DEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNT PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA & BRINDES BARRETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERA-BENZ RIO PRETO COM.PEC.ACE.EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDA VISMARA 33080733827		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMERSON LOPES DA SILVA 16768613863		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. F. S. EMPREITEIRA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ANDREATTA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THABS SOLUCOES INTEGRADAS EM SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFECÇOES EQUILIBRIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.M.S. INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA MARIA ZAMULHAK 10622467999		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO RIO FERRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XIMIX SERVICOS DE PLOTAGEM E TERMOCOLANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANA MONTEIRO EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRENDA CONFECÇOES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFIND SERVIÇOS GRAFICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRASSI & CARIDA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDÚSTRIA E COM. DE CALÇADOS BRANDÃO COSTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARCIA MALHAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PELLIN & BOMFIM LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO AGRICOPEL FL 26		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO MEZALIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 22 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
49.678.299 MARIA ISABEL CALZINA PAYE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLITEX MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.S.C. ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 103.924,10
C. ZANIN DE ANDRADE - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.473.226 MARIO LUIS QUISPE PARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMART MANUFATURA DE PAPEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORTPRESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOY ZIPPER COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 975,00
MARLI SALETE HUBLER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.A. DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE FRANCISCO MAIOTTO 05506742843		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAGNER ANTONIO CIFERI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINO BORDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO Z4 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESCA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARP IND TEXTIL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFECCOES TRINDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
K S A CONFECCOES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAIANA CONSTANTINO WARMLING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUGUSTA CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFECCOES RRC LLTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO AG9 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOSSO BOSQUE POUSADAS E HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADMINISTRADORA ROSABLUE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGUALITARIA SERVICOS CONTABEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACONCHEGO DO VALE EUROPEU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 23 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METAH LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTARES SOLUCOES EM LOGISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTOS & SANTOS SAUDE S/S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NW NEGOCIOS INVESTIMENTOS E SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS DE ANESTESIA RIO PRETO LTDA - SARP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAGNOSTICOS EM PATHOLOGIA RIO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO BLUMENAU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V R S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.556.049,59
BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PADRE TIAGO CALCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HDR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE AGUA MILENIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO AG9 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA DE REZENDE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVIANE GONCALVES MOREIRA ARMARINHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO PHILIPPI E CIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOTAINER IMPORTACAO TRANSPOR		R\$ 0,00	R\$ 1.735.627,95
COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODO E COMODO CONFECÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HELANKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.572.871 JUAN MARCELO APAZA BACARREZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSB IMPORTADORA E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.002.000,00
NY-BONI CONFECOES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. A. R. COSTA CONFECOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JPS COMERCIO DE MADEIRAS E DE EMBALAGENS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMC 2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 24 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LACOTIS & VINHOLA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOPES E LOPES NOROESTE BALANCAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETIQUETAS DALLA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIQUELERO AUTO POSTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO VERENKA 04 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORDADOS SANTA PAULINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINOSSAURO SUL COM. DE COMB. E LUB. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINOSSAURO NORTE COM. DE COMB. E LUB. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F E DE C NETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIX LOG LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL TENDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ELIANA - HOTELARIA E PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL CAYORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G2 UNIFORMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO RODRIGO ALVES ALOJAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRIILICOS NEW ARTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TALITA PAULA BURKERT DE MORAES EMPLE 35010518830		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NY-WORK UNIFORMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA PAULA IUGAS 22198023881		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADAIANE PEREIRA OGG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAVEMAC INDL E COML DE MAQS IMP E EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMERO AVIMENTOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESCA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEL MICRO TECNOLOGIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUBOS E CONEXOES AMARAL - COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUC		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 25 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO AG3 EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.489.497 LILIAN KELLI PERONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILIARD VILCHES DE SOUZA 34842751894		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JM OFFICE RIO PRETO COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KEPRINT ETIQUETAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE JESUS NICOLUZI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL EMBALAGENS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 4.233,33
MALHARIA BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERTON DOS SANTOS DE CAMARGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PINTADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO WALDEMIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINEIDE APARECIDA RABELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS DE ANDRADE - ME (12720224000157)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCUSSEL DA BR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO VERENKA 07 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULA BATISTA DE SOUZA BERNARDES 35968038888		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRENO PEDROZA MAGALHAES 39841674823		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HC MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIANO ARTECNICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEBEDOUROS CANOVAS IND. COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARINA CREPALDI PESSOA VIEGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVES FERREIRA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HACO TECNOLOGIA COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.954.999 CLARA MAMANI QUISPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LILY MARITZA LINAREZ COPA 24340676896		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENI CAR COMERCIO IMPORTACAO E VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.874,11
COPY FACIL COPIADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIRIRICA INSPECACAO E SEGURANCA VEICULAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMEIDA & TORRES ANALISES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 26 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTOMOTIVAS LTDA.			
FHA TINGIMENTO DE TECIDOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAANGEL MALHAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMEXPORT COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARKIS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.793,00
SAO JORGE DISTRIBUIDORA DE SINT. E AVIAM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.857,37
LUCIANA RAMIREZ 34067198809		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRINT IN SOLUCOES GRAFICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO EDUARDO MIRANDA 09231387901		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITAL NORTE IMPRESSOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 205.970,67
ALEXANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA - METALURGICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO SCARIOT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 109,38
INDUSPAPER IND. E COM. DE PAPEIS, PLASTICOS E METAIS EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBLIVERSO SERVICOS DE PLOTAGEM E ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOX PLAST COMERCIAL DE ACESSORIOS PARA BOLSAS EM G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TK COMERCIO DE BIJOUTERIAS E UTILIDADES RIO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ADES.PARANA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABMAD COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMBRAK COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERASA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDMILSON DUTRA DA COSTA BORRACHARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES & LEILOES BR.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUZANO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 120.416,71
ALTO VALE CELULOSE IND COM E REPRES DE PAPEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 104.325,23
GLOBAL PAPEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 205.503,33
WIREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L & R IND E COM DE PLAST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ANGEL GONZALES SUXO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA HELANKA INDUSTRIA E		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 27 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METAH LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
DINATEC - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.415,46
22.560.596 WAGNER ARANHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. S. COBRANCAS E CADASTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.236,00
ELIANE APARECIDA DE SOUZA 52988384991		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29.084.940 RENATA CRISTINA TREVIZAN CAPELA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.835.738 ENOCK OTACIANO DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERTON CARLOS GOULART 22583163833		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PLASTICOS DAC LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLP CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILSON LIMA DE JESUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TB ASSESSORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CESAR PESSOTTI 45093679704		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. A. DE LIMA - TRANSPORTES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANDLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 46.720,00
TRANSPORTADORA J. PIRES MACHADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIAGO FERNANDO ANTUNES 21580423892		R\$ 0,00	R\$ 6.880,00
COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 117.800,00
RODORIB RIO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANNA LU BOLSAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.509,00
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 150.750,00
LEKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 102.170,00
BIO AMERICA PRODUTOS PARA BELEZA E SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.927.946,98
RA GESTAO AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L P MERCURIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 50.500,00
D N A TORNEARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 28 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
49.836.227 GUILHERME ANDRADE DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 2.050,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRATININGA IND. COM. PROD. ESCOLARES LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 928.625,49	R\$ 3.494.817,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 762.712,64	R\$ 3.346.326,71
IPI A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 81.322,06
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72,80
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 550.850,40	R\$ 259.588,61
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 200.466,14	R\$ 136.488,31
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 9.985,74	R\$ 11.783,87
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 145,20	R\$ 282,17
IRRF TERCEIROS		R\$ 1.248,88	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 16,28	R\$ 22,32
ICMS DIFAL		R\$ 0,00	R\$ 2.856.766,57
PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 165.912,85	R\$ 148.490,60
PARCELAMENTO ICMS		R\$ 165.912,85	R\$ 148.490,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 367.079,62	R\$ 408.760,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 94.292,43	R\$ 102.036,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 91.793,49	R\$ 96.750,92
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.498,94	R\$ 5.286,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 80.120,76	R\$ 99.517,80
INSS A RECOLHER		R\$ 61.345,43	R\$ 76.488,03
FGTS A RECOLHER		R\$ 18.048,11	R\$ 22.558,72
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R\$ 727,22	R\$ 471,05
PROVISÕES		R\$ 192.666,43	R\$ 207.205,78
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 192.666,43	R\$ 207.205,78
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 29 de 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	METAH LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.975.446,66	R\$ 656.641,28
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R\$ 2.956.995,79	R\$ 649.872,02
RPA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS A PAGAR		R\$ 2.956.995,79	R\$ 649.872,02
FRETES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS		R\$ 18.450,87	R\$ 6.769,26
SEGUROS A PAGAR		R\$ 18.450,87	R\$ 6.769,26
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 546.222,27
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 546.222,27
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 546.222,27
(-) JUROS A APROPRIAR S/ EMPRÉSTIMO		R\$ 0,00	R\$ (192.204,83)
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER/AYMORE		R\$ 0,00	R\$ 75.281,22
EMPRÉSTIMO BANCO SCANIA		R\$ 0,00	R\$ 663.145,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.009.785,90	R\$ 89.611.476,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RESERVAS		R\$ 8.858.236,60	R\$ 37.387.161,43
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.858.236,60	R\$ 35.377.782,12
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 8.858.236,60	R\$ 35.377.782,12
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.009.379,31
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.009.379,31
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (848.450,70)	R\$ 50.224.314,67
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (848.450,70)	R\$ 50.224.314,67
CONCILIAÇÃO DE RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ 75.223.316,84
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (848.450,70)	R\$ (24.999.002,17)
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 30 de 30

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METAH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 65.932.682,71	R\$ 157.357.465,30
VENDA		R\$ 59.392.059,30	R\$ 53.291.340,17
REVENDA		R\$ 6.540.623,41	R\$ 104.066.125,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (20.556.341,99)	R\$ (36.851.688,71)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (8.270.438,67)	R\$ (2.151.123,81)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (1.148.001,28)	R\$ (1.946.499,93)
(-) (-) IPI		R\$ (0,00)	R\$ (1.235,73)
(-) (-) ICMS		R\$ (7.629.566,73)	R\$ (17.206.588,56)
(-) (-) COFINS		R\$ (4.433.059,77)	R\$ (10.651.429,08)
(-) (-) PIS		R\$ (962.440,61)	R\$ (2.312.481,31)
(-) (-) ICMS EC 87/2015		R\$ (0,00)	R\$ (3.390.024,34)
(-) IMPOSTOS S/ DEVOL. REC.		R\$ 1.887.165,07	R\$ 807.694,05
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 45.376.340,72	R\$ 120.505.776,59
(-) CPV		R\$ (26.645.914,88)	R\$ (85.235.226,54)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (26.645.914,88)	R\$ (85.235.226,54)
LUCRO BRUTO		R\$ 18.730.425,84	R\$ 35.270.550,05
(-) DESPESAS COM PRODUÇÃO		R\$ (16.528.227,18)	R\$ (28.170.465,51)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO		R\$ (10.637.611,09)	R\$ (17.439.179,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (893.288,99)	R\$ (1.827.736,84)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (77.071,04)	R\$ (158.209,44)
(-) FÉRIAS		R\$ (106.163,45)	R\$ (211.560,09)
(-) INSS		R\$ (260.944,93)	R\$ (541.307,96)
(-) FGTS		R\$ (85.694,66)	R\$ (199.785,31)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (43.137,81)	R\$ (68.112,40)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (70.108,07)	R\$ (164.124,61)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (66.851,67)
(-) FARMACIA		R\$ (0,00)	R\$ (87,90)
(-) ASSISTENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (1.561,76)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (9.066,39)	R\$ (57.392,71)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.374,12)	R\$ (4.719,59)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (702.249,96)	R\$ (1.742.816,78)
(-) DESPESAS C/ IMPORTAÇÃO		R\$ (1.191,25)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (258.605,20)	R\$ (979.641,46)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R\$ (2.341.534,20)	R\$ (3.650.169,65)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEL		R\$ (179.566,92)	R\$ (578.720,12)
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (19.000,00)
(-) SEGUROS		R\$ (41.194,97)	R\$ (106.691,33)
(-) MANUTENÇÃO DE REPAROS BENS INSTALAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (20.400,00)
(-) LICENÇA DE USO		R\$ (0,00)	R\$ (665,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (817.862,37)	R\$ (333.292,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.563.898,88)	R\$ (1.660.433,95)
(-) COMISSÕES		R\$ (584.545,65)	R\$ (289.842,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (349,93)	R\$ (55.648,67)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (1.447,80)	R\$ (14.547,83)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (68.282,09)	R\$ (118.320,14)
(-) DESPESAS C/ PEDÁGIOS		R\$ (12.421,03)	R\$ (24.419,53)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (797.906,70)	R\$ (784.972,52)
(-) ALUGUEL VEÍCULO		R\$ (78.447,18)	R\$ (223.646,25)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.008,50)	R\$ (1.886,00)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (214,07)
(-) FEIRAS E EXPOSIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEL		R\$ (18.490,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.340,00)
(-) ASSINATURA PLATAFORMA		R\$ (0,00)	R\$ (3.435,06)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (130.161,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.769.269,17)	R\$ (3.129.489,34)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (114.456,94)	R\$ (304.563,33)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (22.212,36)	R\$ (72.363,06)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (11.316,81)	R\$ (28.895,71)
(-) FÉRIAS		R\$ (15.949,30)	R\$ (39.334,65)
(-) INSS		R\$ (42.877,67)	R\$ (113.856,69)
(-) FGTS		R\$ (11.033,14)	R\$ (28.183,21)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (20.878,83)	R\$ (45.702,06)
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (260,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (8.326,03)	R\$ (4.549,33)
(-) TELEFONE		R\$ (14.625,21)	R\$ (26.024,76)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (977,70)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.026.893,88)	R\$ (1.535.951,18)
(-) LIVROS, JORNais E REVISTAS		R\$ (77,94)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (82.633,26)	R\$ (218.451,44)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (9.975,90)	R\$ (240,00)
(-) INTERNET		R\$ (14.340,82)	R\$ (29.858,90)
(-) CONTRIB P/ ASSOC. DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (12.919,38)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R\$ (276.442,68)	R\$ (374.661,86)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (23.032,00)	R\$ (23.715,00)
(-) DESPESAS C/ CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (22.981,48)
(-) DESPESAS C/ RASTREAMENTO		R\$ (2.586,50)	R\$ (5.343,30)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (90,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (70.632,20)	R\$ (241.544,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (134.604,26)	R\$ (1.538.464,49)
(-) I PREDIAL		R\$ (9.196,85)	R\$ (30.184,73)
(-) IPVA		R\$ (2.578,88)	R\$ (26.663,18)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (648,99)	R\$ (13.342,57)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (92.123,38)
(-) TAXA DE LICENÇA		R\$ (472,83)	R\$ (0,00)
(-) IRRF		R\$ (0,00)	R\$ (5.356,46)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (20,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (47.715,16)	R\$ (1.537,15)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (728,01)
(-) LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		R\$ (0,00)	R\$ (735,00)
(-) ICMS S/ OPERAÇÕES DIVERSAS		R\$ (73.971,55)	R\$ (1.367.703,95)
(-) IPI S/ OPERAÇÕES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (90,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (53.352,13)	R\$ (209.264,75)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (12.547,83)	R\$ (32.210,84)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (122,19)	R\$ (2.051,37)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.252,49)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (15.473,42)	R\$ (123.016,83)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R\$ (21.896,82)	R\$ (36.768,21)
(-) PERDAS FINANCEIRAS		R\$ (961,01)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (11.159,04)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (2.184,60)	R\$ (1.805,97)
(-) ACRÉSCIMOS		R\$ (166,26)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 54.277,85	R\$ 953.335,24
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 50.335,59	R\$ 838.627,40
JUROS ATIVOS		R\$ 428,90	R\$ 30,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 1.481,19	R\$ 161.169,79
(-) PIS S/ RECEITA FINANCEIRA		R\$ (370,01)	R\$ (6.498,87)
(-) COFINS S/ RECEITA FINANCEIRA		R\$ (2.276,99)	R\$ (39.993,08)
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 4.679,17	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (464.556,59)	R\$ (1.261.252,58)
(-) PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS		R\$ (7.457,20)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (126.297,85)	R\$ (448.858,91)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (328.728,92)	R\$ (812.393,67)
(-) BONIFICAÇÃO		R\$ (2.072,62)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.574.831,18	R\$ 8.421.448,90
REVERSÕES E RECUPERAÇÕES		R\$ 4.297.124,83	R\$ 3.061.036,94
CRÉDITOS DA NOTA FISCAL PAULISTA		R\$ 0,00	R\$ 13.056,59
RECEITA DE INCENTIVO FISCAL		R\$ 0,00	R\$ 2.009.379,31
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.277.706,35	R\$ 3.327.618,45
REPOSIÇÃO DE PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 10.357,61
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.845.626,66	R\$ 8.675.963,57
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (112.582,29)	R\$ (2.073.295,23)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (5.316,87)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R\$ (138,18)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO CRÉDITO LIQ. DUVIDOSA		R\$ (0,00)	R\$ (1.999.672,61)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (80.744,11)	R\$ (32.711,95)
(-) ACORDO JUDICIAL		R\$ (30.000,00)	R\$ (30.000,00)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (102,78)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.478,49)
(-) PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (4.012,53)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 3.733.044,37	R\$ 6.602.668,34
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (2.029.022,89)	R\$ (2.237.752,80)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (1.487.163,89)	R\$ (1.639.053,53)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ (541.859,00)	R\$ (598.699

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	METAH LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	22.723.564/0001-95
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Documentação da empresa (0142250)

SEI 2025.0006.000000322-4 / pg. 259

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS (R\$)	CONCILIAÇÃO DE RESULTADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES CREDORES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	2.000.000,00	8.858.236,60	0,00	0,00	(-)848.450,70	0,00	0,00	10.009.785,90
Ajustes de Exercícios Anteriores		13.457,82						13.457,82
Transferência para Reservas		(-)2.009.379,31	2.009.379,31					0,00
Lucro do exercício		28.515.467,01			(-)24.150.551,47			4.364.915,54
Conciliação de Resultados				75.223.316,84				75.223.316,84
Saldo Final em 31.12.2023	2.000.000,00	35.377.782,12	2.009.379,31	75.223.316,84	(-)24.999.002,17	0,00	0,00	89.611.476,10
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
37.AC.A9.B2.A3.07.5B.2B.6B.36.E0.FC.0A.C1.6B.A8.2A.10.34.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do periodo	4.364.915,54
Depreciação e amortização	448.858,91
Conciliação de Resultados	75.223.316,84
Ajustes credores dos exercícios anteriores	122.037,83
Ajustes devedores dos exercícios anteriores	(108.580,01)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	80.050.549,11
(Aumento) Redução tributos a recuperar e compensar	188.752,72
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(25.483.987,64)
Aumento (Redução) em fornecedores	(117.159.961,89)
(Aumento) Redução nos estoques	71.137.787,56
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	2.951.430,71
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	(355.239,62)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	11.329.330,95
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	11.329.330,95
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.329.330,95

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compra de imobilizado	(1.981.119,86)
CIAP s/ compra de imobilizado	148.830,43
Compra de participação societária	(600,00)
Aquisição de consórcio	(499.349,44)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.332.238,87)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(2.307.123,77)
Empréstimos tomados	631.940,47
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.675.183,30)

Aumento nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.321.908,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.799.260,62

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882
DN c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC FOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=Sergio LuiZ Sabioni:95758950882
Dados: 2024.05.27 10:47:44 -03'00'

SERGIO LUIZ
SABIONI:95758950882

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882
DN c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC FOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=Sergio LuiZ Sabioni:95758950882
Dados: 2024.05.27 10:47:44 -03'00'

SERGIO LUIZ SABIONI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP124889/O-2
CPF: 957.589.508-82

Sistema licenciado para CONTAB SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA

Empresa: **METAH LTDA**
CNPJ: 22.723.564/0001-95

Folha: 1** Erro na expressão
Número livro: ** 10
31/12/23

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa METAH LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto – SP, tendo como objeto social a confecção de peças e vestuários exceto roupas íntimas confecção de roupas profissionais, comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria, comércio de material esportivo e comércio de brinquedos, comércio de calçados, fabricação de tênis, calçados de material sintético, comércio de perfumaria e comércio de produtos de limpeza, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional e comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas na Legislação Societária (Lei 6.404/76), que incluem os novos dispositivos, introduzidos pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e pela NBC TG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1255/09.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Estoque

O estoque é calculado pelo método de preço médio ou custo médio ponderado, que representa o custo a ser contabilizado por meio de uma média dos custos de aquisição.

3.5) Caixa e Equivalente de Caixa

Abrange saldos de caixa e banco a curto prazo, que possuem liquidez imediata, demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

Descrição	Valor
Caixa	R\$ 12.005,80
Bancos	R\$ 11.112,40
Aplicações	R\$ 16.098.051,20

4) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Foi constituída uma provisão no valor R\$ 1.999.672,61 referente ao percentual de 3% do saldo das duplicatas a receber, para uma eventual perda no decorrer do exercício.

5) CONTINGÊNCIAS

Não houve necessidade de registro contábil de passivo contingente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 20.000,00 vinte mil quotas) de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ VANDERLEI VITERI – R\$ 1.000.000,00 - 50 % de participação EDERSON LUIS BALASTEGUIM- R\$ 1.000.000,00 - 50% de participação

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	122.728.369,21 + 0,00	3,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.665.499,31 + 546.222,27	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	122.728.369,21	3,17
	Passivo Circulante	38.665.499,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	128.823.197,68	3,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.665.499,31 + 546.222,27	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.665.499,31 + 546.222,27	0,30
	Passivo Total	128.823.197,68	

Jose Vanderlei Assinado de forma digital por Jose
Viteri:06230311836 Vanderlei Viteri:06230311836
Dados: 2024.05.27 10:49:47 -03'00'

JOSE VANDERLEI VITERI
SÓCIO DIRETOR
CPF: 062.303.118-36

SERGIO LUIZ
SABIONI:95758950882

SERGIO LUIZ SABIONI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP124889/O-2
CPF: 957.589.508-82

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882
Data: 2024.05.27 10:49:47 -03'00'



DECLARAÇÕES

A empresa **METAH LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, situada à Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar Oliveira Verdi, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Vanderlei Viteri, portador da Carteira de Identidade nº 12.404.573/SSP-SP e inscrito no CPF nº 062.303.118-36, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- f) A Empresa **METAH LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95, que não foi considerada INIDÔNEA** e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal.
- g) Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Palmares Paulista.
- f) Declaramos a inexistência de relação familiar ou parentesco com o ente público.

São José do Rio Preto – SP, 11 de fevereiro de 2025.

**Jose Vanderlei
Viteri:06230311836**



Assinado de forma digital por
Jose Vanderlei Viteri:06230311836
Dados: 2025.02.11 14:05:27 -03'00'

METAH LTDA.

CNPJ Nº 22.723.564/0001-95

José Vanderlei Viteri | Sócio e Administrador
CPF nº 062.303.118-36 | RG nº 12.404.573/SSP-SP



CNPJ: 22.723.564/0001-95 | IE: 124.403.142.110
Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Dist. Industrial Waldemar de Oliveira Verdi.
São José do Rio Preto – SP | CEP 15.035-490
Fone: (17) 3234-7554 | E-mail: licitacoes@metah.net.br

Empresa: JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

C.N.P.J.: 22.723.564/0001-95

CONSOLIDADO

Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha:

0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO		165.460.461,58D	149 2	PASSIVO		165.460.461,58C
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		163.475.130,14D	150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		155.450.675,68C
3 1.1.1	DISPONÍVEL		8.799.260,62D	164 2.1.3	FORNECEDORES		151.179.523,91C
4 1.1.1.01	CAIXA		12.005,80D	165 2.1.3.01	FORNECEDORES		151.179.523,91C
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.483.966,60D	169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		928.625,49C
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		5.303.288,22D	170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		762.712,64C
12 1.1.2	CLIENTES		40.774.013,57D	668 2.1.4.02	PARCELAMENTOS A PAGAR		165.912,85C
13 1.1.2.01	DUPLOCATAS A RECEBER		40.774.013,57D	185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		367.079,62C
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		7.923.525,16D	186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		94.292,43C
23 1.1.3.05	ADIANTAMENTOS		1.456.643,43D	190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		80.120,76C
27 1.1.3.07	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DE BENS		351.891,47D	193 2.1.5.03	PROVISÕES		192.666,43C
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		6.114.990,26D	200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES		2.975.446,66C
53 1.1.5	ESTOQUE		105.927.206,47D	202 2.1.6.02	OBRIGAÇÕES DIVERSAS		2.956.995,79C
54 1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		105.927.206,47D	205 2.1.6.05	SEGUROS		18.450,87C
65 1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		51.124,32D	242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.009.785,90C
66 1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES		51.124,32D	243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL		2.000.000,00C
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.985.331,44D	244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		2.000.000,00C
76 1.2.2	OUTROS CRÉDITOS		102.060,45D	524 2.3.2	RESERVAS		8.009.785,90C
82 1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS		102.060,45D	257 2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS		8.009.785,90C
88 1.2.3	INVESTIMENTOS		350,00D				
96 1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		350,00D				
111 1.2.4	IMOBILIZADO		1.882.920,99D				
116 1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		27.482,20D				
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.900.905,67D				
120 1.2.4.04	VEÍCULOS		498.610,00D				
122 1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES		71.222,63D				
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		615.299,51C				

JOSE VANDERLEI
VITERI:06230311836

Assinado de forma digital por JOSE
VANDERLEI VITERI:06230311836
Dados: 2023.07.25 11:11:45 -03'00'

JOSE VANDERLEI VITERI
SÓCIO DIRETOR
CPF: 062.303.118-36

SERGIO LUIZ
SABIONI:95758950882

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882
Dados: 2023.06.30 17:09:34 -03'00'

SERGIO LUIZ SABIONI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP124889/O-2
CPF: 957.589.508-82

Empresa: JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
C.N.P.J: 22.723.564/0001-95
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	R\$ 173.054.291,30
(-) Deduções da Receita Bruta	(R\$ 40.033.644,78)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 133.020.646,52
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(R\$ 98.494.996,59)
LUCRO BRUTO	R\$ 34.525.649,93
(-) Despesas com Produção	(R\$ 16.528.227,18)
(-) Despesas com Vendas	(R\$ 1.804.922,48)
(-) Despesas Administrativas	(R\$ 3.118.637,74)
(-) Despesas Tributárias	(R\$ 158.403,27)
(-) Despesas Financeiras	(R\$ 76.339,93)
Receitas Financeiras	R\$ 85.863,45
(-) Outras Despesas Operacionais	(R\$ 6.710.908,81)
Outras Receitas Operacionais	R\$ 5.574.831,18
(-) Despesas não Operacionais	(R\$ 112.582,29)
(-) Provisão para IR e CSLL	(R\$ 4.147.474,24)
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 7.528.848,62

JOSE VANDERLEI
VITERI:06230311
836

Assinado de forma digital
por JOSE VANDERLEI
VITERI:06230311836
Dados: 2023.07.25
11:13:06 -03'00'

JOSE VANDERLEI VITERI
SÓCIO DIRETOR
CPF: 062.303.118-36

SERGIO LUIZ
SABIONI:957589
50882

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ
SABIONI:95758950882
Dados: 2023.06.30 17:11:47
-03'00'

SERGIO LUIZ SABIONI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP124889/O-2
CPF: 957.589.508-82

Sistema licenciado para CONTAB SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA

Empresa: JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
C.N.P.J: 22.723.564/0001-95
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	Total
	Capital Social	Reservas de Lucros a Realizar	
Saldo em 31/05/2022	2.000.000,00	643.348,11	2.643.348,11
Ajustes de Exercícios Anteriores		-162.410,83	-162.410,83
Lucro do exercício		7.528.848,62	7.528.848,62
Saldo em 31/12/2022	2.000.000,00	8.009.785,90	10.009.785,90

JOSE VANDERLEI
VITERI:0623031183
6
Assinado de forma digital por
JOSE VANDERLEI
VITERI:06230311836
Dados: 2023.07.25 11:12:40
-03'00'
JOSE VANDERLEI VITERI
SÓCIO DIRETOR
CPF: 062.303.118-36

SERGIO LUIZ
SABIONI:9575895082
82
Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ
SABIONI:95758950882
Dados: 2023.06.30 17:11:02 -03'00'
SERGIO LUIZ SABIONI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP124889/O-2
CPF: 957.589.508-82

Sistema licenciado para CONTAB SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de são jose do rio preto, tendo como objeto social a confecção de peças e vestuários exceto roupas íntimas confecção de roupas profissionais, comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria, comércio de material esportivo e comércio de brinquedos, comércio de calçados, fabricação de tênis, calçados de material sintético, comércio de perfumaria e comércio de produtos de limpeza, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional e comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas na Legislação Societária (Lei 6.404/76), que incluem os novos dispositivos, introduzidos pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e pela NBC TG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1255/09.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Estoque

O estoque é calculado pelo método de preço médio ou custo médio ponderado, que representa o custo a ser contabilizado por meio de uma média dos custos de aquisição.

3.5) Impostos Federais

A empresa permaneceu no Simples Nacional no período de 01/01 a 31/10/2020, em 01/11/2020 optou pelo Lucro Real Estimativa Mensal e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.6) Caixa e Equivalente de Caixa

Abrange saldos de caixa e banco a curto prazo, que possuem liquidez imediata, demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

Descrição**Valor**

Caixa	12.005,80
Bancos	3.483.966,60
Aplicações	5.303.288,22

4) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Foi constituída uma provisão no valor R\$0,00 referente ao percentual de 3% do saldo das duplicatas a receber, para uma eventual perda no decorrer do exercício.

5) CONTINGÊNCIAS

Não houve necessidade de registro contábil de passivo contingente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 20.000,00 vinte mil quotas) de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ VANDERLEI VITERI - R\$ 1.000.000,00 - 50 % de participação
EDERSON LUIS BALASTEGUIM- R\$1.000.000,00 - 50% de participação

6) ALTERAÇÃO DE CONTADOR

Houve alteração de contador no em 01/06/2022.

JOSE VANDERLEI VITERI:06230311836 Assinado de forma digital por
JOSE VANDERLEI VITERI:06230311836
Dados: 2023.07.25 11:13:40 -03'00'

JOSE VANDERLEI VITERI
SÓCIO DIRETOR
CPF: 062.303.118-36

SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ SABIONI:95758950882
Dados: 2023.06.30 17:22:44 -03'00'

SERGIO LUIZ SABIONI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP124889/O-2
CPF: 957.589.508-82



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601037919	CNPJ 22.723.564/0001-95
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/05/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.86.DA.27.3B.3D.F5.84.63.58.6E.CD.10.4B.C6.4F.2F.8A.F3.F5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	12880777852	RONALDO MORTARI: 12880777852	343028403022288381 746370036706894231 36	22/03/2023 a 21/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10462362000158	JLEC MORTARI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:10462362000158	282468917984338350 829995862887413358 87	28/04/2023 a 27/04/2024	Sim
Procurador	12880777852	RONALDO MORTARI: 12880777852	343028403022288381 746370036706894231 36	22/03/2023 a 21/03/2024	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	12880777852	RONALDO MORTARI: 12880777852	343028403022288381 746370036706894231 36	22/03/2023 a 21/03/2024	-
Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	12880777852	RONALDO MORTARI: 12880777852	343028403022288381 746370036706894231 36	22/03/2023 a 21/03/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

50.86.DA.27.3B.3D.F5.84.63.58.6E.CD.
10.4B.C6.4F.2F.8A.F3.F5-7

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 15:16:25

C3.75.DE.11.B1.68.C5.71
9F.59.B9.D0.F9.F8.25.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35233061095	CNPJ 22.723.564/0001-95	
NOME EMPRESARIAL JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C1.F4.B9.F8.7E.BC.A5.7B.E7.92.8F.01.73.1B.0D.66.C8.5D.EC.91	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINtes CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	95758950882	SERGIO LUIZ SABIONI: 95758950882	789372056565988282 5	25/08/2021 a 25/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22723564000195	JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA: 22723564000195	134713683688965641 4	09/01/2023 a 09/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C1.F4.B9.F8.7E.BC.A5.7B.E7.92.8F.
01.73.1B.0D.66.C8.5D.EC.91-5

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2023 às 13:27:41

E4.B7.CA.F9.F4.09.53.1E
32.25.29.C5.51.94.EF.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/05/2022

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI
NIRE	35601037919
CNPJ	22.723.564/0001-95
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	GUAPIACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56509

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56509
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/05/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.86.DA.27.3B.3D.F5.84.63.58.6E.CD.10.4B.C6.4F.2F.8A.F3.F5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
NIRE	35233061095
CNPJ	22.723.564/0001-95
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO JOSE DO RIO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44038

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44038
Data de inicio	01/06/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.F4.B9.F8.7E.BC.A5.7B.E7.92.8F.01.73.1B.0D.66.C8.5D.EC.91-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: JOSE VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
C.N.P.J.: 22.723.564/0001-95
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	CONSOLIDADO
Resultado do período	7.528.848,62
Depreciação e amortização	187.879,31
Ajustes credores dos exercícios anteriores	337.071,92
Ajustes devedores dos exercícios anteriores	(499.482,75)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	7.554.317,10
(Aumento) Redução tributos a recuperar e compensar	(5.765.099,37)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(24.483.192,64)
Aumento (Redução) em fornecedores	80.883.366,47
(Aumento) Redução nos estoques	(66.419.824,90)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(1.146.893,75)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	(108.025,68)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(9.485.352,77)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(9.485.352,77)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(9.485.352,77)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compra de Imobilizado	(1.320.398,53)
Compra de participação societária	(350,00)
Aquisição de consórcio	(351.891,47)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.672.640,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.512.297,45)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.512.297,45)
Aumento nas Disponibilidades	(12.670.290,22)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	27.788.576,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	15.118.286,66

JOSE VANDERLEI
VITERI:06230311
836

Assinado de forma digital
por JOSE VANDERLEI
VITERI:06230311836
Dados: 2023.07.25
11:12:10 -03'00'

JOSE VANDERLEI VITERI
SÓCIO DIRETOR
CPF: 062.303.118-36

SERGIO LUIZ
SABIONI:9575895
0882

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ
SABIONI:95758950882
Dados: 2023.06.30 17:12:54
-03'00'

SERGIO LUIZ SABIONI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP124889/O-2
CPF: 957.589.508-82

Sistema licenciado para CONTAB SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/11/2022	3979970	22.723.564/0001-95	
NOME EMPRESARIAL			
METAH LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
Não informado			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL*			
1412-6/01-51: CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO (EXCETO PEÇAS INTIMAS)			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS*			
1413-4/01-06: CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS			
1521-1/00-10: FABRICAÇÃO DE MALAS, VALISES E OUTROS ARTEFATOS PARA VIAGEM, DE QUALQUER MATERIAL			
1532-7/00-01: FABRICAÇÃO DE TÊNIS OU QUEDIS DE QUALQUER MATERIAL			
1533-5/00-04: FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE PLÁSTICO PARA ESPORTES (EXCETO TÊNIS)			
1539-4/00-07: FABRICAÇÃO DE CHINELOS, SANDÁLIAS E ALPERCATAS DE OUTROS MATERIAIS (EXCETO COURO E PLÁSTICO)			
1629-3/02-01: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BAMBU (EXCETO MÓVEIS)			
1741-9/02-01: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA OU PAPEL-CARTÃO PARA ESCRITÓRIO			
4772-5/00-08: COMÉRCIO VAREJISTA COSMÉTICOS			
4930-2/02-02: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
4643-5/01-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL			
2229-3/99-05: FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO			
4642-7/01-21: COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO			
4642-7/02-11: COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
4643-5/02-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA VIAGEM DE QUALQUER MATERIAL			
4646-0/01-13: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA			
4649-4/01-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO DOMÉSTICO			
4649-4/04-01: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA			
4649-4/08-05: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS			
4649-4/99-57: COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
4684-2/99-17: COMÉRCIO ATACADISTA DE ENZIMAS EM GERAL			
4753-9/00-16: COMÉRCIO VAREJISTA ELETRODOMÉSTICOS			
4759-8/99-31: COMÉRCIO VAREJISTA UTILIDADES DOMESTICAS EM GERAL			
4761-0/03-11: COMÉRCIO VAREJISTA PAPELARIA			
4763-6/01-04: COMÉRCIO VAREJISTA BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL			
4763-6/02-02: COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS ESPORTIVOS			

		
4782-2/01-04: COMÉRCIO VAREJISTA CALÇADOS EM GERAL 4789-0/05-18: COMÉRCIO VAREJISTA SANEANTE DOMISSANITÁRIO		
E-MAIL(S) licitacoes@metah.net.br		
LOGRADOURO R PEDRO PANDIN	NÚMERO 229	COMPLEMENTO SP
CEP 15.035-490	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
UF		
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO Não possui ou não se aplica		
SITUAÇÃO ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO 09/11/2022	
<small>* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)</small>		

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 07/01/2025 às 11:24:03 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000369.934838.000397.997020.701202.5112676



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: d77e782c-20e7-4218-aede-adfeb51f0f8d

Estabelecimento	
IE: 124.403.142.110	
CNPJ: 22.723.564/0001-95	
Nome Empresarial: METAH LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PEDRO PANDIN	
Nº: 229	Complemento:
CEP: 15.035-490	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 25/06/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Fabricação de tênis de qualquer material Fabricação de calçados de material sintético Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de calçados Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de calçados Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Atividades Econômicas:	

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/06/2015

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 09/11/2022

Modal: Rodoviario

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 07/04/2022

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METAH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Certidão nº: 1262186/2025

Expedição: 08/01/2025, às 08:51:33

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METAH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.723.564/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO N°: 8761163

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

METAH LTDA., CNPJ: 22.723.564/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

PEDIDO N°:

0083902933





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METAH LTDA
CNPJ: 22.723.564/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:13 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **DC2C.1EB7.C858.641B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 8-PF - Posto Fiscal de São José do Rio Preto

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0042812054

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: METAH LTDA

Endereço: Rua Pedro Pandin, nº 229 - Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15035-490

Inscrição Estadual: 124.403.142.110

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Situação Cadastral: ATIVO

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que constam débitos declarados ou apurados de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Relativo a: ICMS

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

IE: 124.403.142.110

AIIM Nº 5.011.887-0 de 05/05/2023 - Protocolo do Recurso Especial
Débito não inscrito em aberto – Exigibilidade suspensa

Assim, esta certidão é positiva, mas produz efeitos de negativa, em função da inexigibilidade do débito.

OBS: Esta certidão não atesta a regularidade de débitos relacionados a outros tributos estaduais (IPVA e ITCMD) por não terem sido objeto do protocolo SEI-017.00232031/2024-89.

NOTA: Constam débitos inscritos na Dívida Ativa para o CNPJ supracitado.

Finalidade: LICITAÇÃO.

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-13456 - DRT 8-PF - POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Data: 11/10/2024

Responsável pela emissão: Silmara Aparecida Senhorini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Aparecida Senhorini, Técnico Da Fazenda Estadual TEFE**, em 11/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vieira Semenzini, Chefe**, em 11/10/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042812054** e o código CRC **B24D3365**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 22723564

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 22.723.564/0001-95 **IE:** 124403142110
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.319.239.840,1.386.210.795,1.386.211.040

Anotação PGE:

023.00044732/2024-38

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 61614502

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/10/2024 08:45:14 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2168574/2025

Contribuinte: METAH LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 22.723.564/0001-95

Endereço: R PEDRO PANDIN, 229

Cadastro: 3979970

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 08 de Janeiro de 2025.

Emitida às 08:43:19 do dia 08/01/2025

Código de controle da certidão: 000369.917239.000397.997020.801202.5084592

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



CERTIDÃO

Nº 002255/2024

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de METAH LTDA, de 16 de dezembro de 2024, protocolado sob o nº 2024-450385, devidamente despachado, que o cadastro mobiliário nº **3979970**, em nome da empresa requerente, CNPJ nº 22.723.564/0001-95, se encontra **QUITE** perante a Fazenda Municipal referente a débitos de ISSQN/TAXAS até a presente data. CERTIFICA ainda que a empresa citada não possui bem imóvel cadastrado junto ao Departamento de Cadastro de Imóveis até a presente data. Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município – verifique se há débitos de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais, 18 de dezembro de 2024.

Marta Roseli Santos da Silva
COORDENADORA EXECUTIVA DE
POLÍTICAS PÚBLICAS

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Rogerio Antonio Rodrigues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Emitida às 14:21:50 do dia 18/12/2024.

Código de controle da certidão: 0003695299490001581328818122024142423

Certidão emitida gratuitamente.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), na coluna "Impostos", item "Validar Certidão".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento entregue às do dia pelo usuário .

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

RARODRIGUES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.723.564/0001-95

Razão Social: METAH LTDA

Endereço: R PEDRO PANDIN 229 / D IND W O VERDI / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15035-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709002309143108

Informação obtida em 05/02/2025 13:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ARACAJU, 12 DE MARÇO DE 2025



Proposta de Investimento

Dados da Empresa							
Razão Social:	Eduwise Soluções LTDA						
CNPJ:	50.451.091/0001-50		IE:	27.199.118-6			
Endereço	Av. Pedro Paes de Azevedo, 225, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-450 - Aracaju - SE						
E-mail:	comercial.eduweise@gmail.com						
Banco:	Banco do Brasil	AG	1603-9	CC	76242-3		
Contato:	(54) 99142-9009						

À SEMED

Aos cuidados de ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA,

Prezada,

Apresentamos a proposta referente as mochilas conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QTDE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1	MOCHILAS MÉDIAS	4800	R\$ 130,00	R\$ 624.000,00
2	MOCHILAS GRANDES	1750	R\$ 150,00	R\$ 262.500,00
TOTAL				R\$ 886.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 886.500,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais

Estão inclusos nesta proposta despesas como frete, impostos e Etc.

Prazo de entrega de **90 dias**

Essa proposta comercial é válida por **60 dias**

Prazo de garantia é de **1 (um) ano**

O prazo para realizar o pagamento é de **30 (trinta) dias** a contar do dia de atesto da nota fiscal.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedido, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUWISE SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 50.451.091/0001-50 +55 54 99142-9009

Av. Pedro Paes de Azevedo, 225, Salgado Filho, Aracaju, Sergipe – CEP: 49.020-450 eduwisesolucoes@gmail.com

Pesquisa de Preços (0144582)

CEI 2025.0006.000000322-17 pg. 283



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO – SE

ARACAJU/SE, 12 DE MARÇO DE 2025

Dados da Empresa		
Razão Social: VSS Soluções Educacionais LTDA		
CNPJ: 31.286.102/0001-49	Inscrição Estadual: 27.187.994-7	
Endereço: Avenida Jorge Amado, Nº 1565, Salas 04 e 06 – Bairro: Jardins – Aracaju – SE		
Contatos: (79) 3026-1122 (79) 99857-8376	e-mail: vendas@vsssolucoeseducacionais.com.br	
Banco: Itaú	Agência: 1170	Conta Corrente: 56130-0

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILAS MÉDIAS COM PERSONALIZAÇÃO	4.800	R\$ 118,00	R\$ 556.400,00
2	MOCHILAS GRANDES COM PERSONALIZAÇÃO	1.750	R\$ 138,00	R\$ 241.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 797.900,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Da validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias.

Do prazo de Entrega: **Até 30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Do prazo de Pagamento: **Até 30 (trinta)** dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

Do prazo de Garantia: **01 (um)** ano.

Obs. Nesta proposta estão incluídas todas as despesas como: FRETE, IMPOSTOS, etc...

VSS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 31.286.102/0001-49

Avenida Jorge amado nº 1565 salas 4 e 6

Jardins - Aracajú/SE – CEP: 49025-330

E-mail: vendas@vsssolucoeseducacionais.com.br

Celular: (79) 99857-8376 Telefone:(79) 3026-1122

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED SÃO CRISTOVÃO

ORÇAMENTO

A DISMOBILE COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ:
15.766.175/0001-81, sediada na Av. Paulo VI, 349 – Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-460, e-mail:
dismobile.comercial@gmail.com, vem pelo presente, responder a pesquisa de preços conforme solicitação
recebida.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochilas médias	4800	R\$ 123,00	R\$ 590.400,00
2	Mochilas grandes	1750	R\$ 150,00	R\$ 262.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 852.900,00

- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
- PAGAMENTO: VIA EMPENHO
- FRETE: CIF
- PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

No preço indicado acima estão incluídos todos os custos ou despesas, diretos ou indiretos, inclusive a montagem, a instalação e o reparo ou substituição de unidades defeituosas

Aracaju, 12 de março de 2025.

THIAGO DA ROCHA ARAUJO AMADO
CPF 036.588.795-13 - PROCURADOR
DISMOBILE COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº PROCESSO 2025.0006.000000322-4 - DESPACHO - Nº 27 - SEMED / DIAFI

Em atenção ao despacho referente à **Adesão Parcial da ATA 05/2024**, oriunda do **PE 08/2023**, informamos que todas as **pendências apontadas foram devidamente sanadas**, conforme segue:

- A documentação da empresa foi **corrigida** e agora está de acordo com a utilizada na ATA 05/2024.
 - Foi **anexado** ao processo o **ETP (Estudo Técnico Preliminar)** e **DFD (Documento de Formalização de Demanda)**.
 - A **pesquisa de mercado** foi incluída para comprovação mercadológica da demanda.
 - O erro material no **ofício resposta da empresa METAH LTDA** foi identificado e **corrigido**, ajustando o número correto do pregão da ATA 05/2024.

Dessa forma, o processo encontra-se regularizado e apto para prosseguimento. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA
Assessora Administrativo III
Secretaria Municipal de Educação
São Cristóvão, 12 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 19/03/2025, às 09:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144762** e o código CRC **559975E8**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - N° 12 - SEMED / DIAFI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

Nº/Ano: 005.2025.017 - Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) - 01/2025.

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação.

Setor: Diretoria Pedagógica

Responsável pela Demanda: Daniela Maria Santos de Melo

E-mail: daniela.melo@saocistovao.se.gov.br

Telefone: daniela.melo@saocistovao.se.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo do Objeto:

- (X) Material de consumo () com serviço
() Material permanente () com serviço
() Serviço não continuado () com material
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () com material
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () com material
() Serviço de engenharia
() Obra

Forma de contratação: Pregão Eletrônico.

Grau de prioridade: Alto.

Tipo de demanda: Nova demanda.

Contratação centralizada: (X) Sim () Não

OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unit.	Valor total
MOCHILA GRANDE	1.750	UND.	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
MOCHILA MÉDIA	4.800	UND.	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
Valor total previsto				R\$ 732.350,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de entrega/execução: 05 (CINCO) DIAS.

Local e horário de entrega/execução: Rua Messias Prado, 59 - Centro Histórico, CEP 49100-071, São Cristóvão – SE.

Prazo para pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2025.

Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência: (X) Sim () Não

Há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda? () Sim (X) Não

Outras peculiaridades da contratação: Não Há.

PREVISÃO DA DATA EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DEVE SER INICIADA

Data prevista: 25/03/2025

Existe possibilidade de ajuste desta data: (X) Sim () Não

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor previsto: R\$ 732.350,00 (Setecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTRAR A DESPESA

Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3028	12.368.00021	2818	39.90.30.00	1550.0000	R\$ 732.350,00
Valor total					R\$ 732.350,00

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF e a empresa METAH LTDA, está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo artigo 86 e seguintes. O artigo 86 estabelece que o sistema de registro de preços poderá ser adotado quando for conveniente à Administração, permitindo a adesão de órgãos não participantes, desde que demonstrada a vantagem econômica e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. O artigo 82 também reforça a necessidade de planejamento e justificativa adequada para a contratação.

Necessidade da Contratação :

A Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE possui demanda urgente para a aquisição de mochilas destinadas aos alunos da rede pública municipal, visando garantir melhores condições para o transporte de material escolar e promover a igualdade de acesso a recursos básicos para a educação. A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução célere e eficiente para atender essa necessidade sem comprometer a regularidade do ano letivo.

Vantagem Econômica e Eficiência Administrativa

A adesão à ata demonstra-se vantajosa para a Administração Municipal por diversos fatores:

- Economia de Recursos: Os preços registrados na ata foram previamente submetidos a um processo licitatório, garantindo a vantajosidade da contratação e evitando a necessidade de realizar nova licitação, o que resultaria em custos adicionais e maior tempo de tramitação.
- Rapidez na Aquisição: A adesão ao SRP permite que a Secretaria Municipal de Educação obtenha os itens com maior agilidade, garantindo o atendimento tempestivo da demanda educacional.
- Padronização dos Produtos: A aquisição por meio da ata assegura que os produtos atendam aos requisitos técnicos e de qualidade previamente estabelecidos, garantindo uniformidade e adequação ao uso escolar.

Conformidade com os Limites e Procedimentos Legais: Nos termos do artigo 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata está condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à verificação da compatibilidade dos quantitativos, de modo a não comprometer o equilíbrio da ata original. A Administração Municipal realizou a análise da regularidade da ata e a adequação dos produtos às necessidades educacionais, cumprindo os requisitos legais para a adesão.

Sendo assim, conclui-se que diante do exposto, considerando a necessidade de aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal, a vantagem econômica na adesão à ata e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, garantindo a economicidade, celeridade e eficiência na execução do objeto

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Informo que o(s) servidor(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como integrar a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, se for o caso, bem como do Termo de Referência ou Projeto Básico ou Projeto Executivo.

Daniela Maria Santos de Melo
DIRETORA PEDAGÓGICA
Titular

Ana Laura Gonçalves da Silva
Assessor Administrativo III
Substituto

Setor responsável pela futura fiscalização do contrato :
DIRETORIA PEDAGÓCICA

Setor responsável pela futura gestão do contrato:
DIRETORIA PEDAGÓCICA

Certifico que a Formalização da Demanda ora identificada se faz necessária pelos motivos expostos, ao passo em que submeto este documento para avaliação.

Ratificado por:
DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

São Cristóvão, 19 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, Assessora Administrativo III, em 19/03/2025, às 09:41, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria Santos de Melo**, Diretora de Educação, em 19/03/2025, às 10:26, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0148974** e o código CRC **C6B6A781**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Nº 6 - SEMED / DIAFI****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****Processo Administrativo nº 005.2025.0017****1. OBJETO:**

A presente contratação trata da Aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Lote/ Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
4.1	1.750	Und	MOCHILA GRANDE	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.4	4.800	Und	MOCHILA MÉDIA	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 732.350,00

3. JUSTIFICATIVA:

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF e a empresa METAH LTDA, está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo artigo 86 e seguintes. O artigo 86 estabelece que o sistema de registro de preços poderá ser adotado quando for conveniente à Administração, permitindo a adesão de órgãos não participantes, desde que demonstrada a vantagem econômica e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. O artigo 82 também reforça a necessidade de planejamento e justificativa adequada para a contratação.

Necessidade da Contratação :

A Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE possui demanda urgente para a aquisição de mochilas destinadas aos alunos da rede pública municipal, visando garantir melhores condições para o transporte de material escolar e promover a igualdade de acesso a recursos básicos para a educação. A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução célere e eficiente para atender essa necessidade sem comprometer a regularidade do ano letivo.

Vantagem Econômica e Eficiência Administrativa

A adesão à ata demonstra-se vantajosa para a Administração Municipal por diversos fatores:

- Economia de Recursos: Os preços registrados na ata foram previamente submetidos a um processo licitatório, garantindo a vantajosidade da contratação e evitando a necessidade de realizar nova licitação, o que resultaria em custos adicionais e maior tempo de tramitação.
- Rapidez na Aquisição: A adesão ao SRP permite que a Secretaria Municipal de Educação obtenha os itens com maior agilidade, garantindo o atendimento tempestivo da demanda educacional.
- Padronização dos Produtos: A aquisição por meio da ata assegura que os produtos atendam aos requisitos técnicos e

de qualidade previamente estabelecidos, garantindo uniformidade e adequação ao uso escolar.

Conformidade com os Limites e Procedimentos Legais: Nos termos do artigo 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata está condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à verificação da compatibilidade dos quantitativos, de modo a não comprometer o equilíbrio da ata original. A Administração Municipal realizou a análise da regularidade da ata e a adequação dos produtos às necessidades educacionais, cumprindo os requisitos legais para a adesão.

Sendo assim, conclui-se que diante do exposto, considerando a necessidade de aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal, a vantagem econômica na adesão à ata e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, garantindo a economicidade, celeridade e eficiência na execução do objeto

3.2. Origem da Demanda da Contratação

O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, trata-se de uma **demandas nova**, não originalmente prevista no planejamento inicial. Diante disso, a contratação visa atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento adequado do material essencial para os beneficiários. A formalização desse processo segue os princípios da legalidade, transparência e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução contratual e o atendimento às demandas educacionais do município.

3.3. Pesquisa de mercado:

Foi realizada a pesquisa de mercado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, órgão gerenciador da ATA e essa se encontra em anexo ao Processo do Pregão Eletrônico 008/2023 (em anexo).

3.3. Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

A aquisição de mochilas destinadas aos alunos da rede pública municipal, visa garantir melhores condições para o transporte de material escolar e promover a igualdade de acesso a recursos básicos para a educação. A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução célere e eficiente para atender essa necessidade sem comprometer a regularidade do ano letivo.

3.4. Subcontratação:

Não se aplica.

3.5. Consórcio:

Não se aplica.

3.6. Parcelamento ou não da contratação:

Não se aplica.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 732.350,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

5. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS):

5.1. Não se aplica reserva de cota de 25% pra ME/EPP/MEI/COOP, para está contratação pois trata-se de um processo de Adesão à Ata de Registro de Preços,

5.2. De acordo com a pesquisa de mercado realizada, foi constatado que a garantia de qualidade e integridade dos materiais pedagógicos por um período de 12 meses é amplamente praticada no setor, o que assegura a reposição ou substituição de itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratuais.

5.3. A exigência de marca ou modelo será devidamente justificada com base em parecer técnico, assegurando-se que tal requisito não comprometa a competitividade e a isonomia do processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Não existe contrato vigente para o objeto supracitado.

6.2. O prazo de vigência da nova contratação será o mesmo da Ata de Registro de Preços à qual se refere, uma vez que se trata de uma adesão, conforme dispõe o art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o referido dispositivo, as contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem observar o prazo de vigência da ata respectiva, garantindo a conformidade com as condições originalmente pactuadas.

No presente caso, a contratação tem por objeto a **aquisição de mochilas** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A manutenção do prazo contratual alinhado ao da ata permite a execução da entrega dentro do período previsto, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções e assegurando o atendimento adequado às demandas educacionais do município.

6.3. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado, visto que o objeto é uma aquisição.

6.4. A exigência de marca ou modelo será devidamente justificada com base em parecer técnico, assegurando-se que tal requisito não comprometa a competitividade e a isonomia do processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7. REGISTRO DE PREÇOS:

Não se aplica.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto neste Estudo Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de fornecimento, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada pelo setor Pedagógico que possui a experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto deste contrato

12. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011:

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527/2011, (inserir justificativa em qualquer dos casos).

Daniela Maria Santos de Melo
DIRETORA PEDAGÓGICA
Titular

Ana Laura Gonçalves da Silva
Assessor Administrativo III
Substituto

Ratificado por:
DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

São Cristóvão, 19 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 19/03/2025, às 10:55, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria Santos de Melo, Diretora de Educação**, em 09/04/2025, às 10:34, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149173** e o código CRC **4F0058A6**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I N° 117/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 21 de março de 2025.

**A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79**

Assunto: CONFECÇÃO DE OFÍCIO.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para o Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal- CRAFI, com o seguinte corpo:

"Senhor Presidente,

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE possui demanda urgente para a aquisição de mochilas destinadas aos alunos da rede pública municipal, visando garantir melhores condições para o transporte de material escolar e promover a igualdade de acesso a recursos básicos para a educação. A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução célere e eficiente para atender essa necessidade sem comprometer a regularidade do ano letivo.

Delimitação do Objeto: Adesão à ATA de Registro de Preços 05/2024.

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Victor Emmanuel dos Santos, Diretor Administrativo e Financeiro.

Telefone: 79-98124-3989

E-mail: victor.santos@saocristovao.se.gov.br.

Documentos anexados: PCS N° 05.2025.0017, Cotação, Peças da Instrução Normativa, Documentação da Empresa e dos sócios e Certidões.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, **Assessora Administrativo III**, em 21/03/2025, às 12:05. Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151009** e o código CRC **2B92B8CB**.

Rua Messias Prado, N°79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



Manifestação Técnica nº 208/2025.

À Senhora,
Deise Maria Barroso
Secretaria Municipal de Educação

Processo: 2025.0006.0000000322-4**Órgão:** SMS

Objeto da Análise: Adesão parcial a ARP 05/2024 do pregão 08/2023, cujo objeto é à aquisição de uniformes escolares, visando as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fornecedor: METAH LTDA, CNPJ: 22.723.562/0001-95

1 – Do Controle Interno

De acordo com as atribuições estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o dispêndio em análise, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através SEI 2025.0006.0000000322-4 via **Ofício 522/2025/SEMED**, referente Adesão parcial a ARP 05/2024 do pregão 08/2023, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de aquisição e contratação através de processo licitatório já homologado de outro ente federativo ou até mesmo de órgão pertencente ao mesmo do requerente, desde que resulte em

ARP (Ata de Registro de Preço), com expressa indicação em seu texto da possibilidade de adesão por parte de qualquer órgão do setor público.

O instrumento de contratação de adesão configura-se na lei de licitação nº 14.133/21, através do sistema de registro de preço Art. 82, sendo regulamentado pelo Decreto Municipal 777/2024, no caso em apreço constando nos art.s 304 - 306 do supracitado texto legal.

2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Conforme preceitua o texto legal do Decreto 777/2023, determinado no seu art. 804, é admissível à administração pública aderir aos processos licitatórios, culminados no sistema de registro de preço com emissão de ARP, determinada a possibilidade de uso de acordo com o aceite do órgão gerenciador da ATA, bem como a disponibilidade orçamentária do setor requerente.

- DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a adesão de um serviço/aquisição para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional De Contratações Publicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública onde apresenta em sua justificativa que A edificação atual apresenta algumas patologias, apresentadas na forma de infiltração em paredes e forros, descolamento de acabamentos, esfarelamento do material de revestimento, fissuras e desgastes nas esquadrias de portas e janelas, fissuras localizadas na fachada posterior e infestação de cupins no madeiramento dos telhados, causadas pelo desgaste, deterioração ou má-formação de peças de fechamento, cobertura e/ou estruturais, além de esforços mecânicos alheios à edificação e intempéries e erosão do tempo.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos art. 82 e 86, da Lei 14.133/21, no art. 805 do dec. 777/23 e a IN 01 e 02/2024 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Na documentação pertinente ao processo, estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas, pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Itens para adesão
- Ata 05/2024
- Pregão 08/2023
- C.I 12/2025 SEMED – CGM
- Consulta PGM – resposta
- Despacho 44 CORCCON/PGM
- C.I 16 – Solicitação Empresa
- Ofício 386/2025

- C.I 65 – Solicitação órgão gerenciador
- Ofício 390/2025
- Autorização Empresa
- Autorização Órgão Gerenciador
- Documentação Empresa
- Certidões
- Peças IN
- QDD
- Justificativa vantajosidade
- Ofício 522
- Despacho 27/2025 – COAPC/CGM
- Pesquisa de Preços
- DFD
- ETP
- Regularidade Fiscal;
- Certidão negativa Federal;
- Certidão negativa Trabalhista;
- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certificado de Regularidade do FGTS; vencida 25/02/2025
- Declaração de Recolhimento do ICMS;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Descrição de Serviços;
- Declaração sobre Aumento de Despesa
- Autorização e Justificativa
- QDD
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- Parecer nº742/COORCON

Conforme preceitua o art. 72 da lei 14.133/21 e seu paragrafo se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência, eficiência e publicidade, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa

sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas, enumeradas e assinadas eletronicamente pelo servidor responsável para tal ato.

Ressalta-se o texto legal do art. 73 da lei 14.133/21 que versa sobre responsabilização do agente público e fornecedor contrato que logre contratação direta de forma indevida, com dolo ou erro grosseiro.

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 1500.0000 denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03028

Ação: 2818

Elemento de Despesa: 33903000

Fonte de Recurso: 1550.0000

Valor da Global da Despesa: R\$ 732.350,00

Valor a ser Reservado: R\$ 732.350,00

Resta informar que com a incidência do último ano de mandato eleitoral no município, é de extrema necessidade que haja disponibilidade financeira para cobertura executória da despesa apresentada

Finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2025 é o proporcional a R\$732.350,00.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica, bem como

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 21 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 21/03/2025, às 15:40, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151423** e o código CRC **128AEA6B**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESERVA DE DOTAÇÃO [2025 RD 03210001]

Março / 2025

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ação: 2818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 732.350,00

//SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS//

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 322-4, Adesão, adesão parcial para aquisição de mochilas.

Sao Cristovao - SE - 21/03/2025

Atenciosamente,

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 592/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 21 de março de 2025.

AO SENHOR,
CLAUDIO DA HORA PASSOS
CONSELHO MUNICIPAL DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Aquisição de mochilas

Senhor Presidente,

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE possui demanda urgente para a aquisição de mochilas destinadas aos alunos da rede pública municipal, visando garantir melhores condições para o transporte de material escolar e promover a igualdade de acesso a recursos básicos para a educação. A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução célere e eficiente para atender essa necessidade sem comprometer a regularidade do ano letivo.

Delimitação do Objeto: Adesão à ATA de Registro de Preços 05/2024.

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Victor Emmanuel dos Santos, Diretor Administrativo e Financeiro.

Telefone: 79-98124-3989

E-mail: victor.santos@saocristovao.se.gov.br.

Documentos anexados: PCS N° 05.2025.0017, Cotação, Peças da Instrução Normativa, Documentação da Empresa e dos sócios e Certidões.

Atenciosamente,

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 21/03/2025, às 15:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151451** e o código CRC **7F016ADD**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 118/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 24 de março de 2025.

A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79

Assunto: CONFECÇÃO DE OFÍCIO.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para o Procurador Geral do Município, com seguinte corpo:

"Senhor Procurador,

Solicitamos parecer referente ao processo nº 05.2025.0017 da Adesão à ATA de Registro de Preços nº 005/2024 , cujo objeto é a aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa.

Atenciosamente,"



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva, Assessora Administrativo III**, em 24/03/2025, às 08:53, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151601** e o código CRC **47EACF92**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 594/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 24 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Adesão à ATA de Registro de Preços nº 005/2024

Senhor Procurador,

Solicitamos parecer referente ao processo nº 05.2025.0017 da Adesão à ATA de Registro de Preços nº 005/2024 , cujo objeto é a aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa.

Atenciosamente,

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 25/03/2025, às 13:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0152128** e o código CRC **C7BC94D1**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



PARECER JURÍDICO.

Processo N°: 2025.0006.000000322-4

Parecer PGM N°: 368/2025

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços. Aquisição de mochilas escolares.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

EMENTA:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense. Anuência do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor.
VIABILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

Trata-se de consulta decorrente do desejo da Secretaria Municipal de Educação deste Município em aderir, parcialmente, à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, **para aquisição de 4.800 (quatro mil e oitocentos) mochilas médias para ensino fundamental – anos iniciais e 1.750 (mil setecentos e cinquenta) mochilas grandes para ensino fundamental – anos finais da empresa Metah LTDA.**

Tudo isso, pelo valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais) nas mochilas médias e R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) nas mochilas grandes. O total da contratação remontará ao importe de R\$ 732.350,00 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Consta nos autos, via da ata de registro de preços chancelada em 01 de abril de 2024, pregão eletrônico nº 008/2023; C.I nº 12/2025/SEMED; Consulta; Despacho motivado nº 44 – COORCON; C.I nº 62/2025/SEMED; Ofício nº 386/2025/SEMED – Solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preços; C.I nº 65/2025/SEMED; Ofício nº 390/2025/SEMED; Anuência da Empresa; Autorização do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense; Declaração de Empresa diversa (doc. 0130374); Pedido de Aquisição de Material; Autorização e Justificativa; Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário; Previsão de Recursos; Declaração Sobre Aumento de Despesa; Demonstrativo da Despesa; Justificativa de Vantajosidade para Adesão à ata; C.I nº 96/2025/SEMED; Ofício nº 522/2025/SEMED; Despacho nº 46 – CGM; Documentação da Empresa; Certidões Negativas; Pesquisas de Mercado; Despacho nº 27 – SEMED; Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; C.I nº 117/2025/SEMED; Manifestação Técnica da CGM; Reserva de Dotação; Ofício nº 592/2025/SEMED; C.I nº 118/2025/SEMED e Ofício nº 594/2025/SEMED.

Aliado a isso, convém destacar o que preconiza o artigo 86 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e

entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, **observados os seguintes requisitos:**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23](#) desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Pois bem, conforme a expressa disposição acima, é admitida a contratação por adesão às atas de registros de preços, por parte daqueles não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, condicionadas sobretudo aos seguintes requisitos: **justificativa quanto à vantagem da adesão, demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados no mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, todos os requisitos preenchidos com a documentação anexada aos autos, nos seguintes documentos (0139820), (0144582) e (0126831) e (0135992).**

Outrossim, quanto aos limites de quantitativo, é importante observar o que dispõe os parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo acima:

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em relação à vantajosidade do negócio, vislumbra nos autos a juntada de pesquisa de mercado com cotação com três outros fornecedores (doc.0144582), a fim de comprovar a economicidade e vantajosidade da adesão.

Ante o exposto, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que a adesão e posterior contratação objeto desta análise atende, por excelência, os requisitos fáticos e normativos autorizadores.

Por fim, orientamos a submissão do processo a análise e autorização do CRAFI.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão conselente, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, que submeto à superior consideração.

São Cristóvão/SE, 27 de março de 2025.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/SE 11.240
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro, Assessora Jurídico**, em 28/03/2025, às 08:38, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 28/03/2025, às 09:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0154691** e o código CRC **BBB92CA0**.

Rua das Flores - Bairro Centro CEP 49100-000 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



NOTA DE EMPENHO [2025 NE 03280005]

Março / 2025

FORNECEDOR

Nome: METAH LTDA

Endereço: PEDRO PANDIN

Compl:

CNPJ/CPF: 22723564000195

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Sao Paulo

UF: SP

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Tipo: ORDINARIO

Unidade Gestora: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Unidade Orçamentaria: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

767.579,00

732.350,00

35.229,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 368 - Educacao Básica

Programa de Governo: 0021 - SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA

Ação: 2818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Programa Trabalho: 032818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Fonte Recurso: 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Centro de Custo: 1 - SEMED

LICITAÇÃO: 08 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Orgão: OUTRO ORGÃO FORA JURÍDICO TRIBUNAL Identificador Orgão:

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR - MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	MOCHILA MÉDIA P/ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	UNID	4800,0000	107,0000	513.600,00
2	MOCHILA GRANDE P/ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	UNID	1750,0000	125,0000	218.750,00

///SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS//

732.350,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 28/03/2025

Data: 28/03/2025

DEISE MARIA BARROSO

TAMARA PRISCILA FERREIRA DA SILVA



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, para aquisição de Mochilas Escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, 79, Centro, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 1.XXX.740 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 555.XXX.XXX.59, **adere** neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, objeto da **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023**, com a autorização expressa do , **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF**, inscrito no CNPJ nº 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas nº 01, 02, 101, 102, 103 e 104, Bairro: Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA**, com a manifesta anuênciam da empresa **METAH LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, com sede na Rua Pedro Pandin, Bairro, Distrito Industrial Waldemar De Oliveira Verdi, São José do Rio Preto/SP, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, visando a aquisição de mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos da Lei 14.133/2021.

Lote/ Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
4.1	1.750	Und	MOCHILA GRANDE	R\$ 125,00	R\$ 218.750,00
4.4	4.800	Und	MOCHILA MÉDIA	R\$ 107,00	R\$ 513.600,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 732.350,00	

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028	12.368.0021	2818	339030	1550.0000

São Cristóvão, 27 de março de 2025.



DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense
– CIDENNF
CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
Secretário Executivo do Consócio

METAH LTDA
JOSÉ VANDERLEI VITERI
Contratada



PORTARIA Nº 33/2025.
DE 30 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem na Adesão a Ata nº 005/2024, firmado entre a EMPRESA METAH LTDA e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/Se.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgiem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Adesão a Ata nº **005/2024**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA - CPF 072.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato

II – TAMARA PRISCILA FERREIRA DA SILVA - CPF: 031.XXX.XXX-51 – Gestor do Contrato Substituto

III – DANIELA MARIA SANTOS DE MELO - CPF 945.XXX.XXX-78; - Fiscal do Contrato

IV – NARYANNE PINHEIRO SANTOS SOBRAL - CPF: 021.XXX.XXX-86; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito da Adesão a Ata nº **005/2024**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
METAH LTDA	Aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.,	01 de Abril 2024 á 01 de Abril de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos.

DEISE MARIA BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência

ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA

Gestor do Contrato

TAMARA PRISCILA FERREIRA DA SILVA

Gestor do Contrato Substituto

DANIELA MARIA SANTOS DE MELO

Fiscal do Contrato

NARYANNE PINHEIRO SANTOS SOBRAL

Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 30 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, Assessoria Administrativo III, em 30/05/2025, às 11:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Priscila Ferreira da Silva**, Assessoria Administrativo III, em 03/06/2025, às 13:40, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195957** e o código CRC **CE745FCE**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

Portaria Nº 33/2025.

DE 30 DE maio DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem na Adesão a Ata nº 005/2024, firmado entre a EMPRESA METAH LTDA e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/Se

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Adesão a Ata nº **005/2024**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA - CPF 072.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato

II – TAMARA PRISCILA FERREIRA DA SILVA - CPF: 031.XXX.XXX-51 – Gestor do Contrato Substituto

III – DANIELA MARIA SANTOS DE MELO - CPF 945.XXX.XXX-78; - Fiscal do Contrato

IV – NARYANNE PINHEIRO SANTOS SOBRAL - CPF: 021.XXX.XXX-86; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Adesão a Ata nº **005/2024**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
METAH LTDA	Aquisição de Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.,..	01 de Abril 2024 á 01 de Abril de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos.

DEISE MARIA BARROSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciência

ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA

Gestor do Contrato

TAMARA PRISCILA FERREIRA DA SILVA

Gestor do Contrato Substituto

DANIELA MARIA SANTOS DE MELO

Fiscal do Contrato

NARYANNE PINHEIRO SANTOS SOBRAL

Fiscal do Contrato Substituto

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.723.564/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **METAH LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 12151993000181

NOTA DE ENTRADA DIRETA [372/2025]

Junho / 2025

DEPARTAMENTO

00587 - SEMED - DIRETORIA PEDAGOGICA - DIRP

ALMOXARIFADO

1 - 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DATA

04/06/2025 15335-1

FORNECEDOR

Nome: METAH LTDA

EMPENHOS

CNPJ/CPF: 22723564000195

03280005/2025

OBSERVAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES

Cod.	Produto	Lote	Un.	Qtd.	Valor	Total
81 - RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
	00000022536 - MOCHILA ESCOLAR GRANDE / UNICA 0	SYS-	UND	1.750,00	125,00	218.750,00
	00000022537 - MOCHILA ESCOLAR MEDIA / UNICA 0	SYS-	UND	4.800,00	107,00	513.600,00
Total do Grupo:						732.350,00
Valor total dos itens						732.350,00
Valor do desconto:						0,00
Valor total da nota:						6.550,00
						732.350,00

Declaro sob o presente termo que recebi todos os produtos nas quantidades atendidas acima descritas nesta requisição
e assumo total responsabilidade pelo uso e conservação dos mesmos.

Data: 04/06/2025

Recebido por

Diretor(a)

Coordenador(a)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 12151993000181

NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2025 LQ 06050001]

Junho / 2025

FORNECEDOR

Nome: METAH LTDA

Endereço: PEDRO PANDIN

Compl:

CNPJ/CPF: 22723564000195

Cidade: Sao Paulo

UF: SP

DOMICILIO BANCÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade Gestora: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade Orçamentaria: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 368 - Educacao Básica

Programa de Governo: 0021 - SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA

Ação: 2818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Programa Trabalho: 032818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Fonte Recurso: 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Centro de Custo: 1 - SEMED

LICITAÇÃO: 08 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APlica

EMPENHO LIQUIDADO [2025 NE 03280005] de 28/03/2025 Tipo: ORDINARIO

HISTÓRICO EMPENHO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR - MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL COMFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

REFERENTE A NF Nº 15335, CONFORME SEI Nº 2025.0006.000000322-4.

D:

C: 1.1.5.6.1.08.00-MATERIAIS A CLASSIFICAR

RETENÇÕES

Especificação	Favorecido	B. Cálculo	%	Valor
0303 - Irrf - s/outros Rendimentos	13128855000144-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	732.350,00	1.20	8.788,20
Total Retido:				8.788,20

///SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS///

Liquido: 723.561,80

Da análise dos documentos acostados aos autos do processo, fica a presente despesa liquidada.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 05/06/2025

Data: 05/06/2025

CEND LIMA SANTOS CRUZ

DEISE MARIA BARROSO

G333061422125719024
06/06/2025 15:20:57

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SME SAO CRISTOVAO FEB
Agência 2611-5
Conta corrente 82000-8

Creditado

Nome J R M IMP. EXP.
Agência 390-5
Conta corrente 44577-0
Valor 202.144,80
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JI595719 VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS 06/06/2025 15:20:19
JF939281 DEISE MARIA BARROSO 06/06/2025 15:20:57

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JF939281 DEISE MARIA BARROSO.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 12151993000181

NOTA DE PAGAMENTO [2025 OB 06060021]

Junho / 2025

FORNECEDOR

Nome: METAH LTDA

Endereço: PEDRO PANDIN

Compl:

CNPJ/CPF: 22723564000195

Cidade: Sao Paulo

UF: SP

DOMICILIO BANCÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade Gestora: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade Orçamentaria: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 368 - Educacao Básica

Programa de Governo: 0021 - SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA

Ação: 2818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Programa Trabalho: 032818 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Fonte Recurso: 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Centro de Custo: 1 - SEMED

LICITAÇÃO: 08 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [2025 NE 03280005] de 28/03/2025 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [2025 LQ 06050001] de 05/06/2025

HISTÓRICO PAGAMENTO

REFERENTE A NF Nº 15335, CONFORME SEI N° 2025.0006.000000322-4.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

REFERENTE A NF Nº 15335, CONFORME SEI N° 2025.0006.000000322-4.

RETENÇÕES

Especificação	Favorecido	B. Cálculo	%	Valor
0303 - Irrf - s/outros Rendimentos	13128855000144-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	732.350,00	1.20	8.788,20
Total Retido:				8.788,20

CONTA BANCÁRIA

Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE SA

Conta: 1047033 : 300083 : 300083-7 - BANESE SALÁRIO EDUCAÇÃO - C/C

Cheque/OB: 01

///SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS///

Valor Bruto: 732.350,00

///SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS, OITENTA CENTAVOS///

Valor Líquido: 723.561,80

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 06/06/2025

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 06/06/2025

DEISE MARIA BARROSO

LAUANDA SILVA FERREIRA



Agência 057 Tipo 22 Conta 300083-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOV

Banese

Saldos e extratos

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2025060699400001V2X
Data: Realizado em 06/06/2025 às 15h:13m

Dados da transação

Conta de Origem: Conta Corrente
Agência: 057
Conta: 22/300083-7
Titular: MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

Conta de Destino: Conta Corrente
Agência: 057
Conta: 22/300004-7
Titular: MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

Valor: R\$ 8.788,20
Descrição: IR NF 15335- METAH

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 12151993000181

PROCESSO DE PAGAMENTO EXTRA [2025 EO 06060027]

Junho / 2025

FORNECEDOR

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO

Endereco: PC SAO FRANCISCO

Compl:

CNPJ/CPF: 13128855000144

Cidade: Sao Cristovao

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Classificação Receita: 0303 - Irf - s/outros Rendimentos

CONTA BANCÁRIA

Banco: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE SA

Conta: 1047033 - 300083-7 - BANESE SALÁRIO EDUCAÇÃO - C/C

Cheque/OB: 01

HISTÓRICO

REFERENTE RETENÇÃO DO IRRF FEITA DURANTE PAGAMENTO DA NF N° 15335 DA METAH

///OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS, VINTE CENTAVOS///

8.788,20

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 06/06/2025

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 06/06/2025

DEISE MARIA BARROSO

LAUANDA SILVA FERREIRA